



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.763

João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.493 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista, radialista e comunicador Thiago Vasconcelos Moraes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao jornalista, radialista e comunicador a Thiago Vasconcelos Moraes, pelos relevantes serviços prestados à Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Empresário Hélio Barbosa Oliveira Júlio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Empresário Hélio Barbosa Oliveira Júlio, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, no ramo da Construção Civil e Energias Renováveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.495 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao empresário Ricardo Corrales.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao empresário Ricardo Corrales pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.496 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a Mundial Lanches e o seu tradicional cachorro quente com caldo de cana, localizada no município de João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a Mundial Lanches e o seu tradicional cachorro quente com caldo de cana, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.497 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Denomina de Luíza Honório da Silva a sede do Restaurante Popular do município de Santa Rita, localizado no bairro Tibiri II, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luíza Honório da Silva a sede do Restaurante Popular do município de Santa Rita, localizado no bairro Tibiri II, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.498 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Romaria de São José, no município de Alagoa Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Romaria de São José, no município de Alagoa Grande, realizada tradicionalmente no mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.499 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Determina a imposição de multa às empresas concessionárias de transporte público na Paraíba, que apresentem veículos com a plataforma elevatória de embarque defeituosa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a proibição de circulação de ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte público interestadual com plataforma elevatória de embarque defeituosa.

Art. 2º Em caso de descumprimento do artigo 1º desta Lei, deverá ser imputada às empresas que infringirem, multa de até 200 (duzentos) UFR-PB por veículo.

§ 1º Para os casos de provas audiovisuais e congêneres que registrem a infração contida no art. 1º não há necessidade de flagrância por parte das autoridades fiscalizadoras, sendo a multa aplicada sumariamente ao depósito virtual da prova.

§ 2º O valor disposto no art. 2º será aplicado em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.500 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Altera a Lei nº 9.411, de 12 de julho de 2011, acrescentando o § 2º ao art. 3º, inserindo diretrizes na Política Educacional de Resistência às Drogas do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Renumere-se o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.411, de 12 de julho de 2011, para § 1º e acrescente-se o § 2º ao art. 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

§ 2º A Política Educacional de Resistência às Drogas Incentivará a participação da sociedade civil no enfrentamento aos problemas decorrentes do uso das drogas, e fornecerá as informações adequadas sobre forma de tratamento e assistência econômica, jurídica e psicológica aos usuários e dependentes de drogas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.501 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

Institui no âmbito do Estado da Paraíba a Campanha Estadual Maio Amarelo, a ser celebrada anualmente no mês de maio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado da Paraíba a Campanha Estadual Maio Amarelo, dedicada a ações de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00

Assinatura Impressa AnualR\$ 400,00

Assinatura Impressa SemestralR\$ 200,00

Número AtrasadoR\$ 3,00

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 3.919/2022, de autoria do Deputado Jeová Campos, que “Institui no âmbito do Estado da Paraíba a Campanha estadual Maio Amarelo, a ser celebrada anualmente no mês de maio, e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 3.919/2022, de autoria do Dep. Jeová Campos, institui a Campanha Estadual Maio Amarelo, a ser celebrada anualmente no mês de maio.

Inferre-se do projeto de lei em análise a necessidade de veto ao art. 2º. Vejamos o art. 2º:

Art. 1º Fica instituída no Estado da Paraíba a Campanha Estadual Maio Amarelo, dedicada a ações de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

Art. 2º A Campanha Estadual Maio Amarelo será desenvolvida anualmente durante todo o mês de maio e terá como propósito mobilizar os municípios paraibanos, por meio da Associação dos Superintendentes Municipais de Trânsito da Paraíba (ASMTMP), além de motivar as escolas das três redes de ensino, aparelhos de segurança de trânsito, empresas e população em geral, por intermédio de ações educativas para o trânsito.

(grifo nosso)

É possível inferir que a Campanha Maio Amarelo ficará atrelada à Associação dos Superintendentes Municipais de Trânsito da Paraíba (ASMTMP). Esse tipo de vinculação à pessoa jurídica de direito privado não é razoável. Campanhas com esse propósito devem ter viés amplo e sem vinculação a qualquer entidade privada.

Enfatizo, ainda, que o veto não trará qualquer prejuízo para futuras campanhas educativas relacionadas à segurança no trânsito. No ordenamento jurídico paraibano já dispomos da Lei nº 11.438, de 17 de setembro de 2019, que prevê a realização de ações educativas destinadas à prevenção dos acidentes e mortes no trânsito.

Peço vênica para transcrever a Lei nº 11.438/2019, também de autoria do Dep. Jeová Campos:

Art. 1º Fica instituído o Mês Maio Amarelo, no Estado da Paraíba, dedicado a ações de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito.

Parágrafo único. O símbolo da ação definida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2º Anualmente, no período de 01 a 31 de maio, poderão ser realizadas pelo Estado da Paraíba, através dos órgãos de segurança no trânsito, ações educativas destinadas à prevenção dos acidentes e mortes no trânsito, com o apoio das escolas da rede estadual de ensino, órgãos de segurança pública, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas e a população em geral.

Com o devido respeito, tenho que os propósitos que motivaram o projeto de lei nº 3.919/2022 também estão contemplados na Lei nº 11.438/2019, só que nessa lei não há a inconstitucionalidade da vinculação da campanha a qualquer entidade privada, como pretende ao art. 2º do projeto de lei nº 3.919/2022.

Além disso, devido ao caráter impositivo, inferre-se do art. 2º a nítida criação de obrigações para o Poder Executivo. Tal conteúdo disciplina matéria ligada, primordialmente, à função constitucional de administrar, deferida ao Chefe do Poder Executivo, a quem pertence, com exclusividade, a iniciativa da lei, conforme o art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual, vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”. (Grifo nosso)

O citado artigo demanda ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo.

Por conseguinte, insere-se em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido a jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação.” (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Mauricio Corrêa, DJ de 5/12/03. (grifo nosso)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI MUNICIPAL 3.524/2003. **LEI QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.** AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes. II - Agravo regimental improvido” (RE 578.017-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJe 25.4.2012). (grifo nosso)

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

Reitero, por fim, que o veto ao art. 2º não trará prejuízo algum para população paraibana, pois a Lei nº 11.438, de 17 de setembro de 2019, já prevê a realização de ações educativas destinadas à prevenção dos acidentes e mortes no trânsito.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 2º do Projeto de Lei nº 3.919/2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.742/2021, de autoria do Deputado Raniery Paulino, que “institui o Cadastro Estadual dos Catadores e a Carteira Estadual do Catador e da Catadora do Estado da Paraíba e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e “*Institui o Cadastro Estadual dos Catadores do Estado da Paraíba, que tem por finalidade identificar os catadores e as catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis em todos os municípios paraibanos*” (art. 1º).

Embora reconheça os nobres objetivos da parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por apresentar inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa.

Projeto com esse conteúdo normativo se representa como um serviço público, o qual cria obrigações ao Chefe do Poder Executivo e impõe aos respectivos órgãos a adoção de ações concretas, configurando ingerência indevida de um Poder no outro. Peço vênha para transcrever o texto do projeto de lei para demonstrar as inúmeras obrigações criadas para secretarias e órgãos da administração estadual:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual dos Catadores do Estado da Paraíba, que tem por finalidade **identificar os catadores e as catadoras** de materiais recicláveis e reutilizáveis em todos os municípios paraibanos.

§1º Para a boa realização do Cadastro definido no caput do art.1º **o Poder Executivo prestará**, direta ou indiretamente, **assessoria técnica às associações, cooperativas e aos próprios catadores e catadoras** no que tange ao uso do sistema que será utilizado, sanando as dúvidas sobre os critérios para a qualificação.

§2º As Prefeituras Municipais da Paraíba **deverão apoiar institucionalmente o Poder Executivo Estadual e fornecer todos os dados** existentes quanto às pessoas que desenvolvem as atividades de catação de resíduos sólidos em seus municípios.

Art. 2º **Fica instituída a Carteira Estadual do Catador e da Catadora** do Estado da Paraíba, com o objetivo de garantir o livre **acesso a eventos culturais, esportivos e religiosos** realizados no Estado para fins de coleta dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. A Carteira Estadual do Catador e da Catadora **será emitida por Secretaria de Estado** designada pelo Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá as respectivas condições de uso.

Art. 3º O Catador ou a Catadora portador da Carteira Estadual definida no caput do art. 2º **terá acesso gratuito ao consumo em toda a rede de**

Restaurantes Populares da Paraíba.

Art. 4º **As despesas decorrentes da execução desta Lei** correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado designada pelo Chefe do Poder Executivo da Paraíba, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, e não inviabilizam a concorrência de outras fontes privadas.

Art. 5º O Estado da Paraíba fica autorizado a adotar, por meio da Secretaria de competência, **as providências necessárias para remanejar, anular, transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentária** entre os órgãos e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Lei.

Dessa forma, ao demandar ações concretas a serem executadas, com comandos destinados ao Poder Público, a proposição interfere em domínio da discricionariedade, que é exclusivo do Chefe do Poder Executivo, pois cuida de matéria peculiar à organização administrativa e serviço público. Dessa forma, não guarda a necessária concordância com as limitações decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

Assim, o Projeto de Lei ao criar obrigações para a administração estadual, infringe o artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual, senão vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos;**

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração.**” (Grifo nosso)

A propositura interfere no exercício de atividade eminentemente administrativa exercida pelo Poder Executivo, desbordando dos limites constitucionais da competência parlamentar e ingressando em seara sujeita à exclusiva atuação do Chefe do Poder Executivo.

A criação de serviços públicos que demandem a sistematização e a execução de ações concretas, que empenhem servidores e recursos do Estado – como pretende a proposta ao instituir o “Cadastro Estadual dos Catadores e a Carteira Estadual do Catador e da Catadora” – constitui atividade de natureza evidentemente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, descabendo qualquer intervenção parlamentar nesse âmbito, sob pena de violação ao princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Então, qualquer intervenção do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, vejamos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. **Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado.** 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJE-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)

(TJES-0087635) AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre **atribuições do Poder Executivo Municipal, criando o programa "Pedal Saudável"**, para fins de instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, **cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa.** 2 - Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, **praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo**, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração. 3 - O STF possui entendimento sedimentado de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido: ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen

Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida. j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019).

(Grifo nosso)

(TJRS-1324823) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VACARIA/RS. LEI MUNICIPAL Nº 4.390/2019. **CRIA O PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. CRIA DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. 1. A Lei Municipal nº 4.390/2019, de iniciativa parlamentar, determina a implementação do Programa "Aluguel Social", que consiste em prover subsídio assistencial para o pagamento de aluguel, disponibilizando acesso à moradia a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. 2. A despeito da nobre intenção do legislador, a **Lei impugnada padece de vício de iniciativa, visto que a norma implica despesas e criação de atribuições para a Secretaria de Desenvolvimento Social, além de expressamente impor deveres ao Executivo Municipal.** Há, portanto, violação de competência privativa do Prefeito. 3. **Nessa conjuntura, também há transgressão do princípio da harmonia e independência entre os Poderes Estruturais.** 4. A norma vergastada cria dispêndios para os cofres municipais sem previsão nas leis orçamentárias do Município. Por conseguinte, há, também, inconstitucionalidade material, ante o desrespeito ao planejamento orçamentário. 5. Ofensa aos arts. 8º, 10, 60, II, alínea "d"; 82, II, III, VII; 149, e 154, I e II, todos da CE/89. Precedentes deste Órgão Especial. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70081786055, Tribunal Pleno do TJRS, Rel. Eduardo Uhlein. j. 28.10.2019, DJe 04.11.2019). (Grifo nosso)**

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

Não há dúvidas de que o Projeto de Lei, caso convertido em lei, **só será exequível com a ação da administração pública.** Com isso, fica configurada a inconstitucionalidade, pois, como já dito, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de Projeto de Lei que crie obrigação para a Administração.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

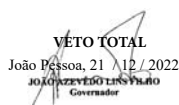
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.742/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.432/2022

PROJETO DE LEI Nº 2.742/2021

AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO


VETO TOTAL
João Pessoa, 21 de 12 / 2022
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Institui o Cadastro Estadual dos Catadores e a Carteira Estadual do Catador e da Catadora do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual dos Catadores do Estado da Paraíba, que tem por finalidade identificar os catadores e as catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis em todos os municípios paraibanos.

§1º Para a boa realização do Cadastro definido no caput do art.1º o Poder Executivo prestará, direta ou indiretamente, assessoria técnica às associações, cooperativas e aos próprios catadores e catadoras no que tange ao uso do sistema que será utilizado, sanando as dúvidas sobre os critérios para a qualificação.

§2º As Prefeituras Municipais da Paraíba deverão apoiar institucionalmente o Poder Executivo Estadual e fornecer todos os dados existentes quanto às pessoas que desenvolvem as atividades de catação de resíduos sólidos em seus municípios.

Art. 2º Fica instituída a Carteira Estadual do Catador e da Catadora do Estado da

Paraíba, com o objetivo de garantir o livre acesso a eventos culturais, esportivos e religiosos realizados no Estado para fins de coleta dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. A Carteira Estadual do Catador e da Catadora será emitida por Secretaria de Estado designada pelo Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá as respectivas condições de uso.

Art. 3º O Catador ou a Catadora portador da Carteira Estadual definida no caput do art. 2º terá acesso gratuito ao consumo em toda a rede de Restaurantes Populares da Paraíba.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado designada pelo Chefe do Poder Executivo da Paraíba, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, e não inviabilizam a concorrência de outras fontes privadas.

Art. 5º O Estado da Paraíba fica autorizado a adotar, por meio da Secretaria de competência, as providências necessárias para remanejar, anular, transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentária entre os órgãos e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de novembro de 2022.


ADRIANO GALDINO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Approva estado de calamidade pública no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 20, V, “m”, art. 106 e art. 199 todos do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 1.578, 19 de dezembro de 2012);

Faz saber que o Plenário aprovou, na Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2022, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294/2022

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do município de Alagoinha/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19 de dezembro de 2022, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 138/2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.


ADRIANO GALDINO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº675/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
22.033.279-7	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	152.410-1	2355/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.031.458-6	BYANCA BEATRIZ SOARES ROLIN	187.969-3	2306/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.029.955-2	FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA	156.073-5	2278/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.032.095-1	FRANCISCO MARINHO DE MELO	156.092-1	2357/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.031.735-6	IRLANDA ROSE CARLOS DA SILVA	135.727-1	2319/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.028.492-0	KENNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	168.387-0	2190/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.028.434-2	MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	149.817-7	2286/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.030.772-5	MARIA DO DESTERRO DE OLIVEIRA	149.978-5	2312/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.033.779-9	ROBSON BARBOSA	182.622-1	2365/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.030.303-7	VIVIANI DE BRITO CASTRO PETRUCCI	162.842-9	2279/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

RESENHA Nº685/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/12/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
22.029.019-9	JOAO BELMONT PEQUENO FILHO	519.799-6	2367/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.030.619-2	EPITACIO PESSOA P DINIZ	59.264-1	2343/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.029.957-9	ALCEBIANES BARBOSA DE AZEVEDO	155.724-6	2227/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

22.030.257-0	GERSON ALVES BARBOSA	783.39-1	2289/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.030.505-6	KARLA KHRISTIANE MONTEIRO DE SANTANA	162.815-1	2326/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.032.602-9	JOSELICE ALVES DOS SANTOS	513.086-7	2373/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.033.415-3	FELIP PESSOA COSTA RODRIGUES	523.213-9	2332/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.033.272-0	MARCOS ANTONIO BENEVIDES PESSOA JUNIOR	520.426-7	2337/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.032.991-5	JAILTON DE OLIVEIRA CARVALHO	521.358-4	2336/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.032.009-8	DAMIAO GOMES PRAXEDES	514.791-3	2331/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 1494/ GS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA**, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão- NAC-GEPLAG/SES, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2023 junto ao Município de São José de Caiana/PB, para o fomento e custeio das Ações Assistenciais ofertadas pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 1503/2022

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício o prazo de vigência dos convênios abaixo indicados até as datas de:

- convênio nº 076/2021 até a data de 31 de agosto de 2023;
- convênio nº 001/2022 até a data de 31 de outubro de 2023;
- convênio nº 002/2022 até a data de 30 de novembro de 2023
- convênio nº 005/2022 até a data de 30 de abril de 2023;
- convênio nº 006/2022 até a data de 30 de setembro de 2023;
- convênio nº 008/2022 até a data de 30 de maio de 2023;
- convênio nº 009/2022 até a data de 30 de maio de 2023;
- convênio nº 012/2022 até a data de 30 de junho de 2023.
- convênio nº 016/2022 até a data de 31 de outubro de 2023;
- convênio nº 023/2022 até a data de 31 de outubro de 2023;
- convênio nº 028/2022 até a data de 30 de novembro de 2023;
- convênio nº 044/2022 até a data de 30 de agosto de 2023;
- convênio nº 057/2022 até a data de 31 de março de 2023
- convênio nº 029/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 040/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 041/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 038/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 042/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 039/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 035/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 050/2022 até a data de 01 de maio de 2023;
- convênio nº 047/2022 até a data de 01 de maio de 2023;

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item "1" desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


RENATA VALÉRIA NÓBREGA
 Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 282, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 880/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisca das Chagas Fernandes Vieira**, com matrícula nº 187.940-5, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 880/2022, firmado com a DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 289/2022 – GS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital n.º 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e vacância, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

PÓLO	ADITIVO	CONTRATO	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (RS)	FUNÇÃO
ARAÇAGI	004/2022	169/2020	VAGNER MARTINS DE BARROS	31/12/2023	1.212,00	MOTORISTA
BARRA DE SÃO MIGUEL	004/2022	129/2022	SOLÂNIA MARIA DAS CHAGAS	31/12/2023	2.000,00	COORDENADORA
MANAIRA	004/2022	221/2020	FLÁVIA ANDRÉA TAVARES NOGUEIRA	31/12/2023	2.000,00	COORDENADORA
MANAIRA	004/2022	073/2020	AYLA SIQUEIRA BARBOSA	31/12/2023	1.600,00	ADVOGADA
MANAIRA	004/2022	072/2020	MARCIA LEITE DE ANDRADE	31/12/2023	1.600,00	ASSISTENTE SOCIAL
MANAIRA	004/2022	074/2020	KERCIA ARAÚJO MEDEIROS DE SOUSA	31/12/2023	1.600,00	PSICÓLOGA
MANAIRA	004/2022	076/2020	DIVANILDO RUBENS ALVES BEZERRA	31/12/2023	1.212,00	MOTORISTA
IBIARA	004/2020	161/2020	DORGIELYSON BATISTA XAVIER	31/12/2023	1.212,00	MOTORISTA
MALTA	001/2022	549/2022	INGRID SILVA MACHADO	31/12/2023	1.600,00	PSICÓLOGA
ASSUNÇÃO	004/2022	185/2020	CAMILA THALIA MACIEL	31/12/2023	1.212,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 294/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Estadual nº 11.499 de 2019 que instituiu a Política Estadual de Economia Solidária no Estado da Paraíba,

RESOLVE:

I. Criar e manter atualizado um banco de dados com o **Cadastro dos Empreendimentos de Economia Solidária e Comércio Justo da Paraíba/CadSOL-PB** para os empreendimentos que atuem no território paraibano e que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela presente Lei Estadual nº 11.499 de 2019;

II. Instituir a comissão organizadora de elaboração, implantação e acompanhamento do **Cadastro dos Empreendimentos de Economia Solidária e Comércio Justo da Paraíba/CadSOL-PB**, conforme o art. 16 da Lei Estadual nº 11.499 de 2019, são membros da comissão os agentes executores da Política Estadual de Economia Solidária:

• **RODRIGO MOREIRA RODRIGUES** - Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

• **JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA** - Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

• **VANDERSON CARNEIRO** - Representante da INCUBES-UFPB as universidades e instituições de pesquisa;

• **FLÁVIO GOMES DE PONTES** - Representante do Instituto Voz Popular;

• **ITAMAR MEDEIROS DA SILVA** – Representante do EMPREENDER-PB;

• **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS** – Rede de Bancos Comunitários da Paraíba;

• **MARIA APARECIADA AMATANTE** - Empreendimento Econômico Solidário Grupo Esperança Viva;

• **ELAINE SALGADO DA SILVA** – Empreendimento Econômico Solidário Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro/AMCO.

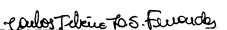
• **KELSON GALDINO DOS SANTOS** – Fórum Estadual de Economia Solidária;

• **CARLEUZA RODRIGUES DA COSTA MONTEIRO** - Fórum Estadual de Economia Solidária;

III. A inscrição no CadSOL-PB permite aos Empreendimentos Econômicos Solidários o acesso aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção, aos mercados e ao conhecimento e tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.


CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 796

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2022/30453, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor ocorrida no âmbito desta SEECT/PB.

Portaria nº 797

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor Luiz Barbosa da Silva Filho, matrícula nº 94.787-3, atualmente é Engenheiro Civil, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro nesta SEECT/PB, localizada em João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº SEE-PRC-2022/30453, no qual o referido encontra-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor no setor que desempenha sua função, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor Luiz Barbosa da Silva Filho, matrícula nº 94.787-3, Engenheiro Civil, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro nesta SEECT/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido o servidor afastado deverá continuar ausente desta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de vigência desta Portaria.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 530/2022

EM CARÁTER EXCEPCIONAL, RENOVA E RECONHECE A OFERTA DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, ATOS REQUERIDOS AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – CEE/PB NO ANO CÍVEL DE 2016, CUJOS PROCESSOS FÍSICOS ESTÃO EM TRAMITAÇÃO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTECONSELHO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e pela Lei Estadual n.º 7.653, de 6 de setembro de 2004, que designa o Conselho Estadual de Educação da Paraíba como órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Estadual de Educação; e,

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO o elevado número de Processos protocolados neste CEE/PB como consequência da unificação da Plataforma Oficial do Estado da Paraíba e da necessária transição do processamento habitual – por meio de manuseio físico dos Processos – para o sistema virtual PBDoc nas unidades administrativas, conforme Decreto Estadual n.º 40.546, de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contexto de excepcionalidade e de medidas de prevenção imposto pela pandemia de COVID-19, que alterou as atividades presenciais de competência deste órgão paralelamente à necessidade de manter-se ativo e operante o Sistema de Ensino da Paraíba;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência na Paraíba, conforme os Decretos: n.º 40.122, de 13 de março de 2020; n.º 40.134, de 20 de março de 2020; e n.º 40.194, de 21 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 4, de 17 de dezembro de 2018 – Instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 – Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019 – Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNCC-Formação);

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação na Sessão Plenária de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução, em caráter excepcional, RECONHECE e RENOVA os Cursos de Nível Superior da UEPB, indicados no ANEXO ÚNICO deste Ato Normativo – requeridos ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba no ano cível de 2016, cujos Processos físicos estão em

tramitação nos setores administrativos deste Conselho.

§ 1º O prazo de vigência da deliberação prevista no caput, será de quatro anos, a partir do ano inicial da vigência do Ato do ANEXO ÚNICO, com vigência final no dia 31 de dezembro do 4º ano, devendo os Cursos da UEPB contemplados solicitar novo pedido equivalente, no período de 180 dias antes de findo o prazo.

§ 2º Os Cursos de Nível Superior da UEPB contemplados com a previsão do caput terão seus atos vigentes a partir do ano cível indicado no Quadro do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

§ 3º Convalidam-se os estudos realizados pelos alunos dos referidos Cursos nos anos anteriores a esta Resolução.

Art. 2º Os casos omissos serão submetidos ao Plenário deste Conselho para análise e posterior deliberação.

Art. 3º Esta Resolução, devidamente homologada, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 1º de dezembro de 2022.

Nº de Ordem	Instituição Educacional	Nº Processo	Município	Natureza/Assunto do pedido	Ano inicial da vigência do Ato
1	Educação Física(Licenciatura) CAMPUS I	0032249-2/2016	Campina Grande -PB	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
2	Farmácia (Bacharelado)CAMPUS I	0032284-1/2016	Campina Grande -PB	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
3	Ciências Contábeis (Bacharelado) CAMPUS I	0032339-2/2016	Campina Grande - PB	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
4	Jornalismo (Bacharelado)CAMPUS I	0032341-4/2016	Campina Grande - PB	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
5	Matemática (Licenciatura)CAMPUS I	0032348-2/2016	Campina Grande - PB	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
6	Geografia (Licenciatura)CAMPUS I	0032375-2/2016	Campina Grande - PB	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
7	História (Licenciatura)CAMPUS I	0032385-3/2016	CampinaGrande	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
8	Filosofia (Licenciatura)CAMPUS I	0032362-7/2016	CampinaGrande	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
9	Letras - Espanhol(Licenciatura)	0032391-0/2016		RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
10	Agroecologia (Bacharelado) CAMPUS II	0032417-8/2016	Lagoa Seca	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
11	Geografia (Licenciatura)CAMPUS III	0032545-1/2016	Guarabira	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
12	História (Licenciatura)CAMPUS III	0032421-3/2016	Guarabira	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
13	Letras - Português (Licenciatura) CAMPUS III	0032432-5/2016	Guarabira	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
14	Letras - Inglês(Licenciatura)	0032552-8/2016	Guarabira	RECONHECIMENTO DE CURSO SUPERIOR	2022
	CAMPUS III				
15	Pedagogia (Licenciatura)CAMPUS III	0032558-5/2016	Guarabira	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
16	Arquivologia(Bacharelado)CAMPUS V	0032431-4/2016	João Pessoa	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
17	Relações Internacionais (Bacharelado)CAMPUS V	0032435-8/2016	João Pessoa	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
18	Ciências Biológicas (Bacharelado) CAMPUS V	0032433-6/2016	João Pessoa	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
19	Ciências Contábeis (Licenciatura) CAMPUS VI	0032438-2/2016	Monteiro	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
20	Letras Português(Licenciatura) CAMPUS VI	0032436-0/2016	Monteiro	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
21	Matemática (Licenciatura)	0032441-5/2016	Monteiro	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
	CAMPUS VI				
22	Engenharia Civil (Bacharelado) CAMPUS VIII	0032455-1/2016	Araruna	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022
23	Odontologia (Bacharelado) CAMPUS VIII	0032237-8/2016	Araruna	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR	2022

RESOLUÇÃO Nº 480/2022

ESTABELECE NORMAS EDUCACIONAIS EXCEPCIONAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA FRENTE AO CONTINUM CURRICULAR NO ANO DE 2022 EM VISTA DOS IMPACTOS PEDAGÓGICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DE COVID-19.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e pela Lei Estadual n.º 7.653, de 6 de setembro de 2004, que designa o Conselho Estadual de Educação da Paraíba como órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Estadual de Educação; e,

CONSIDERANDO o contexto de excepcionalidade imposto pelo recrudescimento da pandemia de Covid-19, com impactos pedagógicos e sociais ao longo do ano de 2022, assim como o dever de cuidar da vida dos integrantes da comunidade escolar e manter ativo e operante o Sistema de Ensino da Paraíba;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 210/2021, de 19 de agosto de 2021, que altera a Resolução CEE/PB nº 220/2020 e estabelece normas educacionais excepcionais e complementares ao ensino híbrido no Sistema Estadual de Ensino da Paraíba, no contexto das medidas de prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 030/2022, que estabelece critérios

complementares às medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus no âmbito das escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto no Plano de Educação para Todos em Tempos de Pandemia

– PET–PB, que foi estabelecido por meio do Decreto nº 41.010, de 7 de fevereiro de 2021, e dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba, inclusive nas instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto na Resolução CNE/CP nº 2/2021, de 5 de agosto de 2021, especialmente o art. 5º, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO, por fim, as estratégias pedagógicas implementadas ao longo do ano letivo de 2022 pelas instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino, a fim de responder ao continuum curricular previsto na legislação, como forma de minimizar os impactos pedagógicos provocados pelo período de isolamento social e ensino remoto implementados no período da pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Continuum Curricular, disposto no art. 5º da Resolução CEE PB nº 210/2021, publicada em 19 de agosto de 2021, perdure nos anos letivos de 2022 e 2023, respeitadas as normas pedagógicas da legislação vigente, sobretudo no que se refere à organização dos currículos e dos calendários escolares.

Parágrafo único. Para que seja considerado o Continuum Curricular explicitado no caput do artigo, é preciso que o estudante tenha tido frequência adequada nas aulas de, no mínimo, 75% das atividades pedagógicas propostas pela escola ao longo do ano letivo de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de novembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB/Relator

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 444/2022/DS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB e dá outras providências.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO que compete ao CONTRAN normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos, consoante ao disposto no Art. 12, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 27, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, veda a celebração de convênios, acordos, termos de cooperação ou outras espécies de contratos entre Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e repartições de trânsito, destinados à prática de ato de qualquer natureza para licenciamento de veículos, nesses incluídos a disponibilização, o acesso e o uso de qualquer meio de comunicação (inclusive eletrônica feita por Intranet, Internet ou sistema similar) visando noticiar a realização de registro ou averbação em Registro de Títulos e Documentos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 807 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 24/12/2020 (nº 246 Seção 1, pág. 120), que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos - CRV e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo 00016.023109/2022-1, pelo qual se procedeu à análise do Acórdão TCE/PB nº 01373/22, publicado no DJE do TCE de 18 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor do Detran/PB e registrada em ATA que, dentre outras deliberações, entendeu pela necessidade de cumprimento das determinações do TCE/PB e, como consequência direta, a atualização das regras atinentes ao registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos;

CONSIDERANDO que a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/PB, impõe, como regra de conteúdo e administração de conflito de interesses, impedimento para que as instituições credoras e/ou órgãos, federações, sindicatos entre outros que as representem, participem do processo de credenciamento visando o serviço de registro eletrônico, dando azo ao disposto no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a importância de controle e fiscalização do sistema de registro de contratos, dada a existência de relações obrigacionais privadas estabelecidas entre a instituição credora e o tomador do financiamento, sujeitas ao atendimento das regras e exigências contidas na Resolução nº 807/2020 do CONTRAN;

CONSIDERANDO o artigo 24 da Resolução nº 807 do CONTRAN que estabelece que fica a cargo do órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o efetivo registro do contrato e a determinação do respectivo valor, através de taxa, tarifa ou preço público para esse;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desses serviços à legislação de proteção de dados, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);

RESOLVE estabelecer procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e fixar os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, na forma seguinte:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As normas disciplinadas no presente Regulamento serão aplicadas ao credenciamento de pessoas jurídicas para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB.

Parágrafo único - O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do DETRAN/PB, dispensado qualquer outro registro público, tem natureza pública, propiciando o cumprimento do princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

CAPÍTULO II DO REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATO

Art. 2º - Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, serão registrados eletronicamente em sistema de armazenamento e criptografia de dados.

§1º - O repasse das informações será feito eletronicamente, mediante sistemas compatíveis com os sistemas do DETRAN/PB.

§2º - Os dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor deverão ser enviados por meio eletrônico ao DETRAN/PB, para a finalidade a que se refere a segunda parte do § 1º do artigo 1.361 do Código Civil.

Art. 3º - Os dados do registro eletrônico que deverão ser enviados ao DETRAN/PB são os constantes do termo contratual firmado entre o adquirente do veículo e o credor da garantia real, não cabendo ao DETRAN/PB juízo de valor quanto ao montante da dívida, taxa de juros praticada, índice de atualização monetária aplicável e demais cláusulas firmadas entre as partes.

Art. 4º - O sistema da empresa credenciada deve prover certidão eletrônica do registro do contrato a ser disponibilizada ao DETRAN/PB.

§1º - DETRAN/PB fornecerá as certidões disponibilizadas pelo sistema da empresa credenciada, relativas ao contrato registrado, única e exclusivamente aos devedores ou às instituições credoras, quando solicitados, no prazo máximo de 10 dias.

§2º - A certidão poderá ser assinada eletronicamente e enviada eletronicamente para o solicitante, garantindo a segurança quanto à divulgação, adulteração e manutenção do conteúdo.

Art. 5º - O Registro Eletrônico a que se refere esta Portaria somente será feito por empresa especializada com representação legal no Estado da Paraíba, selecionada através de processo de credenciamento previsto nesta portaria, devendo cada registro de contrato receber numeração única e sequencial e aos seus respectivos aditivos, e será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

Art. 6º - A instituição financeira deverá realizar o pagamento da taxa de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no valor de 1,00 (uma) UFR-PB ao DETRAN/PB, conforme Lei Estadual nº 7.656/2004, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.517/2015.

§1º - A instituição financeira remunerará a empresa credenciada pelo serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, em valor a ser negociado livremente entre as partes, não podendo exceder o valor da taxa prevista no caput, e devendo ser informado ao DETRAN/PB.

§2º - O pagamento do valor a que se refere o § 1º deste artigo é de obrigação das instituições financeiras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

§3º - O DETRAN/PB deverá ser contactado no primeiro dia útil do mês seguinte, através de correio eletrônico oportunamente informado ou meio digital disponibilizado, para que gere relatório onde a empresa de registro de contrato credenciada fará o batimento de informações e, em seguida, possa ser gerado boleto bancário único com a quantidade de contratos registrados multiplicada pelo valor de 1,00 (uma) UFR-PB, conforme previsto no CAPUT, com vencimento de 10 (dez) dias após o batimento de informações.

§4º - O uso do sistema de dados para inserção do gravame é fixo e também previsto em 1,00 (uma) UFR-PB, conforme Lei Estadual nº 7.656/2004, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.517/2015.

Art. 7º - A credenciada deverá encaminhar ao DETRAN/PB, mensalmente, relatório geral de atividades de que trata o artigo anterior, até 5 (cinco) dias após o recebimento dos valores de que trata o §1º do mesmo artigo, para fins de batimento e conciliação.

Parágrafo único - Responderá a instituição financeira nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento das taxas devidas.

Art. 8º - Em caso de inadimplência das instituições financeiras, impõem-se as seguintes penalidades:

I - A instituição financeira que retardar ou inviabilizar o pagamento nas condições previstas nesta Portaria ficará sujeita à medida administrativa de impedimento técnico operacional de acesso ao sistema de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores, até a efetiva quitação, respondendo, ainda, pelos prejuízos decorrentes do não pagamento;

II - A instituição financeira que se encontrar inadimplente quanto às obrigações fixadas nesta portaria, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias do vencimento do DAE — Documento de Arrecadação Estadual, além do impedimento técnico descrito no item anterior, sujeitar-se-á ao bloqueio e a consequente suspensão de suas atividades junto ao DETRAN/PB, até que ocorra a quitação total do valor devido.

Art. 9º - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PB, será conferido pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que atendidas às disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e desde que permaneça o interesse do DETRAN/PB na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a sua vantajosidade.



Art. 10 - O acesso e o repasse das informações para o registro do contrato e inserções dos dados para registro serão feitos eletronicamente, mediante sistemas ou meios compatíveis com os do DETRAN/PB, sob a integral responsabilidade de cada instituição financeira da garantia real, vedada a alegação em caso de mau uso ou tentativa de fraude no sistema utilizado.

§1º - O acesso de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante Certificação Digital, com Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica credenciada, como nos termos da ICP-Brasil, visando garantir que um conjunto de dados, mensagem ou arquivo realmente provém de determinado remetente e não foi adulterado após o envio, evitando, assim, riscos de fraude ou falsificação.

§2º - Havendo divergência de informações entre os dados do contrato registrado e os dados do gravame será instaurado processo administrativo para exclusão do gravame, notificando-se a instituição financeira da garantia real que, caso não se pronuncie no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omissivo ou remisso para todos os fins de direito, devendo providenciar novo registro e anotação do gravame.

§3º - Responderá a instituição financeira pelos custos referentes ao recolhimento do valor por registro de contrato correspondente na emissão de um novo CRV, nos casos de informações errôneas enviadas que exijam a correção.

Art. 11 - O sistema de registro de contratos fornecido pelas empresas credenciadas deve prover o arquivamento do espelho eletrônico do contrato, assinados digitalmente.

Parágrafo único. As informações contidas no Registro de Contratos terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidas certidões aos legitimamente interessados no contrato, na forma deste artigo e com a anuência do DETRAN/PB, ressalvada ordem judicial ou por requerimento da autoridade policial.

Art. 12 - Compete ao DETRAN/PB o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 13 - Para os fins previstos nesta Portaria, em cumprimento ao art. 14 da Resolução nº 807/20 do CONTRAN, fica vedado o credenciamento de:

I - Instituições credoras detentoras de garantia real;
II - Pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a) Sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;
b) Sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - pessoas jurídicas que:
a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;
d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III; e

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§1º - Ficam vedadas pessoas jurídicas cujos sócios-proprietários tenham cônjuge ou parentesco até terceiro grau, ainda que colateral, com servidor do quadro permanente do DETRAN/PB, bem como ocupantes de cargo comissionado ou que esteja à disposição do órgão executivo estadual de trânsito.

§2º - Fica vedada a delegação ou a quarteirização da execução do serviço pelo qual foi credenciado ou a contratação, a qualquer título, pelos credenciados, de funcionários do DETRAN/PB ou daqueles descritos no inciso III do §1º.

§3º - Entende-se por delegação ou subcontratação a contratação, pela credenciada, de outra empresa e/ou sistema que não esteja registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da credenciada para executar os serviços relativos ao objeto-fim desta portaria.

§4º - Não se constitui em delegação ilícita ou quarteirização pela pessoa jurídica credenciada as hipóteses de contratação de terceiros para execução de atividades ou prestação de serviços complementares, ligados às atividades-meio, assim entendidas aquelas periféricas ou que diz respeito à atividade do objeto pelo qual foi credenciada, mas que a auxiliam a atingir os seus objetivos, atendidas as restrições específicas neste artigo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 14 - O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a execução do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no Estado da Paraíba.

Art. 15 - A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, instruído com a seguinte documentação impressa ao protocolo do Detran/PB:

I. Comprovante de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) (depósito identificado, em nome do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, CNPJ 09.188.376/0001-46, relativo à taxa de abertura de processo de credenciamento de pessoa jurídica, na conta corrente 11.739-0, agência 1618-7, Banco do Brasil;

II. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:
a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Portaria;
b) Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Municí-

pio ou pelo Governo do Distrito Federal;

c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Declaração contendo as seguintes informações:

f.1) não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

f.2) não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

f.3) não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) ou Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB);

III. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV. Qualificação Técnica:

a) Atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:

a.1) que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e softwares) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.2) que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

a.3) que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

a.4) que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

a.5) que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

a.6) que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade os serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

a.7) que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

a.8) que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

a.9) que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenhamos registros devidamente atualizados;

a.10) que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas; e

a.11) que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (*compliance*), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

V. Declarações subscritas pelo representante legal da interessada de que:

a) Aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes nesta Portaria;

b) Não incide nas restrições previstas no artigo 13 desta portaria;

c) Dispõe de infraestrutura física adequada, de recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, conforme as exigências desta Portaria e legislações pertinentes.

d) Não foi declarada inidônea, ou tenha seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

Art. 16 - A documentação do profissional Preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento da interessada, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

§1º - DETRAN/PB poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta portaria, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es), relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

§2º - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa pro-

ponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

§3º - Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens exigidos.

Art. 17 - O DETRAN/PB, após análise da documentação de que trata o artigo 15 desta Portaria, apresentada pela interessada, procederá com a homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que serão declaradas aptas para o envio das informações e registro dos contratos, desde que compatíveis com o sistema do órgão executivo estadual de trânsito.

Art. 18 - Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências desta Portaria e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico, o qual receberá após, parecer jurídico.

§1º - Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da portaria de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§2º - Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.

§3º - A documentação apresentada de forma incompleta e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias ensejará no arquivamento do requerimento.

Art. 19 - A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

§1º - O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

§2º - As situações previstas no caput do artigo serão submetidas aos critérios estabelecidos no art. 13 desta Portaria.

Art. 20 - A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas nesta Portaria.

Art. 21 - O DETRAN-PB convocará a empresa candidata ao credenciamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a análise documental para realizar integração e homologação sistêmica

Art. 22 - Após homologação sistêmica será publicada no Diário Oficial do Estado, portaria de credenciamento autorizando o início das atividades da credenciada.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 23 - A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser encaminhada ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, de acordo com a presente Portaria.

§1º - Os documentos apresentados serão analisados quanto ao atendimento das disposições previstas nesta Portaria, com emissão de relatório técnico pelo DETRAN/PB.

§2º - Não apresentada a documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias da data estabelecida como prazo para requerimento do credenciamento, a pessoa jurídica será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico.

§3º - Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da Portaria, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V

DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 24 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PB, a fim de ser verificado se no desenvolvimento das atividades as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes nesta Portaria e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Art. 25 - O DETRAN/PB acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS CREDENCIADOS

Art. 26 - Constituem obrigações dos credenciados:

I - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para o registro do contrato, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

II - Encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PB, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

III - Atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IV - Disponibilizar eletronicamente, a qualquer tempo, o contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

V - Assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, após inseridas pelas instituições credoras, assegurando a segurança das informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transação de registro eletrônico elou baixa do registro;

VI - Disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PB, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

VII - Disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro dos contratos;

VIII - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

IX - Responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/PB, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

X - Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do credenciamento;

XI - Utilizar o sistema informatizado do DETRAN/PB apenas para fins previstos nesta Portaria;

XII - Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fê pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;

XIII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIV - Guardar em arquivo digital, mesmo após o término da vigência do credenciamento, pelo prazo de 1 (um) ano, todas as informações destinadas ao registro dos contratos de financiamento de veículos;

XV - Apresentar mensalmente ao DETRAN/PB relatório dos contratos registrados.

XVI - Possibilitar a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema do DETRAN através dos sistemas das credenciadas;

XVII - Possibilitar, sem ônus ao DETRAN/PB, a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema da credenciada, mitigando assim a redundância de ações;

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 27 - Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por esta Portaria e pela legislação vigente;

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;

VI - falência ou extinção da pessoa jurídica.

§1º - Além das razões contidas nos incisos precedentes, o DETRAN/PB poderá suspender preventivamente ou revogar preventivamente o credenciamento, motivado por interesse público, mediante ato específico, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa ser estabelecido após o ato.

§2º - Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos deste artigo, o acesso ao sistema do DETRAN/PB será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento. Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso ao sistema do DETRAN/PB será integralmente bloqueado.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE RECURSO

Art. 28 - A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - inabilitação;

II - anulação ou revogação do processo de credenciamento;

III - aplicação de penalidade.

§1º - A intimação dos atos referidos nos incisos do caput do artigo será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presente os prepostos da pessoa jurídica no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, sendo que o previsto no inciso III dar-se-á mediante intimação pessoal do interessado.

§2º - Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 29 - O recurso será dirigido ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor.

Art. 30 - A autoridade competente apreciará e julgará o recurso, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de interposição de recurso.

Art. 31 - A decisão final sobre o recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado.

Art. 32 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão/autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após esaurida a esfera administrativa.

§1º - O não conhecimento do recurso não impedirá o DETRAN/PB de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§2º - A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Art. 33 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 34 - A autoridade final do processo é o Conselho Diretor do DETRAN/PB, a quem caberá exercer o papel de última instância.

Art. 35 - Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 36 - Consideradas a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;

III - cancelamento do credenciamento.

Art. 37 - Será aplicada a penalidade de Advertência quando a pessoa jurídica credenciada:

I - deixar de atender pedido de informação formulado pelo DETRAN/PB, no qual esteja previsto prazo razoável para atendimento;

II - deixar de cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/PB, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

III - não cumprir com suas obrigações em face das entidades cadastradas.



Parágrafo único. A advertência será escrita e formalmente encaminhada à infratora, ficando cópia arquivada no prontuário da credenciada.

Art. 38 - Será aplicada a penalidade de suspensão por até 90 (noventa) dias quando a pessoa jurídica credenciada:

- I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;
- II - deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;
- III - não fornecer Nota Fiscal dos serviços prestados;
- IV - não prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PB;
- V - não dispor de rotina de análise e verificação de compatibilidade entre as informações transmitidas pelos usuários credores da garantia real e as informações exigíveis pelo DETRAN/PB;
- VI - utilizar indevidamente as informações pessoais dos usuários.

Parágrafo único. Para aplicação da penalidade de suspensão serão considerados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Art. 39 - O credenciamento será cancelado quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano;

- II - recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;
- III - apresentar ao DETRAN/PB, a qualquer tempo, informações inverídicas para registro, salvo se a responsabilidade pela informação prestada for integral do usuário credor da garantia real ou de terceiros, consoante estabelecido na Resolução de regência e demais atos normativos aplicáveis;
- IV - interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada;

V - incorrer em violação às vedações previstas no artigo 13 desta Portaria e demais vedações aqui previstas;

VI - não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento;

VII - designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

Art. 40 - É de competência exclusiva do Diretor-Superintendente do DETRAN/PB a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 41 - A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 42 - O prazo para apuração do processo administrativo será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PB.

§1º - Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

§2º - Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 43 - A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento do credenciamento poderá requerer reabilitação decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

Art. 44 - Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada à pessoa jurídica credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Parágrafo Único - O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 45 - À Comissão de Credenciamento compete:

I - analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento, de acordo com as exigências estabelecidas nesta Portaria, para o credenciamento no prazo de até 60 (sessenta) dias;

II - elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

IV - fiscalizar e quando necessário instaurar processo administrativo para advertir, suspender ou cancelar o credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis; e

V - contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN/PB.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Compete ao DETRAN/PB o controle e a gestão do cadastramento, do registro de contrato e dos demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 47 - As empresas já credenciadas, deverão se adequar aos ditames da presente Portaria, no prazo de 60 dias da publicação.

Art. 48 - Os processos já iniciados sob a égide da Portaria nº 290/2022/DS, deverão ser adequados aos termos da presente Portaria, no prazo de até 30 dias.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do DETRAN/PB.

Art. 50 - Esta Portaria revoga a Portaria nº 290/2022/DS, publicada no DOE da edição do dia 20 de agosto de 2022.

Art. 51 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 447/2022/DS

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSE WELLINGSON SANTOS FRAGOSO, matrícula 2027-3, ERICA SANTANA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 1997-6 e GERALDO FER-

NANDES GORGONHO NETO, matrícula 2003-6, para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão visando proceder à verificação dos valores existentes na tesouraria desta Autarquia no exercício de 2022, devendo emitir o competente relatório.

Art. 2 - Publique-se.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 069/2022 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Wesley Porto Santos	102.630-0	047.892.624-30	0429/2022 (PE Nº 022/2022)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande – PB, 21 de dezembro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 045/2022

João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

HALYNE D'ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO cargo Subgerente de tecnologia e Informação, matrícula 143.064-8, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, retornando dia 04 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRASE.

PORTARIA Nº 046/2022

João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALÇÃO, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.006-8, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, retornando dia 19 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRASE.

PORTARIA Nº 048/2022

João Pessoa, 25 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

KÉSSIA LILIANA D. BEZERRA CAVALCANTI, cargo Superintendente, matrícula 143.085-9, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, retornando dia 19 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRASE.

PORTARIA Nº 049/2022

João Pessoa, 25 de novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

DEMÉTRIO FAUSTINO DE SOUZA, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.004-1, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, retornando dia 19 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 050/2022

João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

JULIANA QUEIROZ DE SÁ BENEVIDES, cargo de Procuradora Jurídica matrícula 143.048-8, lotada no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, retornando dia 19 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 051/2022

João Pessoa, 30 de novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

LUIZ CARLOS TORRES JÚNIOR cargo Assessor Técnico, matrícula 143.060-4, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, retornando dia 21 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 054/2022

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021 /2022, o servidor

CYRO CÉSAR P. REMÍGIO ALVES, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.024-6, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, retornando dia 19 de janeiro de 2023, se dia útil.

Publique-se.
CUMPRA-SE.


KESSIA LILLIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

Portaria n° 0147/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n° 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária **PATRÍCIA AMÂNCIO DOS SANTOS**, matrícula n° 908.409-6 e CPF n° 012.556.414-79, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos descritos abaixo pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0221/2022	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	CHRISTIANNY MAROJA CNPJ N° 04.462.687/0001-38
0222/2022	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO CNPJ N° 32.272.266/0001-80
0223/2022	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI CNPJ N° 02.368.789/0001-63
0224/2022	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	JAC COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ N° 39.432.332/0001-80

Art. 2º. A funcionária designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos contratos, quanto ao prazo de vigência, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, e eventuais aditivos, além de exercer controle rigoroso na execução das disposições contratuais.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos contratos, a teor do art. 67, §1º, da Lei n° 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor-Geral
Matrícula 99.780-3

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA N° 201/2022/GP/FUNDAC

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n° 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual n° 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o andamento do PAD instaurado mediante Portaria n° 127;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determino a renovação do afastamento preventivo dos servidores José Virgínio da Silva, matrícula 664.323-0 e Elton Júnior Rodrigues, matrícula 664.156-3 pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 135 da LC 58/2003, haja vista a gravidade da imputação, bem como para resguardar o bom andamento dos trabalhos da comissão e da unidade socioeducativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.



FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente FUNDAC

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba

Portaria N.º 0001/2022/DEX/IPHAEP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto N.º 14.569, de 10 de julho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer DIRETRIZES PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENTORNO DE BENS TOMBADOS/CADASTRADOS INDIVIDUALMENTE:

Art. 2º - A Área de Proteção de Entorno (APE) de um bem protegido isoladamente, quando fora de uma área de proteção de um centro histórico será um círculo a ser definido a seguir;

Art. 3º - O centro do círculo será o centro do lote onde está inserido o bem protegido;

Art. 4º - Do centro estabelecido irradiará concêntricamente 03 (três) círculos espaçados igualmente;

Art. 5º - O raio do primeiro círculo será a distância entre o centro e o ponto no limite do lote mais distante do centro - de maneira que o círculo criado contenha todo o lote;

Art. 6º - Gerado o primeiro círculo de raio “x”, o segundo terá raio “2x”, bem como o terceiro, “3x”. O último círculo gerará, portanto, a Área de Preservação de Entorno do bem tombado/ cadastrado em questão;

Art. 7º - Os círculos indicam as alturas máximas, de maneira escalonada, a ser respeitadas pelos imóveis que serão construídos ou reformados naquelas áreas após o decreto de tombamento ou a notificação do cadastramento do bem;

Art. 8º - Na área correspondente ao primeiro círculo, a altura máxima de fachada e/ou cumeeira será igual à altura do imóvel protegido. Esta altura será fornecida por este Instituto – IPHAEP –, segundo seus parâmetros;

Art. 9º - Na área entre o primeiro e o terceiro círculo, a altura máxima deverá ser escalonada, seguindo a inclinação gerada da seguinte forma:

a) SEGUIMENTO AB: traçar uma linha do centro da APE a um ponto no primeiro círculo, isto é, traçar uma linha horizontal do centro (A) a um ponto (B) com distância igual ao raio (“x”);

b) SEGUIMENTO BC: traçar uma linha vertical do ponto B ao ponto C com distância igual à altura do imóvel protegido (informação fornecida pelo IPHAEP);

c) SEGUIMENTO AC: traçar linha de escalonamento das alturas máximas permitidas do ponto A ao ponto C, gerando um ângulo de inclinação “a”;

d) SEMIRETA C: partindo do ponto C e de mesmo ângulo de inclinação “a”, esta linha determinará as alturas máximas na área entre o primeiro e o terceiro círculos;

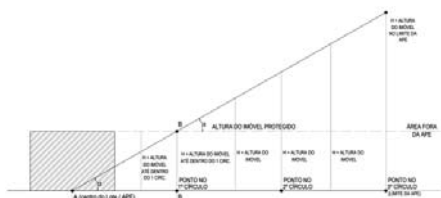
e) Um ponto qualquer pós a distância de “3x” (sendo “x” o valor do raio do primeiro círculo) do centro da APE não estará sob a influência destas diretrizes.

Art. 10º - Na ocasião de incidir sobre um mesmo terreno duas ou mais áreas de entorno de um imóvel tombado, deverá prevalecer as diretrizes mais restritiva;

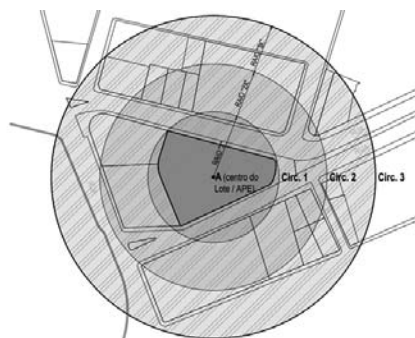
Art. 11º - Caso um lote esteja parcialmente dentro de uma área de preservação e outra parte fora desta área, esta parte deve obedecer às diretrizes correspondentes a um ponto situado no limite da APE.



Art. 12º - Não incidirá sobre um lote as diretrizes técnicas citadas acima, só e somente só, quando nenhum ponto do referido lote se encontrar dentro ou no limite da APE do imóvel tombado/cadastrado.



ESQUEMA ILUSTRADO DO ESCALONAMENTO NA APE (ELEVAÇÃO)



ESQUEMA ILUSTRADO DO ESCALONAMENTO NA APE (PLANTA BAIXA)

Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Tânia

TÂNIA MARIA QUEIROGA NÓBREGA
Diretora Executiva

Portaria N.º 0002/2022/DEX/IPHAEP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - IPHAEP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto N.º 14.569, de 10 de julho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer DIRETRIZES PARA PUBLICIDADE: TIPOLOGIA TOTEM.

Os totens formam uma variação da tipologia de letreiros perpendiculares à fachada e devem seguir as normativas particulares descritas a seguir:

Art. 2º - Não devem obstruir a passagem de pedestres, respeitando o passeio público.

Sendo assim, deve estar inserido no(s) recuo(s) frontal(is) do lote, preferencialmente em área verde;

Art. 3º - Sua altura não deve exceder 2/3 da altura da fachada. Em caso de desnível do passeio (aclive ou declive), deve considerar a altura imediata* da fachada onde o totem será instalado;

Art. 4º - Em caso de desnível por patamares no terreno, deve ser considerada a altura máxima do totem a partir do nível 00 (do passeio). Dessa maneira, se o totem for instalado em patamar a 0,50m do nível do limite do lote (passeio), sua altura máxima deverá contabilizar essa altura e não exceder 2/3 da altura da fachada;

Art. 5º - Em fachadas de gabarito não térreo, a altura do Totem não pode exceder 2/3 da fachada, não ultrapassando a altura de 6m.

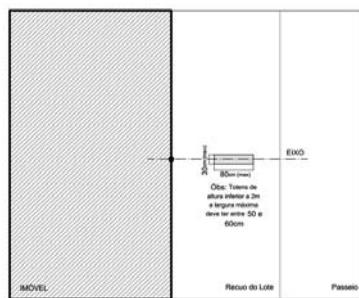
Art. 6º - A largura do totem não deve exceder 0,80m. Quando este tiver altura inferior a 2 m, a largura máxima deve ser entre 0,50 a 0,60m.

Art. 7º - A espessura do totem não deve exceder 0,30m.

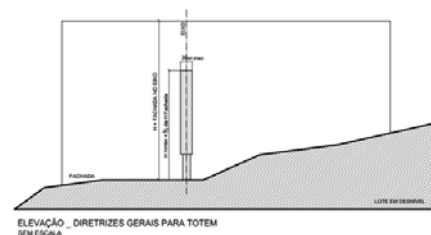
Art. 8º - Somente será permitida a colocação de um dos tipos de letreiros, paralelo ou perpendicular.

Art. 9º - Todos os letreiros deverão ser fixos, estando proibidos aqueles que giram ou tenham algum tipo de movimento; não será permitida a fixação ou a projeção de letreiros além dos limites do lote;

Art. 10º - Consideram-se infrações passíveis de punição quando: instalados sem a necessária autorização; instalados ou que se projetem além do limite do lote; salvo em casos previstos por essa normativa; em desacordo com as dimensões e características aprovadas; fora do prazo estabelecido; mantiver o meio em mau estado de conservação, de maneira que represente perigo à integridade física das pessoas ou da edificação protegida; não atender a intimação do órgão competente quando a remoção do meio.



PLANTA BAIXA _ DIRETRIZES GERAIS PARA TOTEM SEM ESCALA



* Altura imediata da fachada em terreno com desnível é entendida como a altura do ponto na fachada e do eixo perpendicular a ela até o totem.
Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

Tânia

TÂNIA MARIA QUEIROGA NÓBREGA
Diretora Executiva

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 1231

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de N.º 4015-22, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ANTÔNIO CHAVES DE ANDRADE, matrícula n.º 519.514-4, conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o art. 44, caput, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n.º 12.194/2022, c/c art. 34, §§ 1º e 2º da Lei n.º 5.701/1993, com redação dada, pela Lei n.º 12.220/2022.

João Pessoa, 30 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 1281

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0009033-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora MARIA TE-REZA PINHO PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 150.366-9, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 40, § 1º, II da CF, (com redação dada pela EC n.º 103/2019) c/c Art. 2º, I, da LCF n.º 152/15 c/c o Art. 10, §§ 1º, III, e 4º, e Art. 26, “caput”, §§ 1º, 2º, II, e 4º, da EC n.º 103/19 c/c Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE n.º 47/20).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º 1282

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0008835-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor ORLANDO DE MEDEIROS SALES, no cargo de Vigilante, matrícula n.º 150.600-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 40, § 1º, II da CF, (com redação dada pela EC n.º 103/2019) c/c Art. 2º, I, da LCF n.º 152/15 c/c o Art. 10, §§ 1º, III, e 4º, e Art. 26, “caput”, §§ 1º, 2º, II, e 4º, da EC n.º 103/19 c/c Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE n.º 47/20).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 988/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERE-RIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo discriminado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7261-22	ANTONIO FERNANDES MACHADO	005.100-4
02	7071-22	EDILSON ALVES COSTA	511.705-4
03	6941-22	EMANUEL ALVES DE SOUZA	517.961-1
04	7131-22	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DA SILVA	513.996-1
05	7652-22	GENIVALDA PEREIRA DE SOUZA	133.994-0
06	6945-22	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	515.376-0
07	6943-22	JEAN CARLOS DA SILVA	519.370-2
08	8173-22	JOSÉLIA DE OLIVEIRA GALVÃO	077.556-8
09	8880-22	MARIA JOSÉ SARMENTO MARQUES	058.026-1
10	7806-22	MARIA DO SOCORRO SILVA	100.066-7

11	4036-22	MARIA DO CARMO DA CUNHA RODRIGUES	037.927-1
12	8884-22	MARIA ELIZABETH MUNIZ DE FARIAS	115.164-9
13	8998-22	MARIA LUCIA MARINHO COSTA	075.464-1
14	8799-22	MARTA LIANE DE ALMEIDA RAMALHO LOUREIRO	073.932-4
15	6958-22	MANOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO	500.208-7
16	8021-22	ONEIDE CONSTANTINO MONTEIRO	062.535-3
17	7121-22	REGINALDO ANÍSIO DA SILVA	500.998-7
18	8026-22	WALBERLANE BARROS DA SILVA	062.657-1

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 435

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0067/2022 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à aquisição emergencial de serviço para fornecer home care, em atendimento a demanda judicial, Paciente: Ana Camilly P. Loureiro da Silva, mês de outubro/2021.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	20.720,00
TOTAL			20.720,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

Portaria Conjunta nº 436

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0066/2022 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS**

SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à aquisição emergencial de serviço para fornecer home care, em atendimento a demanda judicial, Paciente: Ana Camilly P. Loureiro da Silva, mês de novembro/2021.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	22.200,00
TOTAL			22.200,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

Portaria Conjunta nº 437

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0065/2022 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à aquisição emergencial de serviço para fornecer home care, mês de dezembro/2021, em atendimento a demanda judicial, Paciente: Ana Camilly P. Loureiro da Silva.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	22.200,00
TOTAL			22.200,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 161/2022/PGE-SERHMACT

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o artigo 23 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987, e O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir uma **Comissão Especial de Desapropriação**, para proceder com todos os atos inerentes à desapropriação de áreas de terra, bem como de imóveis e suas respectivas




beneficiárias, necessários à implantação das obras de interesse da SERHMACT, inclusive, devendo representar o ESTADO DA PARAÍBA no ajuizamento e acompanhamento das Ações de Desapropriação decorrentes da impossibilidade de consenso quanto à indenização expropriatória.

Art. 2º - A Comissão Especial de Desapropriação de que trata esta Portaria, será composta pelos servidores, Dr. **José Morais de Souto Filho**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado; Dr. **Washington Luís Soares Ramalho**, Coordenador Jurídica da SERHMACT, matrícula nº 88.863-0; Dr. **Raimundo de Paiva Gadelha Filho**, Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 151.953-1; Engenheiro **Gilberto Gondim Cabral**, matrícula nº 143-1, da SERHMACT, e a Dra. **Taisa Maria Soares Cordeiro**, Assistente Técnico, Normativo e do Controle Interno da SERHMACT, matrícula nº 190.755-7, sob presidência do primeiro.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado


Dêusdele Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a **DEMISSÃO do cargo ocupado** ou **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA**, com a **caracterização de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** e o consequente **RESSARCIMENTO dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.033.360-2	166.937-1	IVONE LISBOA DE OLIVEIRA
02	22.034.557-1	060.154-3	JOÃO CAVALCANTI DE BRITO
03	22.034.558-9	160.333-7	THAISE ELLEN DE MOURA AGRAS TEIXEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o servidor, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificado, **não apresentou defesa e não efetivou a opção pelo(s) vínculo(s) legalmente permitidos, RESOLVE**:

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a **demissão do cargo ocupado** ou **cassação da aposentadoria**, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.033.359-9	066.495-2	ANTÔNIO FERNANDO NUNES DE VASCONCELOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA
"Em Liquidação"
CNPJ 40981516/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecer a **Assembleia Geral Extraordinária** que se realizará de forma virtual, por intermédio da plataforma do Google Meets, no dia 28 de Dezembro 2021, às 10h, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **a) Prestação de Contas Anual do exercício 2022, sob o comando do Liquidante, empossado em 28/12/2021; b) Apresentação do Plano de Trabalho e as ações realizadas; c) Apresentação das Regulações Contábeis; d) Tratar do prazo da liquidação para renovação dando cumprimento ao Art. 206, 207 e 208 da Lei 6.404/76 e Ata de Posse; e) Outros assuntos da "Empresa em Liquidação"**. A presente convocação está de conformidade com a Lei que regula as Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ SAMARONY DE SOUSA ALVES
EMPASA/Liquidante

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE 2022

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia **29/12/2022**, às **09:00** horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do seu Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrem para a formação do capital social;
2. Alteração do Capital Social;
3. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL N.º 018/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOX. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS:

A Comissão de Seleção constante na Portaria 013/2022 - GP, publicado no D.O.E. em 05/07/2022, criada especificamente para realizar análise e seleção das inscrições relativas a postulantes a locatários de box - conforme Edital de Ocupação dos Box - FUNESC - n.º 18/2022, em reunião realizada em **21/12/2022** - analisando todas as inscrições realizadas e recursos apresentados em 20/12/2022, **conclui que: O resultado final da seleção ao processo acima qualificado pela Comissão de Seleção, segue a seguinte ordem:**

Item	Empresa	Nome de Fantasia	CNPJ	BOX
01	Vinicius Figueira de Oliveira	VDance	34.032.538/0001-08	13
02	Centro de Ensino de Cultura Alemã	Centro de Ensino	23.898.247/0001-54	16
03	Cristty de Farias Alves	Devante	46.315.173/0001-08	05
04	Walberlene de Oliveira Cavalcante	Waf Fotografia	00.745.220/0001-44	08
05	Grinalva Rodrigues Franco	India e CIA	21.285.634/0001-08	07
06	Rodrigo Costa Lima	Attesanato Pedra Bonita	21.278.745/0001-97	09
07	Arivaldo Quirino Silva	Antonini Acordeon	18.450.274/0001-48	17
08	Eduardo Ribeiro	Ateliê e Pinturas	48.636.826/0001-78	11
09	Marlene Tavares dos Santos Araujo	LÊ Nature	48.374.436/0001/77	06
10	Ateliê e Galeria Rodrigues Lima	Ateliê Rodrigues Lima	48.374.436/0001/77	12
11	Luz Criações e Tecnologia e Serviços	Luz Criações	22.216.192/0001-00	02

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

Comissão de Seleção para o Edital n.º 018/2022.
Ciência:
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC
Matrícula n.º 800.627-8

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 054/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA E CADASTRO DE RESERVA DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar professores(as) que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos da oferta do 5º itinerário de formação profissional no Novo Ensino Médio através do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB n.º 742, de 11 de novembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar professores(as) interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos do Novo Ensino Médio do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o participante estiver vinculado.

1.2. O prazo de validade do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período. A bolsa está diretamente ligada a carga horária desempenhada em sala de aula conforme itens 3.3 e 3.4.

1.3. **Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada**, para exercer o encargo de Professor(a) Bolsista **pessoas com formação nos cursos apontados no ANEXO I.**

1.3.1. Não serão admitidos para exercer o encargo de Bolsista, candidatos(as) que sejam servidores(as) públicos(as) não docentes em caráter efetivo ou temporário (comissionado, efetivo ou prestador(a) de serviço) em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual ou federal.

1.4. **Serão impedidos(as) de participar deste Processo de Seleção Pública Simplificada e de serem investidos(as) em qualquer um dos encargos dispostos na tabela de vagas:**

1.4.1. Candidatos(as) desligados(as) do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

1.4.2. Candidatos(as) que, quando bolsistas, abandonaram a oferta antes da conclusão do curso, tendo deixado de cumprir com os critérios do **item 1.7.**

1.5. O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade e/ou escola no turno indicado no **ANEXO I** deste Edital.

1.6. O bolsista, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, compromete-se a:

- Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;
- Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e biografias às necessidades e perfil dos(das) estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) estudantes;
- Participar de encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo coordenador geral e adjunto do programa e pela gerência executiva da educação profissional;
- Avaliar o desempenho dos(das) estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- Hstar presente em todos os dias e em todas as horas de aula conforme cronograma da coordenação local;
- Entregar ao final do curso o diário de classe totalmente preenchido com: frequências, notas, conteúdos, dados e lista de aprovados e não aprovados assinada.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de formar gestores(as), professores(as) e monitores(as) das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.

2.2. O novo Ensino Médio é um modelo de oferta com uma base comum de conhecimentos e com a possibilidade de especialização numa área específica através de itinerários formativos. O 5º itinerário formativo do Ensino Médio permitirá ao jovem ter uma formação profissionalizante e, ao final do ensino médio, receber a certificação regular associada a uma certificação de nível técnico ou profissionalizante.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecendo aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e da Portaria SEECT/PB n.º 742, de 11 de novembro de 2022.

3.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 5º, § 3º, da Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016.

3.2.1. O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doenças ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.2. Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade no programa.

3.2.3. Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado(a) outro(a) profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3. A carga horária semanal de dedicação ao Programa PARAIBATEC para bolsista professor(a) ficará limitada a no máximo de 16 (dezesesseis) horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, e obedecerá aos

parâmetros contidos na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB n.º 742, de 11 de novembro de 2022.

3.3.1. A carga horária dos bolsistas que são do serviço público não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

3.4. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS42.00
Mestrado	RS35.00
Especialização	RS30.00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS21.00

* Conforme o Art. 8º, inciso VIII, da Portaria SEECT/PB n.º 742, de 11 de novembro de 2022.

3.4.1. A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2. A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no ANEXO I.

3.4.3. Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5. Para os(as) profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, o valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.5.1. Da emissão da Nota Fiscal (Contribuição do ISS): O ISS incide sobre a prestação de determinados serviços, que devem estar necessariamente listados em Lei Complementar Federal (LC), no caso a LC n.º 116/2003. O fato gerador do ISS é prestar os serviços que estão nessa lista. Quem pode cobrar esse imposto são os municípios. A alíquota do ISS é estabelecida pelo município, podendo variar entre cada um deles.

3.5.2. Da retenção do INSS: O Decreto Federal n.º 3.048/99 estabelece em seu Art. 9º, inciso I, alínea “h”, que são segurados obrigatórios da previdência social as pessoas físicas empregadas como bolsistas que prestem serviços à empresa. Sendo assim, de acordo com a Lei Federal n.º 8.212/91, deverá ser retido do valor bruto da bolsa o equivalente a 11%, os quais serão repassados para a Previdência Social, sobre o valor da bolsa, a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia irá custear o percentual de 20%, contabilizado para a Previdência Social como Contribuição Patronal.

3.5.3. Da retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte): O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF ou IRF - é uma obrigação tributária principal em que a pessoa jurídica ou equiparada, está obrigada a reter do beneficiário da renda, o imposto correspondente, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.500, de 29 de outubro de 2014.

3.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao(a) Professor(a) Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

3.6.1. A conta corrente cadastrada para pagamento, caso seja de um banco físico, deverá ser de uma agência do estado da Paraíba, mas se o candidato preferir utilizar a conta de um banco digital, ele poderá cadastrar qualquer conta, à exceção das contas dos bancos PICPAY e MERCADO PAGO, pois estas são comerciais e não pessoais.

3.7. A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o(a) bolsista não pode ser remunerado(a) por tais dias/horas.

3.7.1. Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o(a) educando(a).

3.8. A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao orçamento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB n.º 742, de 11 de novembro de 2022.

3.9. A carga horária e a distribuição das turmas ou alunos de cada Professor(a) Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.10. Os(As) professores(as) bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de classe preenchidos no término de cada disciplina, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos(as) alunos(as).

3.11. Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas do dia 22 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, até às 23h59min.**

4.2. Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o(a) candidato(a) deverá:

4.2.1. Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço <http://bit.ly/pbtec>.

4.2.1.1. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.1.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a).

4.2.2. Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1. Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF, legíveis;

4.2.2.1.1. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2. Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no item 7.4.



4.2.2.2.1. Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma (frente e verso), certificado (frente e verso) ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2. As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período máximo de até 6 meses da emissão.

4.2.2.2.3. Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, Currículo Lattes, atas de defesa ou históricos escolares.

4.2.2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:
a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada, apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

b) Cópia da carteira de trabalho com área de identificação e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato com informações e a previsão de tempo de serviço;
4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional documentos que não constem explicitamente o período de atuação como documentos comprobatórios.

4.2.2.3. Realizar o envio dos documentos comprobatórios de vínculo ou não-vínculo com o serviço público.
a) Para profissionais liberais e profissionais CLT, deverá ser enviada a declaração negativa de cargo público, constante no ANEXO III.

b) No caso de professores das redes de ensino público, deverá enviar o contracheque, comprovando o seu efetivo exercício, e ainda, declaração de anuência da chefia imediata, constante no ANEXO IV.

4.3. A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Todas as informações prestadas por cada candidato(a) são de sua total responsabilidade.

4.5. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Agir de forma inadequada, incorreta ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do(a) candidato(a).

4.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção, incumbida em realizar o processo seletivo, não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.

4.9. O(A) candidato(a) poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme item 4.2.

4.10. O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1. Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

5.2. O perfil dos(das) profissionais a serem selecionados deverá conter:

a) Graduação na área do curso OU

b) Pós-graduação na área do curso OU

c) Técnico na área do curso, com experiência profissional na área do curso.

5.3. O início das atividades do(a) professor(a) bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2. Os(As) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4. Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para o curso de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

6.7. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição.

6.8. O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado(a) dentre os(as) aprovados(as) a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.

6.9. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.

6.10. Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6.11. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) nesta condição serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB.

7.2. Apenas as Inscrições que atendam o estabelecido no perfil das ofertas de curso previsto no ANEXO I deste Edital serão homologadas.

7.3. O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

7.4. A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os(as) candidatos(as) obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a.1. Técnico com experiência	05
a.2. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional como docente do curso específico (ver Anexo I) em instituição Pública de ensino (6,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional como docente do curso específico (ver Anexo I) em instituição Privada de ensino (5,0 pontos por semestre)	25
g. Certificado de Formação em Exercício do 5º Itinerário da SEECT/PB (2,0 pontos por curso)	10
h. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,0 pontos por curso)	10
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

7.4.1. As titulações acadêmicas das letras “b”, “c” e “d” devem estar vinculadas à área do curso de conhecimento na qual o(a) candidato(a) pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, esta última com validade máxima de 6 meses. A titulação acadêmica da letra “a” deve estar vinculada à área do curso de conhecimento na qual o(a) candidato(a) pretende atuar, se este não possuir as titulações previstas nas letras “b”, “c” e “d”.

7.4.2. Os títulos acadêmicos não são cumulativos, sendo apenas o título que garante maior pontuação para o(a) candidato(a), com exceção da letra “a”, que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens das letras “b” OU “c” OU “d”.

7.4.3. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos(as) candidatos(as) devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

7.4.4. A documentação comprobatória referente às letras de “e” a “h” somente serão válidas de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

7.5. Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.5.1. Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no item 7.4.

7.6. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos(das) candidatos(as) classificados(as).

7.6.1. A classificação dos candidatos para possíveis preenchimentos de vagas será obedecida a ordem decrescente do total de pontos obtidos nos seguintes critérios:

a) Mesmo curso na unidade da vaga concorrida;

b) Mesmo curso de outras unidades do município da vaga concorrida;

c) Mesmo curso na gerência da vaga concorrida.

7.6.1.1. A prioridade será sempre para a vaga na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, podendo haver convocações para outras unidades do município ou da gerência, em caso de inexistência de classificados(as), conforme necessidade da oferta.

7.6.1.2. Em caso de convite ao(a) candidato(a) para que assuma uma vaga do município ou da gerência que esteja em vacância, o(a) candidato(a) que não tenha interesse em assumir esta vaga continuará no cadastro de reserva da vaga para a qual se inscreveu.

7.7. A aprovação e a classificação do(a) candidato(a) não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo(a) profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC, bem como da existência de demanda nos cursos do 5º itinerário de formação profissional no Novo Ensino Médio pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8. Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção

Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.3. Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

8.3.1. Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

8.4. Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. O resultado dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) será publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.7. O(A) candidato(a) poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerado o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) na disciplina/área de conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:

a) **Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) **Maior nota da Experiência Profissional** de acordo com o quadro do item 7.4;

c) **Maior nota da Formação Acadêmica** de acordo com o quadro do item 7.4;

d) **Maior idade**, de acordo com a data de nascimento.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <https://bit.ly/pbtec>.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1. A classificação e a seleção dos(das) candidatos(as) não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2. A convocação dos(as) profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3. Em caso de convocação para ocupar o cargo de Professor(a) Bolsista PARAIBATEC, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado(a), até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

11.3.1. Toda documentação solicitada na convocação com verificação de autenticidade digital ou devidamente autenticada em cartório.

11.3.2. Assinaturas digitais não configuram autenticação digital, sendo assim, não serão aceitos documentos assinados pelo GOV.BR ou plataformas semelhantes.

11.3.3. Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.3.4. Certidões de antecedentes:

11.3.4.1. CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

11.3.4.2. CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:

<http://certidao.jfbp.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>

11.3.4.3. CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

11.3.4.4. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

11.3.4.5. CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

11.3.4.6. CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

11.4. Quando da validação da investidura no encargo, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se, **conforme orientação estabelecida na convocação**, na unidade a qual estiver vinculado(a).

11.4.1. A apresentação deverá ser imediata, de no máximo 2 (dois) dias úteis após a validação da posse, o qual poderá ser acompanhado pelo candidato(a) no painel de posses disponível na convocação. O não cumprimento do prazo estabelecido na convocação poderá acarretar no desligamento do candidato(a) da oferta.

11.4.2. Caso a unidade ainda NÃO tenha equipe ou precise de um tempo maior para o início da oferta, a coordenação passará todas as orientações na convocação.

11.5. A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do(a) profissional selecionado(a) no encargo, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6. Decorrido os prazos determinados na convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, ocorrerá sua desclassificação e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.7. O(A) candidato(a) que não participar da etapa de Formação Administrativo/Pedagógica descrita no cronograma do item 15 implicará diretamente no seu desligamento e na convocação do(da) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

11.8. O(A) Professor(a) Bolsista PARAIBATEC ministrará o curso para o qual foi selecionado, não podendo ministrar outros cursos.

11.9. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) manterem-se informados(as) quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB no endereço eletrônico: <http://bit.ly/pbtec>.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos(as) Professores(as) Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2. As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O(A) Professor(a) Bolsista poderá ser desligado(a) do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o(a) próximo(a) candidato(a) que compõe a lista de classificados(as) para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2. A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3. O(A) Professor(a) Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 03 (três) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4. O afastamento do(a) Professor(a) Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme artigo 7º, inciso II, da Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

13.5. A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

14.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão regidos pela Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

14.4. O(A) profissional investido(a) no encargo de Professor(a) Bolsista do programa PARAIBATEC poderá ser convidado(a) a atuar em cursos ofertados em outra unidade/município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso haja inoperância de execução na unidade aprovada.

14.4.1. A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista do programa.

14.5. O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6. O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos do Novo Ensino Médio, programados para o ano de 2023 pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

14.7. O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o(a) bolsista estiver vinculado(a).

14.8. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@sec.pb.gov.br.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
22/12/2022-08/01/2023	Inscrições
10/01/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
16/01/2023	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
17-18/01/2023	Interposição de recurso
23/01/2023	Divulgação do resultado da interposição de recurso
23/01/2023	Resultado final da seleção
23/01/2023	Convocação
30/01-03/02/2023	Formação Administrativo/Pedagógica
06/02/2023	Início das Aulas

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1. A Comissão Interna de Seleção é composta pelos(as) servidores(as) abaixo designados(as):

NOME	FUNÇÃO
Thiago Silveira Melo	Presidência da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Antônio Niciácio da Silva	Membro da Comissão
Cristiane Costa da Silva	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão
Rinaldo Souto Xavier Filho	Membro da Comissão
Túlio Carlos Silva Antune	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 20 de dezembro de 2022.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecno

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 054/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA E CADASTRO DE RESERVA DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

CÓDIGO DA VAGA	GRE	CIDADE	INEP	ESCOLA	TURNO	5º ITINERÁRIO (FTP)	EIXO	REQUISITO DE PERFIL DA VAGA	VAGAS
001	02º GRE	ARACAGI	2506668	EEEFM RODRIGUES DE CARVALHO	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNOLOGO) EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
002	03º GRE	ARARA	25084767	EEEFM E JEA ANESIO DE O DONATO MORENO	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNOLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
003	03º GRE	AROEIRAS	2508397	EEEFM MAJOR JOSE BARBOSA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNOLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
004	02º GRE	CACIMBA DE DENTRO	2512298	EEEFM PEDRO TARGINO DA COSTA MOREIRA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNOLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR

005	09º GRE	CAJAZEIRAS	25007742	EEEF DOM MOISES COELHO	DIURNO	VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU EM COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
006	09º GRE	CAJAZEIRAS	25007904	EEEF MONS. CONS. TANTINO VIEIRA	DIURNO	PRODUÇÃO DE MODA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA OU TECNOLOGIA EM DESIGN DE PRODUTO OU DESIGN DE MODA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
007	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072218	EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
008	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072056	EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
009	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072692	ENE PE EMÍDIO VIANNA CORREIA	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
010	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072005	EEEF ADEMAR VELOSO SILVEIRA	DIURNO	COMÉRCIO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
011	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25114433	EEEF SENADOR HUMBERTO LUCENA	TARDE	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
012	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25117866	EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO RÉGO	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
013	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072021	EEEF SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
014	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25114433	EEEF SENADOR HUMBERTO LUCENA	MANHÃ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU TI OU TECNÓLOGO NA ÁREA DO CURSO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
015	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25120670	EEEF MAIOR VENEZIANO VITAL DO RÉGO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GASTRONOMIA.	1 + CR
016	03º GRE	ITAPORANGA	25030566	EEEF ADALGISA TEODULO DA FONSECA	DIURNO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
017	14º GRE	ITAPORANGA	2511810	EEEF SAURAFERNANDES DE SOUZA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
018	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094777	EEEF PROF. DÉBORA DUARTE	DIURNO	ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM TECNOLOGIA EM ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL OU TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU ENGENHARIA ELÉTRICA OU ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS OU ENGENHARIA AMBIENTAL OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
019	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094459	EEEF DR. OTAVIO NOVAIS	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
020	01º GRE	JOÃO PESSOA	25093878	EEEF CON. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
021	01º GRE	JOÃO PESSOA	25092839	CEEA SESQUICENTENÁRIO	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU TI OU TECNÓLOGO NA ÁREA DO CURSO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
022	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094653	EEEF PROF. ORLANDO CAVALCANTI GOMES	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU TI OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
023	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094041	EEEF PROFA. ARGENTINA PEREIRA GOMES	DIURNO	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ARTE E MÍDIA OU COMUNICAÇÃO OU JORNALISMO OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU PRODUÇÃO AUDIOVISUAL OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
024	01º GRE	JOÃO PESSOA	2509725	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA IEP	DIURNO	DESIGN GRÁFICO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM DESIGN GRÁFICO OU ARTES GRÁFICAS OU TECNÓLOGO EM DESIGN GRÁFICO OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
025	01º GRE	JOÃO PESSOA	25095013	EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS	DIURNO	EVENTOS	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM EVENTOS OU GESTÃO DE TURISMO OU HOTELARIA OU TURISMO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
026	01º GRE	JOÃO PESSOA	25114506	EEEF PROF. JOSE BAPTISTA DE MELLO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GASTRONOMIA.	1 + CR
027	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094793	EEEF SANTOS DUMONT	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GASTRONOMIA.	1 + CR
028	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094432	EEEF DOMINGOS JOSE DA PAIXÃO	DIURNO	GUIA DE TURISMO	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM HOTELARIA OU GESTÃO DO TURISMO OU TURISMO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
029	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094440	EEEF DR. JOANA VABRO FILHO	DIURNO	GUIA DE TURISMO	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM HOTELARIA OU GESTÃO DO TURISMO OU TURISMO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
030	03º GRE	MONTEIRO	25115359	EEEF JOAO DE OLIVEIRA CHAVES	DIURNO	PRODUÇÃO DE MODA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA OU TECNOLOGIA EM DESIGN DE PRODUTO OU DESIGN DE MODA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
031	06º GRE	PATOS	25020900	EEEF ANTONIA ARAUJO	DIURNO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
032	06º GRE	PATOS	25020986	EEEF RIO BRANCO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GASTRONOMIA.	1 + CR
033	12º GRE	PEDRAS DE FOGO	25117521	EEEF PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
034	04º GRE	PICUI	25120670	EEEF FELIPE TIAGO GOMES	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GASTRONOMIA.	1 + CR

035	13º GRE	POMBAL	25015893	EEEF ARRUDA CAMARA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
036	08º GRE	SÃO BENTO	25003844	EEEF JOAO SILVEIRA GUIMARÃES	DIURNO	VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL OU TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS OU TECNOLOGIA EM MARKETING OU TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA OU TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU EM COMÉRCIO EXTERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR
037	05º GRE	SERRA BRANCA	25048880	EEEF SENADOR JOSE GAUDÊNCIO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM GASTRONOMIA.	1 + CR
038	10º GRE	SOUZA	25018522	ENE JOSE DE PAIVA GADELHA	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CURSO SUPERIOR (BACHAREL/LICENCIATURA/TECNÓLOGO) EM COMPUTAÇÃO OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU TI OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO.	1 + CR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 054/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA
E CADASTRO DE RESERVA DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa PARAIBATEC, regido pelo **EDITAL n.º 054/2022**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo de Seleção Pública Simplificada ao encargo de Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 054/2022**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 054/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA
E CADASTRO DE RESERVA DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO
PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARAIBATEC

Eu, _____ (nome completo), identidade n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa PARAIBATEC que, como profissional, não exerço cargo, emprego



ou função pública, junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar, estar ciente de que devo comunicar imediatamente ao Programa PARAIBATEC qualquer alteração. Declaro também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) Declarante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 054/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA E CADASTRO DE RESERVA DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO IV - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, CPF de nº _____, matrícula Institucional sob o nº _____, lotado(a) no(a) _____, em exercício na função/cargo _____, tem o consentimento e ciência da Diretoria/Coordenação desta chefia imediata para participar do processo seletivo do Edital nº 054/2022, junto ao PROGRAMA PRONATEC/PARAIBATEC sem prejuízo a este setor.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Chefe Imediato(a)
(COM CARIMBO)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 055/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB NOVO ENSINO MÉDIO

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados(as) em ocupar o encargo de bolsista Supervisor nas unidades de ensino dos Municípios do Estado da Paraíba para a execução da oferta do 5º itinerário de formação profissional no Novo Ensino Médio através do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos(as) interessados(as) em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nas unidades de ensino do Estado da Paraíba na execução da oferta do 5º itinerário de formação profissional no Novo Ensino Médio do Programa PARAIBATEC.

1.2. A seleção para o encargo de que trata este Edital compreenderá 01 (uma) única etapa com análise de currículo.

1.3. Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor(a) Bolsista **pessoas com formação nos cursos apontados no ANEXO I**.

1.3.1. Não serão admitidos para exercer o encargo de Bolsista, candidatos(as) que sejam servidores(as) públicos(as) não docentes em caráter efetivo ou temporário (comissionado, efetivo ou prestador(a) de serviço) em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual ou federal.

1.4. Serão impedidos(as) de participar deste Processo de Seleção Pública Simplificada e de serem investidos(as) em qualquer um dos encargos dispostos na tabela de vagas:

1.4.1. Candidatos(as) desligados(as) do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

1.4.2. Candidatos(as) que, quando bolsistas, abandonaram a oferta antes da conclusão do curso, tendo deixado de cumprir com as atribuições do encargo.

1.5. O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.6. Os(As) profissionais envolvidos(as) nas atividades da Bolsa, em jornada extraordinária, deverão ter

formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições constantes no ANEXO III.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de formar gestores(as), professores(as) e monitores(as) das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.

2.2. O novo Ensino Médio é um modelo de oferta com uma base comum de conhecimentos e com a possibilidade de especialização numa área específica através de itinerários formativos. O 5º itinerário formativo do Ensino Médio permitirá ao(a) jovem ter uma formação profissionalizante e, ao final do ensino médio, receber a certificação regular associada a uma certificação de nível técnico ou profissionalizante.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os(As) profissionais selecionados(as) para atuarem no PARAIBATEC serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecendo aos parâmetros contidos na Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

3.2. As atividades exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do PARAIBATEC não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 5º, § 3º, da Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016.

3.2.1. O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.2. Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o(a) profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade no programa.

3.2.3. Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro(a) profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3. A concessão de bolsas aos(as) profissionais envolvidos(as) nas ações do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

3.4. O pagamento das bolsas aos(as) profissionais que atuam no PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	RS 22,00 (vinte e dois reais)

* Conforme o art. 8º, inciso IV, da Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

3.5. A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos(as) bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme artigo 9, inciso II, item 3, alínea “a”, da Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

3.5.1. A carga horária do(a) bolsista poderá ser ampliada ou reduzida, conforme às necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.6. O desempenho e o desenvolvimento das atividades e atribuições do(a) bolsista poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 16h00min, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7. Os profissionais bolsistas devem estar presentes todos os dias, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do Programa.

3.8. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao(à) Professor(a) Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

3.8.1. A conta corrente cadastrada para pagamento, caso seja de um banco físico, deverá ser de uma agência do estado da Paraíba, mas se o candidato preferir utilizar a conta de um banco digital, ele poderá cadastrar qualquer conta, à exceção das contas dos bancos PICPAY e MERCADO PAGO, pois estas são comerciais e não pessoais.

3.9. A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Programa PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos do Programa, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.10. A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao orçamento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

3.11. Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas do dia 22 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, até às 23h59min.

4.2. Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1. Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtecc.

4.2.1.1. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.1.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a).

4.2.2. Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

4.2.2.1. Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;

4.2.2.1.1. Serão considerados como documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; Carteira de trabalho; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).



4.2.2.2. Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **ANEXO I**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1. Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma (frente e verso), certificado (frente e verso) ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2. As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período máximo de até 6 (seis) meses da emissão.

4.2.2.2.3. Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, currículo lattes, atas de defesa ou históricos escolares.

4.2.2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do Departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada, apresentando o tempo de serviço em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Pública ou Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior;

b) Cópia da carteira de trabalho com área de identificação e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato com informações e a previsão de tempo de serviço;

4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional documentos que não constem explicitamente o período de atuação como documentos comprobatórios.

4.2.2.3. Realizar o envio da **declaração negativa de cargo público**, para comprovação de não possuir vínculo com o serviço público, constante no **ANEXO III**.

4.3. A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Agir de forma inadequada, incorreta ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8. A inscrição do(da) candidato(da) implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las, de modo que, a Comissão Interna de Seleção, incumbida em realizar o processo seletivo, não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.

4.9. O(A) candidato(a) poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato(a), será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.2**.

4.10. O(A) candidato(a) só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas do encargo dos(as) profissionais Bolsistas, envolvidos nas atividades da Bolsa oferecida, estão previstas no **ANEXO I** deste Edital, e o período da bolsa conforme apresentado abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	Período de Bolsa	
		Início	Término
SUPERVISOR	LICENCIATURA COMPLETA OU ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	JAN/2023	DEZ/2023

5.1.1. A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo.

5.1.2. A titulação deve estar diretamente relacionada com o Perfil do Candidato no **ANEXO I**.

5.1.3. Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

5.2. O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

5.2.1. O término do período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, com a duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

5.3. O início das atividades do(a) profissional bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2. Os(As) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4. Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

6.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.5.1. No caso do número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital,

exceto se mais bem classificados.

6.6. Para concorrer a uma das vagas, o(a) candidato(a) deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(da) médico(a) responsável por sua emissão.

6.7. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição.

6.8. O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado(a) dentre os(as) aprovados(as) a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

6.9. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o(a) candidato(a) será eliminado do certame.

6.10. Se a deficiência do(da) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6.11. As vagas destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) nesta condição serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos(as) membros(as) da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB.

7.2. Apenas as inscrições que atendam o estabelecido no perfil das ofertas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão homologadas.

7.3. O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

7.4. A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os(as) candidatos(as) obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

SUPERVISOR		PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo		10
b. Especialização		05
c. Mestrado		10
d. Doutorado		15
Subtotal (I)		25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Pública de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior. (6,0 pontos por semestre)		30
f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior. (5,0 pontos por semestre)		25
g. Certificado de Formação em Exercício do 5º Itinerário da SEECT/PB (2,0 pontos por curso)		10
h. Curso de capacitação na área administrativa, de gestão de dados ou de informática com carga horária mínima de 40 horas por cada curso. (2,0 pontos por curso)		10
Subtotal (II)		75
TOTAL (I + II)		100

7.4.1. Os títulos acadêmicos não são cumulativos, sendo apenas o título que garante maior pontuação para o(a) candidato(a), com exceção da letra “a”, que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens das letras “b” ou “c” ou “d”.

7.4.2. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos(as) candidatos(as) devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

7.4.3. A documentação comprobatória referente às letras de “e” a “h” somente serão válidas de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

7.5. Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5.1. Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no **item 7.4**.

7.6. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos(das) candidatos(as) classificados(as).

7.6.1. A classificação dos candidatos para possíveis preenchimentos de vagas será obedecida a ordem decrescente do total de pontos obtidos nos seguintes critérios:

a) Mesma vaga de outras unidades do município da vaga concorrida;

b) Mesma vaga na gerência da vaga concorrida.

7.6.1.1. A prioridade será sempre para a vaga na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, podendo haver convocações para outras unidades do município ou da gerência, em caso de inexistência de classificados(as), conforme necessidade da oferta.

7.6.1.2. Em caso de convite ao(a) candidato(a) para que assuma uma vaga do município ou da gerência que esteja em vacância, o(a) candidato(a) que não tenha interesse em assumir esta vaga continuará no cadastro de reserva da vaga para a qual se inscreveu.

7.7. A aprovação e a classificação do(a) candidato(a) não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo(a) profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC, bem como da existência de demanda nas unidades do 5º itinerário de formação profissional no Novo Ensino Médio pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa

7.8. Durante a execução das ações do PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da

Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.3. Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.3.1. Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

8.4. Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.5. O resultado dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) será publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.7. O(A) candidato(a) poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerado o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:

a) **Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) **Maior nota da Experiência Profissional** de acordo com o quadro do item 7.4;

c) **Maior nota da Formação Acadêmica** de acordo com o quadro do item 7.4;

d) **Maior idade**, de acordo com a data de nascimento.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

11. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

11.1. A classificação e a seleção dos(das) candidatos(as) não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2. A convocação dos(as) profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada à necessidade do PARAIBATEC.

11.3. Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista do PARAIBATEC, para o qual foi selecionado(a), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

11.3.1. **Toda documentação solicitada na convocação com verificação de autenticidade digital ou devidamente autenticada em cartório.**

11.3.2. **Assinaturas digitais não configuram autenticação digital, sendo assim, não serão aceitos documentos assinados pelo GOV.BR ou plataformas semelhantes.**

11.3.3. **Termo de Compromisso** (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.3.4. **Certidões de antecedentes:**

11.3.4.1. CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

11.3.4.2. CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:

<http://certidao.jfb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>

11.3.4.3. CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

11.3.4.4. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

11.3.4.5. CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

11.3.4.6. CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

11.4. Quando da validação da investidura no encargo, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se, **conforme orientação estabelecida na convocação**, na unidade a qual estiver vinculado(a).

11.4.1. A apresentação deverá ser imediata, de no máximo 2 (dois) dias úteis após a validação da posse, o qual poderá ser acompanhado pelo candidato(a) no painel de posses disponível na convocação. O não cumprimento do prazo estabelecido na convocação poderá acarretar no desligamento do candidato(a) da oferta.

11.4.2. Caso a unidade ainda NÃO tenha equipe ou precise de um tempo maior para o início da oferta, a coordenação passará todas as orientações na convocação.

11.5. A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do(a) profissional selecionado(a) no encargo, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6. Decorrido os prazos determinados na convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, ocorrerá sua desclassificação e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.7. O(A) candidato(a) que não participar da etapa de Formação Administrativo/Pedagógica descrita no cronograma do item 15 implicará diretamente no seu desligamento e na convocação do(da) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

11.8. O(A) Professor(a) Bolsista PARAIBATEC ministrará o curso para o qual foi selecionado, não podendo ministrar outros cursos.

11.9. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) manterem-se informados(as) quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB no endereço eletrônico: <http://bit.ly/pbtec>.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos(as) Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2. As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O(A) Bolsista poderá ser desligado(a) do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o(a) próximo(a) candidato(a) que compõe a lista de classificados(as) para dar continuidade às atividades.

13.2. A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3. O(A) Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 03 (três) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4. O afastamento do(a) Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme artigo 7º, inciso II, da Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

13.5. A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

14.2. É de inteira responsabilidade dos(das) candidatos(as) acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão regidos pela Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 742, de 11 de novembro de 2022.

14.4. O(A) profissional investido(a) no encargo de Bolsista do programa PARAIBATEC poderá ser convidado(a) a atuar em outra unidade/município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso haja inoperância de execução na unidade aprovada.

14.4.1. A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista do programa.

14.5. O encargo de Bolsista do PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6. O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos do Novo Ensino Médio, programados para o ano de 2023 pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

14.7. O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o(a) bolsista estiver vinculado(a).

14.8. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
22/12/2022 - 01/01/2023	Inscrições
03/01/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
09/01/2023	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
10-11/01/2023	Interposição de recurso
16/01/2023	Divulgação do resultado da interposição de recurso
16/01/2023	Resultado final da seleção
16/01/2023	Convocação
23-27/01/2023	Formação Administrativo/Pedagógica
30/01/2023	Início das Aulas

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1. A Comissão Interna de Seleção é composta pelos(as) servidores(as) abaixo designados(as):

NOME	FUNÇÃO
Thiago Silveira Melo	Presidência da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Antônio Nicácio da Silva	Membro da Comissão
Cristiane Costa da Silva	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão
Rinaldo Souto Xavier Filho	Membro da Comissão
Túlio Carlos Silva Antune	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 20 de dezembro de 2022.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 055/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA VAGA	GRE	CIDADE	INEP	ESCOLA	TURNOS	5º ITINERÁRIO (FTP)	EIXO	REQUISITO DE PERFIL DA VAGA	VAGAS
001	02-GRE	ARACAGI	2506668	EEEFM RODRIGUES DE CARVALHO	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 – CR
002	03-GRE	ARARA	25054707	EEEFM E EJA ANESIO DEODONÍO MORENO	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 – CR
003	03-GRE	AROEIRAS	25083597	EEEFM MAJOR JOSE BARBOSA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR

004	02º GRE	CACIMBA DENTRO	25122908	EEEFM PEDRO TARGINO DA COSTA MOREIRA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
005	09º GRE	CAJAZEIRAS	25007742	EEEF DOM MOISES COELHO	DIURNO	VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
006	09º GRE	CAJAZEIRAS	25007904	EEEFM MONS CONSTANTINO VIEIRA	DIURNO	PRODUÇÃO DE MODA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
007	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072005	EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA	DIURNO	COMÉRCIO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
008	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25114433	EEEFM SENADOR HUMBERTO LUCENA	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR
009	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25114433	EEEFM SENADOR HUMBERTO LUCENA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR
010	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072218	EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
011	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25120670	EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
012	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072056	EEEFM POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
013	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25117866	EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
014	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072021	EEEFM SENARGENIBO DE FIGUEIREDO	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
015	03º GRE	CAMPINA GRANDE	25072092	ENE PE EMÍDIO VIANA CORREIA	DIURNO	LOGÍSTICA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
016	07º GRE	ITAPORANGA	25030566	EEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA	DIURNO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
017	14º GRE	ITAPOROROCA	25113810	EEEFM ISAUARA FERNANDES DE SOUZA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
018	01º GRE	JOÃO PESSOA	25092839	CEEEA SESQUICENTENÁRIO	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
019	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094653	EEEF PROF ORLANDO CAVALCANTI GOMES	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR
020	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094459	EEEF DR OTAVIO NOVAIS	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
021	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094432	EEEFM DOMINGOS JOSE DA PAIXAO	DIURNO	GUIA DE TURISMO	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
022	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094440	EEEFM DR JOAO NAVARRO FILHO	DIURNO	GUIA DE TURISMO	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
023	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094777	EEEFM PROF DEBORA DUARTE	DIURNO	ENERGIAS RENOVÁVEIS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
024	01º GRE	JOÃO PESSOA	25114506	EEEFM PROF JOSE BAPTISTA DE MELLO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
025	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094793	EEEFM SANTOS DUMONT	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR

026	01º GRE	JOÃO PESSOA	25094041	EEEF PROFA ARGENTINA PEREIRA GOMES	DIURNO	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
027	01º GRE	JOÃO PESSOA	25095013	EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS	DIURNO	EVENTOS	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
028	01º GRE	JOÃO PESSOA	25093878	EEM CON LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
029	01º GRE	JOÃO PESSOA	25097725	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAIBA IEP	DIURNO	DESIGN GRÁFICO	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
030	06º GRE	MONTEIRO	25115359	EEEFM JOAO DE OLIVEIRA CHAVES	DIURNO	PRODUÇÃO DE MODA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
031	06º GRE	PATOS	25029000	EEEFM ANTONIA ARAUJO	DIURNO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
032	06º GRE	PATOS	25029886	EEEF RIO BRANCO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
033	12º GRE	PEDRAS DE FOGO	25117521	EEEFM PROF GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR
034	04º GRE	PICUI	25120670	EEEFM FELIPE TIAGO GOMES	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
035	13º GRE	POMBAL	25015893	EEEFM ARRUDA CAMARA	DIURNO	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR
036	08º GRE	SÃO BENTO	25003844	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES	DIURNO	VENDAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
037	05º GRE	SERRA BRANCA	25048880	EEEFM SENADOR JOSE GAUDENCIO	DIURNO	GASTRONOMIA	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	1 + CR
038	10º GRE	SOUSA	25018582	ENE JOSE DE PAIVA GADELHA	DIURNO	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO. EDUCAÇÃO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	CR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º 055/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º 055/2022, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito(a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEECT-PB n.º 055/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):



Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 055/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

SUPERVISOR	1- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; 2- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; 3- Coordenar o planejamento de ensino; 4- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; 5- Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; 6- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; 7- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; 8- Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; 9- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e, 10- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
------------	---

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 055/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS DE CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB – NOVO ENSINO MÉDIO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARAIBATEC

E u , _____
 _____ (n o m e c o m p l e t o) , I d e n t i d a d e
 nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____
 dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____
 _____ e de _____,
 declaro, sob as
 penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa PARAIBATEC que, como profissional, não
 exerço cargo, emprego ou função pública, junto à administração pública direta, autarquias, fundações,
 empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou
 indiretamente pelo poder público, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e
 dos Municípios, e, caso venha a ocupar, estar ciente de que devo comunicar imediatamente ao Programa
 PARAIBATEC qualquer alteração. Declaro também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações
 fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso
 de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) Declarante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES, MERENDEIRAS E CUIDADORES BOLSISTAS PROJOVEM URBANO EDITAL Nº 056/2022

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT/PB), por meio da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos (GEEJA/PB), torna público o Resultado Parcial após análise dos recursos interpostos, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para bolsistas, do Projovem Urbano. O link da entrevista on-line será enviado para o Whatsapp do candidato no dia e hora estabelecido nesse edital. É importante que o candidato esteja em um local silencioso e use fone de ouvido para evitar interferência.

NÚCLEO - UNIDADE PRISIONAL

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Aurélia Silva Alves Rabelo	30,0	8:00
	Fabiano Pereira Silva	55,0	8:30
	Giovanna Barroca de Moura	57,5	9:00
	Lucas Neiva Peregrino	20,0	9:30
	Rogério De Oliveira Pereira	42,5	10:00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Bruno Alexandre Chaves	15,0	10:30
	Iago Emanuel Chagas Dos Santos	45,0	11:00
	Verônia De Souza Fragoso	22,5	11:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Anelita Pereira Lopes	45,0	14:00
	Eron Carlos Santos Da Silva	40,0	14:30
	Geane De Fatima De Almeida Andrade	75,0	15:00
	José Benedito De Brito	40,0	15:30
	Luciana Pontes De Lima Toscano	40,0	16:00
	Mirella De Almeida Braga	55,0	16:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
10/01	Ana Carla Gregolin Mendes	40,0	08:00
	Carlos George Ramalho Silva	55,0	08:30
	Janaina Paulino Carreira Calazans	40,0	09:00
	Michelly Urânia De Souza	60,0	09:30
	Micheline Roberto De Moura	40,0	10:00
	Ricardo Sergio Alexandrino Soares	65,0	10:30

EDUCADOR DE LINGUA INGLESA – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
10/01	Ana Angela de Oliveira Santana	10,0	11:00
	Erivan De Sousa Silva	15,0	11:30
	Guybson Rufino Dos Santos	20,0	14:00
	Laurita Celeste De Oliveira Ferreira	70,0	14:30
	Lise Maria Torres De Melo	10,0	15:00
	Marcos Antonio Luduvico	15,0	15:30

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Adelma De Sousa Costa Lima	55,0	8:00
	Fábio Carvalho Mendes	42,5	8:30
	Inácia Rita Maria Larissa Barros De Santana	32,5	9:00



	Ingrid Gonçalves Azevedo Santiago	25,0	9:30
	Janile Simony Rodrigues Bandeira	45,0	10:00

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – UNIDADE PRISIONAL			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Denise Soares De Sousa	20,0	10:30
	Gilmar Antonio De Oliveira	70,0	11:00

NÚCLEO – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Ana Cely Duarte Barbosa Dos Santos	50,0	11:30
	Jailson Batista Dos Santos	20,0	14:00
	Larissa Lino De Sousa Lima	15,0	14:30
	Leonardo Lima Da Silva	15,0	15:30
	Maria Salomé De Moura	20,0	15:00
	Rayanne De França Fasseluan	25,0	16:00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Flávia Karina Vieira da Silva	60,0	8:00
	Luciano Araujo da Cunha	25,0	8:30
	Rodrigo Alves da Costa	12,5	9:00

EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Arnaldo Prata De Sousa	60,00	9:30
	Claudia Da Silva Ferreira	75,0	10:00
	Edelson Ribeiro Duarte	62,5	10:30
	Fabricio Fontes De Souza	70,0	11:00
	Julio Cesar Pereira dos Santos	60,0	11:30
	Raimundo Janifran Oliveira	75,00	12:00
	Rosilene dos Santos	60,0	12:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Ana Cristina Ochotorena De Carvalho Maia	35,0	14:00
	Francisco Mildaci Dos Santos	85,0	14:30
	Francisco Xavier Nery Guimarães	32,5	15:00
	Jasmine Asnathe Martins Rodrigues	30,0	15:30
	Joselma Santos	30,0	16:00
	Maria da Penha Martins do Nascimento	45,0	16:30
	Scheila Alves Diniz	30,0	17:00

EDUCADOR DE LINGUA INGLESA – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Edson Viana De Melo	40,0	8:00
	Francinaldo Freire Da Silva	35,0	8:30
	Hellen Viveiros Santos Da Silva	25,0	9:00
	Marcos Arakaki	50,0	9:30
	Samara Clemente De Alcântara Cotta	35,0	10:00

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Ana Ruth Camilo dos Santos	35,0	10:30
	Jonas Dias Dos Santos	40,0	11:00
	Maria De Fátima Martiniano De Souza	40,0	11:30
	Nisia Rebeca Melo Silva	45,0	14:00
	Sueli Alves Gerencio De Souza	40,0	14:30
	Vera Lucia Santana Lucena	35,0	15:00

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Anyelle Valois De Almeida	55,0	15:30
	Djean Kléber Da Silva	55,0	16:00
	Emanuel José Duarte	45,0	16:30
16/01	Etiene Kaline Ferreira Gomes	55,0	8:00
	Marcelo Martins Soares	50,0	8:30
	Obédes Venâncio De Lima	45,0	9:00

NÚCLEO - GRAMAME

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
16/01	Adriana Santos De Lima	40,0	9:30
	Osileide De Lima Bezerra	20,0	10:00
	Sirleide Karla Ferreira Do Nascimento	20,0	10:30
	Thalita Sylvania Nascimento Dos Santos	20,0	11:00
	Vitoria Maria Da Silva Melo	50,0	11:30

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
16/01	Aline De Araujo Celestino Lima	25,0	12:00
	Felipe Cavalcanti Ivo	25,0	14:00
	Luciana Lima Luinguinho Santos	20,0	14:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
16/01	Antonio César De Carvalho	60,0	15:00
	Claudia Naiza Da Costa Ferreira	60,0	15:30
	Jadson Kleber Lustosa Ribeiro Da Silva	50,0	16:00
	Maria Dedice Ramos Tomaz	45,0	16:30
	Tiago Fernandes Alves	80,0	17:00

EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
16/01	Gillhyanne Katharynne Santos De Albuquerque	35,0	14:00
	Jalcinês Da Costa Pereira	35,0	14:30
	João Genarte De Araújo Cavalcante Neto	65,0	15:00
	José Almir De Almeida Sales	60,0	15:30
	José Romualdo Florindo Sousa	37,5	16:00
	Renária Maria Da Silva	50,0	16:30



EDUCADOR DE LINGUA INGLESA – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
17/01	Cristina Helena De Carvalho Xavier	45,0	8:00
	Diógenes Oliveira Pereira	22,5	8:30

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
17/01	Aryella Carneiro Araújo	37,5	9:00
	Camila De Matos Silva	30,0	9:30
	Karla Andryele Félix Abílio	35,0	10:00
	Késsia Kelle Flor De Lima	12,5	10:30
	Rhaiane Karla De Macedo Araújo	20,0	11:00

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – GRAMAME			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
17/01	André Luiz Alves	15,0	8:00
	André Vinicius Lacerda De Araújo	15,0	8:30
	Greice Kelly Soares Cavalcanti	17,5	9:00
	Isabelle O'Hana Pereira Sales De Ataíde	27,5	9:30
	Jeimes Ferreira Campos	15,0	10:00
	Jeneff Vivian Dos Santos Fonseca	15,0	10:30
	Osmar Pereira Da Silva	15,0	11:00

Resultado Preliminar dos Candidatos inscritos no Anexo II. A disposição dos candidatos nas tabelas estão por ordem de classificação com suas respectivas notas finais.

NÚCLEO - PRISIONAL

MATRICULADOR – PRISIONAL			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Eliane Maria De Aquino	25,0	Aprovado e Classificado
2	Luciene Barreto Dos Santos	25,0	Aprovado e Classificado
3	Igor Freire Dos Santos	25,0	Aprovado

NÚCLEO – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS

ACOLHEDOR – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Cristiane de Oliveira Alves	75,0	Aprovado e Classificado
2	Josilene Pereira dos Santos	50,0	Aprovado
3	Geiza Oliveira Domingos	50,0	Aprovado
4	Tarcilya Correia Pereira	50,00	Aprovado
5	Ivanita Pereira Gomes de Lima	25,0	Aprovado

MERENDEIRO – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Iranilda Genivam De Lima Carneiro	25,0	Aprovado e Classificado
2	Eley Kelly Dos Santos Gonçalves	25,0	Aprovado

MATRICULADOR – BAIRRO DAS INDÚSTRIAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Rafaela Yuska Dos Santos	100,0	Aprovado e Classificado
2	Fabio Vitor Da Silva	75,0	Aprovado e Classificado
3	Nathália Dos Santos Lima	50,0	Aprovado
4	Gilvânia Targino Da Silva	25,0	Aprovado
5	Roseclair Da Silva Correia	25,0	Aprovado
6	Midiam Fernandes Da Silva Alves	25,0	Aprovado
7	Maria Das Graças Da Silva	25,0	Aprovado
8	Raquel Clementino De Oliveira	25,0	Aprovado
9	Suênia Maria Barbosa De Lima	25,0	Aprovado
10	Leidiane André Da Silva	25,0	Aprovado

NÚCLEO – GRAMAME

ACOLHEDOR – GRAMAME			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Karla Geanne Silva Gomes	100,0	Aprovado e Classificado
2	Sandra Borges Silva Martins	50,0	Aprovado
3	Valéria Cristina Frade De Alencar	50,0	Aprovado

4	Rosângela Maria Ramos De Oliveira	45,0	Aprovado
5	Francisca Maria De Azevêdo Biam Araújo	30,0	Aprovado

MERENDEIRO – GRAMAME			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Patricia De Luna Lopes	75,0	Aprovado e Classificado
2	Heliofabia Abrantes Da Silva	75,0	Aprovado
3	Joelma De Alcântara Guedes Leopodino	50,0	Aprovado
4	Leidecleide De Araújo Quirino	50,0	Aprovado
5	Érico Moreira Nasiasene	50,0	Aprovado

MATRICULADOR – GRAMAME			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Rejane Rosa Medeiros De Moura	50,0	Aprovado e Classificado
2	Gabriel Theodosio Amaral	50,0	Aprovado e Classificado
3	Maylla Chaves Silva	50,0	Aprovado
4	Priscila Virgínia Simão Da Silva	50,0	Aprovado
5	Nadja Do Nascimento Melo	25,0	Aprovado
6	Eduardo De Albuquerque Holanda	25,0	Aprovado
7	Pietro Gabriel Saraiva	25,0	Aprovado
8	Vera Lúcia Aquino Monteiro De Freitas	25,0	Aprovado
9	Alexandra Silva Dos Santos	25,0	Aprovado
10	Natiane De Carvalho Silva De Araújo	25,0	Aprovado

Conforme edital serão priorizados os candidatos que possuem residência fixa no município.

1.6 O candidato concorrerá apenas a vaga na área para a qual se inscreveu em seu município, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo em áreas distintas, a vaga será prioritária para candidatos com residência fixa no Município no qual concorre. O comprovante de residência precisa está no nome do candidato ou no nome dos seus pais, caso esteja no nome do **conju**ge anexar a certidão de casamento.

João Pessoa – PB, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES, MERENDEIRAS E CUIDADORES BOLSISTAS PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA EDITAL Nº 057/2022

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT/PB), por meio da Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos (GEEJA/PB), torna público o Resultado Parcial após análise dos recursos interpostos, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para bolsistas, do Projovem Campo Saberes da Terra.

O link da entrevista on-line será enviado para o Whatsapp do candidato no dia e hora estabelecido nesse edital. É importante que o candidato esteja em um local silencioso e use fone de ouvido para evitar interferência.

NÚCLEO - CABACEIRAS

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – CABACEIRAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Idalice Gonçalves Barbosa Filha	50,0	9:00
	Gledson Gomes De Lima	17,5	9:30
	Jaqueline Avelino Das Merces Barbosa	22,5	10:00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CABACEIRAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Aldo Muniz de Albuquerque Júnior	17,5	10:30
	Audilene Gomes De Araújo	35,0	11:00
	Jakeline Araújo Barbosa	37,5	11:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – CABACEIRAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Danilo De Souza Farias	50,0	14:00
	Diogo Soares Nunes	15,0	14:30
	Luciano Guimarães De Andrade	50,0	15:00



EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – CABACEIRAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
09/01	Marilena Marques Soares Farias	70,0	15:30
	Roberto Borges Silva	35,0	16:00
	Sinione Bezerra De Medeiros	35,0	16:30

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – CABACEIRAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
10/01	Ana Maria Silva Queiroz	47,5	9:00
	Carlos Roberto Gonçalves Da Silva	10,0	9:30

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – CABACEIRAS			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
10/01	Alana Jordania Da Costa Silva	35,0	10:00
	Herlaine Estefani Barros Neris	35,0	10:30
	Irenildo Valentim Pereira	45,0	11:00
	Petrônio Dos Santos Lima	55,0	11:30

NÚCLEO – JUAREZ TÁVORA

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – JUAREZ TÁVORA			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
10/01	Ana Paula Guedes Do Nascimento Costa	20,0	14:00
	Dagmar De Oliveira Batista	35,0	14:30
	Euclides Dos Santos Barbosa	17,5	15:00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – JUAREZ TÁVORA			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
10/01	Eliane Da Silva Freire	35,0	15:30
	Jonnathan Whiny Moraes Dos Santos	50,0	16:00
	Joselito De Sousa Moraes	85,0	16:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – JUAREZ TÁVORA			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Bruno Maciel Santos De Oliveira	45,0	8:00
	Edelson Ribeiro Duarte	65,0	8:30
	Marcelo Dantas De Oliveira	50,0	9:00

EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – JUAREZ TÁVORA			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Edilania Silva Do Carmo	25,0	9:30
	Rosimary Ramos De Oliveira Mascaranhas	65,0	10:00
	Tassio Antonio De Araújo Agra	40,0	10:30

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – JUAREZ TÁVORA			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Erivan De Sousa Silva	40,0	11:00
	Lenimar De Oliveira Batista	25,0	11:30
	Maria De Fátima Martiniano De Souza	30,0	14:00

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – JUAREZ TÁVORA			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
11/01	Djean Kléber Da Silva	55,5	14:30
	Joelma Maria Freire De Assis	10,0	15:00
	Rafael Pereira Da Silva	50,0	15:30
	Severino Tomaz Simão	10,0	16:00

NÚCLEO - MONTEIRO

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – MONTEIRO			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Iara Soares Do Nascimento	20,0	8:00
	Lutécia Rejane Sinésio Soares	42,5	8:30
	Veraneide Paz Duarte	15,0	9:00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MONTEIRO			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Anderson Kleber Vasconcelos Mendes	25,0	9:30
	Renato Pereira De Lira	67,5	10:00
	Rosimeire Jessica Da Silva De Andrade	72,5	10:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – MONTEIRO			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Alcione Alves De Oliveira	70,0	11:00
	Lourielson Da Mota Alves	35,0	11:30

EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – MONTEIRO			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Eduardo Reis Guedes	35,0	14:00
	Wana Thalles De Melo Silva	40,0	14:30

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – MONTEIRO			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
12/01	Luana Cordeiro Têca	35,0	15:00
	Patricia Batista Da Silva	35,0	15:30
	Ridayane De Melo Cordeiro	25,0	16:00

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – MONTEIRO			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Émerson Pereira Dias	40,0	8:00
	Mateus De Moura Maciel	35,0	8:30
	Michelle Adeilma Da Costa Silva	45,0	9:00

NÚCLEO – TAPEROÁ

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – TAPEROÁ			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Claudiane Araújo De Lima Medeiros	67,5	9:30
	Joédna Maria Melo De Oliveira	35,0	10:00
	Samuel Lopes Dos Santos	22,5	10:30

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TAPEROÁ			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	José Alberto Calado Wanderley	85,0	11:00



EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS – TAPEROÁ			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Daiane Rodrigues De Araújo	70,0	14:00
	Juliana Palmeira Dos Santos	20,0	14:30
	Nathan Ronny Ferreira Lucena	35,0	15:00

EDUCADOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – TAPEROÁ			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
13/01	Claudinea Gomes De Lima	10,0	15:30
	Mikael Martins Gomes De Araújo	60,0	16:00
	Rafael Cruz Da Silva	30,0	16:30

EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA – TAPEROÁ			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
16/01	Amanda Matias Pedro	80,0	8:00
	Silvania Rodrigues De Araújo	60,0	8:30
	Thiago Joseilton Alves Gouveia	10,0	9:00

EDUCADOR DE MATEMÁTICA – TAPEROÁ			
DIA	CANDIDATO	NOTA	HORA
16/01	Ermeson Alves Nascimento	67,5	9:30
	Jaian Tales Gomes Santos	45,0	10:00
	Micaela Gomes De Araújo	65,0	10:30

Resultado Preliminar dos Candidatos inscritos no Anexo II. A disposição dos candidatos nas tabelas estão por ordem de classificação com suas respectivas notas finais.

NÚCLEO – CABACEIRAS

EDUCADOR ACOLHEDOR – CABACEIRAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Elda Nunes Da Rocha	25,0	Aprovado e Classificado

MERENDEIRO – CABACEIRAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	NÃO HOUE INSCRITOS		

MATRICULADOR – CABACEIRAS			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	José Ambrósio Candido De Castro	25,0	Aprovado e Classificado
2	Monaliza Gonçalves Da Silva	25,0	Aprovado e Classificado

NÚCLEO – JUAREZ TÁVORA

EDUCADOR ACOLHEDOR – JUAREZ TÁVORA			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Aparecida da Costa Silva	50,0	Aprovado e Classificado
2	João Pereira De Moura	25,0	Aprovado

MERENDEIRO – JUAREZ TÁVORA			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Verônica Moreira DOS Santos Nascimento	50,0	Aprovado e Classificado
2	Daiane Pereira	25,0	Aprovado

MATRICULADOR – JUAREZ TÁVORA			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Lienderson Souto De Lima	50,0	Aprovado e Classificado
2	Marina De Oliveira Mendonça	50,0	Aprovado e Classificado
3	Almir Vieira De Assis	25,0	Aprovado

NÚCLEO – MONTEIRO

EDUCADOR ACOLHEDOR – MONTEIRO			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Aline Cordeiro Da Silva	75,0	Aprovado e Classificado
2	Arystótenes Da Silva Prata	50,0	Aprovado
3	Carla Taciana Leite De Sousa	25,0	Aprovado

MERENDEIRO – MONTEIRO			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Simone Silveira Bezerra	50,0	Aprovado e Classificado
2	Emidia Betania Da Silva	25,0	Aprovado

MATRICULADOR – MONTEIRO			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Tamires Silva Araújo	50,0	Aprovado e Classificado
2	Gustavo Honório Da Silva	50,0	Aprovado e Classificado
3	Marlucia Fernandes De Jesus	25,0	Aprovado
4	Harley Kaline Pires Ferraz	25,0	Aprovado
5	Adilson Ferreira Torres Filho	25,0	Aprovado
6	Mirelle Da Costa Santos	25,0	Aprovado

NÚCLEO – TAPEROÁ

EDUCADOR ACOLHEDOR – TAPEROÁ			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Mônica Sueleide Rodrigues Araújo Martins	75,0	Aprovado e Classificado
2	Miriam Pereira da Silva Alves	50,0	Aprovado
3	Fabiana Ferreira de Souza	25,0	Aprovado

MERENDEIRO – TAPEROÁ			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Maria Suzana Bezerra	50,0	Aprovado e Classificado
2	Jessyca Carolina Soares Lopes	25,0	Aprovado
3	Deuziana Goveia Dos Santos Oliveira	25,0	Aprovado

MATRICULADOR – TAPEROÁ			
ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	Eliene Barreto	50,0	Aprovado e Classificado
2	Francicleide Pereira De Queiroz	50,0	Aprovado e Classificado
3	Jefferson Felipe Vilar De Queiroz	25,0	Aprovado
4	Tarciely Correia Pereira Vilar	25,0	Aprovado
5	Weliton Trajano De França	25,0	Aprovado
6	Fernanda Mayza De Queiroz	25,0	Aprovado

Conforme edital serão priorizados os candidatos que possuem residência fixa no município.

1.6 O candidato concorrerá apenas a vaga na área para a qual se inscreveu em seu município, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo em áreas distintas, a vaga será prioritária para candidatos com residência fixa no Município no qual concorre. O comprovante de residência precisa está no nome do candidato ou no nome dos seus pais, caso esteja no nome do **conju**ge anexar a certidão de casamento.

João Pessoa – PB, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 *Somos todos*
PARAÍBA
Governos do Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 048/2022
REGISTRO N.º 22-02292-6**

Após análise e configuração da proposta de preços apresentada pela única licitante habilitada, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado abaixo: **EMPRESA CLASSIFICADA: 1º LUGAR: LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com proposta no valor de R\$ 4.510.611,46. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

**SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 070/2022
REGISTRO N.º 22-02106-9**

Após análise e configuração da proposta de preços apresentada pelo licitante convocado para fins de **DESEMPATE FICTO**, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado de Classificação, conforme discriminado abaixo: **EMPRESA VENCEDORA: 1º LUGAR: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com proposta no valor de R\$ 2.315.694,46. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 052/2022
REGISTRO N.º 22-02577-0**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO, CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO TIPO 2 E REFORMA DO BLOCO DE OFICINAS E GINÁSIO 20X30 COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA



CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA SEVERINO CABRAL, EM CAMPINA GRANDE – PB
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: **24 de janeiro de 2023, às 09h.**

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02489-1
Nº do Contrato 0058/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado AP ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 6.242.913,97
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Valor do aditivo 382.299,63
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.1843.0287.4490.51.541.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 27/6/2022 A 23/5/2023
Data da Assinatura do aditivo 16/12/2022
Gestor do Contrato KLÍVIA SOUSA DE FARIAS - Mat.: 770.654-5
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03822-1
Nº do Contrato 0098/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 323.639,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 4/10/2022 A 3/3/2023
Data da Assinatura do aditivo 16/12/2022
Gestor do Contrato VITANAEL ALVES DE AQUINO NETO - Mat.: 770.616-2
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00623-1
Nº do Contrato 0002/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CBA CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Original do Contrato 1.662.321,03
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Valor do aditivo 294.699,52
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.541.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 11/3/2022 A 6/3/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/12/2022
Gestor do Contrato YASMIN FRANCHESKA TEIXEIRA DA SILVA - Mat.: 7706723
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01861-1
Nº do Contrato 0032/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUTORA IDENGE EIRELI
Valor Original do Contrato 2.072.611,11
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 17/5/2022 A 12/4/2023
Data da Assinatura do aditivo 16/12/2022
Gestor do Contrato CAIO ISMAEL SANTOS - Mat.: 7706804
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04679-8
Nº do Contrato 0085/2022
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratado JVR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA, Nº 04, LOTEAMENTO Nº 12, QUADRA 04, GALPÃO B, MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E ARQUIVOS E DOCUMENTOS - NSGAD, QUE POSSUÍ UMA ÁREA DE 773,00M²
Valor 144.000,00
Classificação Funcional-Programática 30.101.10.122.5046.4201.0287.3390.39.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 20/12/2022 A 19/12/2023
Data da Assinatura 20/12/2022
Gestor do Contrato JOSÉ JORGE DE ARAÚJO NETO - Mat.: 187 558-2
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2022/300002.00116.
Nº do Instrumento 0065/2022
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO PARA FORNECER HOME CARE, MÊS DE DEZEMBRO/2021, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL, PACIENTE: ANA CAMILY P. LOUREIRO DA SILVA.
Valor 22.200,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 16/12/2022 à 30/12/2022
Data da assinatura 16/12/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.200,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 437 publicada no DOE de 22/12/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2022/300002.00115.
Nº do Instrumento 0066/2022
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO PARA FORNECER HOME CARE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL, PACIENTE: ANA CAMILY P. LOUREIRO DA SILVA, MÊS DE NOVEMBRO/2021.
Valor 22.200,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 16/12/2022 à 31/12/2022
Data da assinatura 16/12/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.200,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 436 publicada no DOE de 22/12/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2022/300002.00114.
Nº do Instrumento 0067/2022
Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO PARA FORNECER HOME CARE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL, PACIENTE: ANA CAMILY P. LOUREIRO DA SILVA, MÊS DE OUTUBRO/2021.
Valor 20.720,00
Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
Período da vigência do Instrumento 16/12/2022 à 31/12/2022
Data da assinatura 16/12/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.720,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 435 publicada no DOE de 22/12/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02862-1
 Nº do Contrato 0031/2021
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado A.L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.
 Valor Original do Contrato 6.969.352,50
 Nº do Aditivo 05
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EM MAIS 60 DIAS, E ACRÉSCIMO DE VALOR DE 0,20%.
 Valor do aditivo 18.650,99
 Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 2/8/2021 A 23/1/2023
 Data da Assinatura do aditivo 24/11/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.609.791,85
 Gestor do Contrato JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Mat.: 9499-4
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02878-8
 Nº do Contrato 0036/2021
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 4.241.538,51
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo TERCEIRO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 9/8/2021 A 1/5/2023
 Data da Assinatura do aditivo 15/12/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.844.031,73
 Gestor do Contrato SÁVIO MEDEIROS NUNES - Mat.: 9497-8
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

ADITIVO AO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER/PB PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 020/2022 COM SUPORTE NO ART.7º, II do Decreto Estadual n° 37.219

AUTORIZAÇÃO ora outorgada, com sustentação no Dec. Est. 37.219 de 24/01/2017, art. 7º, II, e no Parecer Jurídico 720/2022 para PUBLICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato PJ n° 020/2022 firmado entre o DER/PB e a COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não ter sido registrado na CGE, considerando a necessidade de inclusão de novos itens e remanejamento de quantitativos para melhor execução das obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas das cidades do Lote 10, tudo em harmonia com as informações expressas na Justificativa Técnica apresentada pelo Gestor do Contrato.

Em face de ter chegado ao nosso conhecimento que o Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato PJ n° 020/2022, que tem por objeto Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbanas nas Cidades de Areia de Baratã, Belém do Brejo do Cruz, Catingueira, Catolé do Rocha, Emas, Jericó, Livramento, Mato Grosso, Maturéia, Nova Olinda, Santa Luzia, Santana Dos Garrotes, São Bento, São José do Bonfim, Teixeira e Vista Serrana, com aproximadamente 30,23KM, não foi publicado em face do valor do acréscimo ao Contrato PJ-020/2022, apesar da fundamentação jurídica constante no Parecer PJ-720/2022, onde está esclarecido da possibilidade jurídica de aditar o Contrato com os acréscimos de valor solicitados, a bem do interesse público, bem como para evitar maiores despesas para o erário com as paralisações das obras e o início de nova licitação, além dos elementos constantes no Processo Administrativo DER-PRC-2022/05232, no uso das superiores atribuições do cargo de Diretor Superintendente do DER/PB, **AUTORIZO a PUBLICAÇÃO** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PJ 020/2022, por entender que está adequado e em conformidade com o que rege a legislação pertinente, a bem do interesse público, e o faço com suporte no art. 7º, inciso II do Decreto Estadual 37.219 e nos termos do Parecer Jurídico emitido pela nossa Procuradoria, por entender imprescindível o acréscimo para possibilitar a melhor execução das obras em todas as cidades onde estão sendo executadas as obras de pavimentação das travessias urbanas e mais,

CONSIDERANDO imperiosa a necessidade do aditamento ao contrato, conforme esclarecido em Justificativa Técnica apresentada pelo gestor quanto à necessidade de acréscimo no Contrato PJ-020/2022, para possibilitar a execução adequada, especialmente quanto ao equilíbrio do custo-benefício das obras que estão sendo executadas referente ao objeto do Contrato PJ-020/2022;

CONSIDERANDO que as alterações ao Contrato PJ-020/2022 estão bem justificadas pelo Gestor do Contrato e que confirma a necessidade de serem continuadas porque representam o preço mais vantajoso para a Administração, em considerando os custos e o atraso na execução dos serviços que certamente seriam incorporados com uma nova, que nos termos do Parecer n° 720/2022, entendemos não possuir nenhuma afronta ao imperativo legal que rege a matéria, conforme prescrito na Lei 8.666/93, que regula as licitações e os contratos administrativos, o aditivo ora autorizado, cuja publicação é de nossa responsabilidade, porque entendemos que dessa forma estamos tomando a decisão mais acertada para a Administração, a bem da proteção ao erário, mantendo-se os custos do orçamento básico, o que certamente propicia situação mais vantajosa para a Administração;

Por tudo isto, diante da urgência que o caso requer para dar continuidades as obras que estão sendo executadas em vários municípios paraibanos, propiciando melhores condições de acessibilidade e consequentemente mais segurança ao sistema viário que integra tais municípios a malha rodoviária estadual, e em harmonia com a descrição dos fatos e a comprovação da necessidade dos acréscimos, **AUTORIZO a publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato PJ 020/2022**, firmado com a COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n° 03.006.548/0001-37, para acréscimo de valor, com suporte no art.7º, II do Decreto Estadual n° 37.219, porque entendemos ser a solução mais adequada a bem dos interesses públicos que estão presente nas obras que estão sendo executadas, beneficiando diretamente os municípios relacionados no Contrato PJ-020/2022

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente do DER/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SDH-PRC-2022/01071

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESPÉCIE: CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE POÇO JOSÉ DE MOURA/PB

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262220
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262305

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

SIGNITÁRIOS: CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ PAULO BRAZ DE MOURA – MUNICÍPIO DE POÇO JOSÉ DE MOURA/PB

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SDH-PRC-2022/00366

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESPÉCIE: CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262266
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262311

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

SIGNITÁRIOS: CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ ITAMAR MOREIRA FERNANDES – MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SDH-PRC-2022/00761

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESPÉCIE: CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262236
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262321

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

SIGNITÁRIOS: CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ MANOEL BATISTA GUEDES FILHO – MUNICÍPIO DE AGUIAR/PB

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

SDH-PRC-2022/00764

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

ESPÉCIE: CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262212
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262297

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

SIGNITÁRIOS: CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ FRANCINILDO PIMENTEL DE SILVA – MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



SDH-PRC-2022/00776

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262256
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262341

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ JOÃO MARCOS DE FREITAS – MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC-2022/00339

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/PB.**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262237
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262322

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO – MUNICÍPIO DE BORBOREMA/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC-2022/00777

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE CAAPORÁ/PB.**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262257
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262342

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO – MUNICÍPIO DE CAAPORÁ/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC 2022/00341

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262244
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262329

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC 2022/00779

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE CAPIM/PB**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262262
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262347

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ TIAGO ROBERTO LISBOA – MUNICÍPIO DE CAPIM/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC 2022/00351

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262251
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262336

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC-2022/00780

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE CONDADO/PB**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262245
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262330

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ – MUNICÍPIO DE CONDADO/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

SDH-PRC-2022/01066

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**ESPÉCIE:** CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E O MUNICÍPIO DE CONDE/PB**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO
01	Microcomputador Desktop	01	1262216
02	Monitor de vídeo LCD	01	1262301

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022**SIGNITÁRIOS:** CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/ KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – MUNICÍPIO DE CONDE/PB**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES****SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)****Nº do Cadastro** 22-81394-2**Nº do Instrumento** 0125/2022**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**Conveniente** CASA DO IDOSO VÓ FILOMENA**Objeto** CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É ATENDER PESSOAS IDOSAS INDEPENDENTES E COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, PESSOAS IDOSAS QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM SUAS FAMÍLIAS, COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RUA OU ABANDONO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO.**Valor** 75.000,00**Classificação Funcional-Programática** 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000**Período da Vigência do Instrumento** 15/12/2022 A 30/11/2023**Data da Assinatura** 15/12/2022**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO****Extrato de Contrato****Nº do Cadastro** 22-04589-9**Nº do Contrato** 0770/2022**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**Contratado** DROPS BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA EIRELI**Objeto** AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E ÓRGÃOS VINCULADOS**Valor** 18.893,90**Classificação Funcional-Programática** 27.101.08.244.5008.4441.0287.3390.39.761.0.1.0000.002**Período da Vigência do Contrato** 7.101.14.422.5008.4544.0287.3390.39.761.0.1.0000.00**Período da Vigência do Contrato** 12/12/2022 A 26/11/2023**Data da Assinatura** 12/12/2022**Publicado no DOE em** 15/12/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**Gestor do Contrato** IAPONIRA OLIVEIRA BEZERRA CUNHA - Mat.: 9143831**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO**



Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04678-0
Nº do Contrato 0099/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DO CBMPB. CAIXA DE SOM FUNCIONALIDADE: CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA RMS: 400W ALTO FALANTE: 8" *2 4" FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 90HZ ~ 20KHZ COMPATIBILIDADE: USB, RÁDIO FM, MICROFONE E AUX TECNOLOGIA: CARTÃO TF/BLUETOOTH / TWS/TROCA DE PASTA ALIMENTAÇÃO: CABO USB (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) TEMPO DE CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE 04H DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 6H (80% DO VOLUME) MATERIAL: CAIXA EM ABS | ALTO-FALANTE COM LUZ DE LED COLORIDA QTD 14, MARCA SUMAY SMCAP30, VALOR UNIT. R\$746,94
Valor 10.457,16
Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.3390.30.759.0.1.0000.002
 6.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.759.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 6/12/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 6/12/2022
Gestor do Contrato ALESSANDRO AMÂNCIO CARNEIRO - Mat.: 525.947-9
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 19-00011-1
Nº do Contrato 0058/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º e 4º NÍVEL PREVENTIVA, CORRETIVA E CURATIVA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REAÇÃO DO HELICÓPTEROS FABRICADOS PELA AIR BUS, DE AMPLA COBERTURA NA MODALIDADE DE PAGAMENTO POR SUPORTE POR HORA DE VOO (SBH - SUPPORT BY THE HOUR), DOS MOTORES SAFRAN MODELO ARRIEL 1D1 (SN 19345) E ARRIEL 2D (SN 53221) OPERADOS OU MODELOS DO MESMO FABRICANTE QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER OPERADOS PELOS GRUPOAMENTO TÁTICO AEREO GTA/SESDS.
Valor 1.547.391,65
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.100.0026.101.06
 .122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 27/12/2019
Data da Assinatura 28/12/2018
Gestor do Contrato RODRIGO MAIA PIMENTA - Mat.: 520.716-8
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETARIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-00011-1
Nº do Contrato 0058/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Valor Original do Contrato 1.547.391,65
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º e 4º NÍVEL PREVENTIVA, CORRETIVA E CURATIVA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REAÇÃO DO HELICÓPTEROS FABRICADOS PELA AIR BUS, DE AMPLA COBERTURA NA MODALIDADE DE PAGAMENTO POR SUPORTE POR HORA DE VOO (SBH - SUPPORT BY THE HOUR), DOS MOTORES SAFRAN MODELO ARRIEL 1D1 (SN 19345) E ARRIEL 2D (SN 53221) OPERADOS OU MODELOS DO MESMO FABRICANTE QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER OPERADOS PELOS GRUPOAMENTO TÁTICO AEREO GTA/SESDS.
Valor do aditivo 1.160.543,74
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 28/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/12/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.357.090,19
Gestor do Contrato RODRIGO MAIA PIMENTA - Mat.: 520.716-8
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
 SECRETARIO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00977
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
 (ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
 REGISTRO CGE Nº 22-02570-3**

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0422/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor total de R\$ 2.110,20 (dois mil, cento e dez reais e vinte centavos); POLY-MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.785/0001-90, no valor total de R\$ 16.239,99 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.572.047/0001-04, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.020/0001-68, no valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais); MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais); MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.483/0001-34, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais); ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.682/0001-48, no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.408/0001-91, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 7.011,19 (sete mil e onze reais e dezenove centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 16.213,40 (dezesseis mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, no valor total de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais); CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) e BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, no valor total de R\$ 539,75 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo em sua totalidade o montante de **R\$ 89.921,53** (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
 Diretor Superintendente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04685-2
Nº do Contrato 0268/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 123.920,00
Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 17/9/2023
Data da Assinatura 21/12/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04687-9
Nº do Contrato 0244/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME, PARA O SERVIÇO DE NEURORRADIOLOGIA NA HEMODINÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE

GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 1.249.000,00

Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 19/6/2023

Data da Assinatura 21/12/2022

Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro CGE n.º 22-02500-9

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 005/2022, de 14 de fevereiro de 2022 (publicada do DOE de 16.02.2022), registrado sob o N. 22-02500-9, junto à Controladoria Geral do Estado da Paraíba, RATIFICO, com fundamento no Art. 30, I, da Lei Nº 13.303/2016 c/c Art. 149, I, do Regulamento de Licitações da CAGEPA – RILCC, a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 (CGP-PRC-2022/30600), destinada à contratação de empresa para assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT COLEÇÃO) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via WEB com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, destinadas a diversos setores da CAGEPA, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, CNPJ N. 33.402.892/0001-06, com proposta no valor global de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Mapa de Apuração.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-02573-7

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 017/2022, de 27 de junho de 2022 (publicada no DOE de 29.06.2022), RATIFICO, com fundamento no art. 29, XV, da Lei 13.303/16 c/c art. 148, XV, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da CAGEPA – RILCC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022 (CGP-PRC-2022/38517), para aquisição de diversos tipos de cabos e materiais elétricos para aplicação nas seguintes unidades: EEAB-06 Jandaia (TAG BR.A034.EE1200), EEAB-05 Jandaia (TAG BR.A034.EE1199), EEAB-04 Brejinho/Juarez Távora (TAG BR.A031.EE0844) e BOOSTER 01 (TAG BR.A033.EE0906), no âmbito da Gerência Regional do Brejo, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à empresa G M R EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ N. 42.270.058/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 218.331,55 (duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para os itens de 1. ao 60, nos termos do Mapa de Apuração.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-02551-3

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 017/2022, de 27 de junho de 2022 (Publicada no DOE de 29.06.2022), RATIFICO, com fundamento no art. 29, V, da Lei 13.303/16, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022 (CGP-PRC-2022/39838), destinada à locação de imóvel para instalação da Loja de Atendimento ao Público, Coordenação de Grandes Clientes do Litoral e Gerência de Relações com Cliente, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à JOSE MARIO PORTO JUNIOR, CPF (MF) N. 237.846.794-04, com proposta no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Mapa de Apuração.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-01574-7

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 005/2022 de 16 de fevereiro de 2022, HOMOLOGO o procedimento de Licitação LICITAÇÃO Nº 025/2022, destinada a Prestação de serviços de engenharia para regularização de extensões de rede de abastecimento d'água no âmbito desta Gerência Regional do Rio do Peixe no Estado da Paraíba, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa (CONSERVÓRIO RIO DO PEIXE) composto pelas empresas VIZIR ENGENHARIA EIRELI, TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e CTS CONSTRUTORA T SERGIO, com proposta no valor global de R\$ 13.126.986,84 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves

Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0262/2022

CONTRATO Nº: 0236/2022

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR (ATECEL)

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de sondagens tipo SPT e manual a trado para caracterização de solo para utilização nas obras do SES da cidade de Bayeux, SES do Polo Turístico, SES do bairro José Américo, SES da cidade de Areia e SES da cidade de Guarabira, no Estado da Paraíba, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022, Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/20766.

Valor: R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais)

Vigência: 20/12/2022 À 20/03/2023

Data da Assinatura: 20/12/2022

Gestor do contrato: JOAQUIM ALMEIDA NETO, Matrícula nº 02091-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04684-4

Nº do Contrato 0230/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS: R27 EM CATURITÉ (BO.A058.RS0203), R01 EM OLIVEDOS (BO.A055.RS2731), R01 EM SÃO DOMINGOS DO CARIRI (BO.A066.RS2732) E R39 EM SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (BO.A058.RS0268) NA GERÊNCIA REGIONAL DA BORBOREMA, LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2022. PROCESSO Nº CGP-PRC-2022/05210.

Valor 1.057.571,79

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/12/2022 A 19/2/2024

Data da Assinatura 19/12/2022

Gestor do Contrato ANDRÉA LEMOS PORTO - Mat.: 138304

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04686-1

Nº do Contrato 0255/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ANDREA GONÇALVES PEREIRA VILAR (BOLANDEIR@RTFILMS – PRODUÇÕES E EVENTOS)

Objeto CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA 17º FEST – ARUANDA DO ÁUDIO VISUAL BRASILEIRO, INSCRITO PRONAC Nº 220787, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA – 8.313/91 (ANTIGA LEI ROUANET), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTUA DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO LEVAR INCENTIVO AOS PROJETOS CULTURAIS DO NOSSO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/30123.

Valor 160.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.86

Período da Vigência do Contrato 20/12/2022 A 20/12/2023

Data da Assinatura 20/12/2022

Gestor do Contrato FELIPE DE MATTOS MATIAS - Mat.: 14084-8

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03145-6

Nº do Contrato 0187/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Valor Original do Contrato 40.210.072,80

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO, A INCLUSÃO NA CLÁUSULA 6ª, O ITEM 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ITEM 6.8, QUAL SEJA: O REAJUSTE CITADO SERÁ APLICADO NO PREÇO UNITÁRIO DAS MODALIDADES DE PLANOS, DE CADA UMA DAS FAIXAS ETÁRIAS; INCLUSÃO DE NOVO ITEM 6.9, QUAL SEJA: RESPEITADO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO E A FÓRMULA, O PERCENTUAL DE REAJUSTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO MÁXIMO DEFINIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

Valor do aditivo 0,00

12/8/2022 A 12/8/2023

Período da Vigência do Contrato

Data da Assinatura do aditivo 20/12/2022

Gestor do Contrato CLODOALDO FERNANDO CORREIA DE LIMA - Mat.: 03703-6

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LRO = OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA = ORC: 200.000,00 = ÁREA: 96.249,19M² = NE: 02 = L/AT: LOTEAMENTO SANTA MARIA, MARGENS DA BR-104, CENTRO, ESPERANÇA - PB. Processo: 2022-004687/TEC/LRO-4464.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LRO = OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA = ÁREA: 10,073HA = NE: 10 = L/AT: LOTEAMENTO JOÃO SIMEÃO, S/N, FREI DAMIÃO, SUMÉ - PB. Processo: 2022-004697/TEC/LRO-0158.



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(N.º 03975/2022)

OBJETO:

Contratação do SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO mediante o fornecimento e disponibilidade de equipamentos, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), contagem das páginas impressas, para atendimento à demanda do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB.

INTERESSADO:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Valor: R\$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

Período contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 26201.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.753

Reserva Orçamentária: 0567/2022

Registro na CGE: 22-02549-9

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. IV.

RATIFICO nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no inc. IV do art. 24 e em conformidade com o parecer jurídico nº 268/2022/ASSEJUR do Processo nº DTR-PRC-2022/03975, do DETRAN/PB em harmonia com o Processo da SEAD nº 26.201.003975.2022.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2022.

ISÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CADASTRO DA CGE Nº 22-02569-7

RATIFICO, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000145.2022 - Dispensa de Licitação nº 062/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS em favor em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
CHRISTIANNY MAROJA	04.462.687/0001-38	2.419,20
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO	32.272.266/0001-80	8.368,20
INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI	02.368.789/0001-63	18.802,20
JAC COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	39.432.332/0001-80	30.349,20
VALOR TOTAL		R\$ 59.938,80

As empresas terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor-Geral
Matrícula 99.780-3

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Comunicamos, a quem interessar, que os processos listados abaixo ficam com os prazos para recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação **ADIADOS** com o objetivo de possibilitar maior concorrência:

Processo nº	Objeto	Novo prazo	Links para acesso de documentos
25.215.000155.2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MARCENARIA	30/12/2022	https://cutt.ly/rMOYcxb
25.215.000157.2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30/12/2022	https://cutt.ly/hMOImGh
25.215.000158.2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO	30/12/2022	https://cutt.ly/uMOPIIA
25.215.000159.2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	30/12/2022	https://cutt.ly/nMOF9n2
25.215.000161.2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHARIA	30/12/2022	https://cutt.ly/JMOVqOg
25.215.000160.2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA	30/12/2022	https://cutt.ly/YMOX1r1

Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites indicados acima ou através do telefone 3216-5763.

João Pessoa, 21 de dezembro 2022.

ANDERSON AMARAL BESERRA
Coordenador do Setor de Licitação e Contratos
Matrícula 916.829-0

EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEPExtrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04694-1

Nº do Contrato 0194/2022

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL -

CENEP LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS

Valor 80.040,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/12/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 19/12/2022

Gestor do Contrato PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS - Mat.: 9084096

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02800-5

Nº do Contrato 0138/2022

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado CURE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS IMPORTAÇÃO

E REPRESENTAÇÃO LTDA

Valor Original do Contrato 237.000,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

Valor do aditivo -94.800,00

Período da Vigência do Contrato 20/7/2022 A 15/1/2023

Data da Assinatura do aditivo 20/12/2022

Gestor do Contrato FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - Mat.: 907.579-8

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Saúde

TERMOS DE AJUSTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0163/2022

Contratante: RENATA VALERIA NOBREGA – Secretária de Estado da Saúde

Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI CNPJ n.29.251.159/0001-33

Data da Assinatura: 15/12/2022

Vigência: 31/12/2022

Classificação Funcional Programática: 228825101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33909300.500

00 Reserva: 18151

Valor Global: R\$ 36.889,79 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À EMPRESA HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI REFERENTE AOS SERVIÇOS DE HOME CARE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, PRESTADO NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 310522550.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0156/2022

Contratante: RENATA VALERIA NOBREGA – Secretária de Estado da Saúde

Contratado: LOCMED HOSPITALAR LTDACNPJ n.04.238.951/0001-54

Data da Assinatura: 15/12/2022

Vigência: 31/12/2022

Classificação Funcional Programática: 228825101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33909300.500

00 Reserva: 18142

Valor Global: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À EMPRESA HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI REFERENTE AOS SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA, PRESTADO NO PERÍODO DE SETEMBRO/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 141022625

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0159/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: LOCMED HOSPITALAR LTDACNPJ n.º 04.238.951/0001-54

Data da Assinatura: 19/12/2022

Vigência: 21/01/2023

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.1.1002; reserva orçamentária nº 18140.

Valor Global: 178,00 (cento e setenta e oito reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA, COM A LOCAÇÃO DE CILINDRO MÓVEL DE OXIGÊNIO NO PERÍODO DE 01.08.2022 A 31.08.2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090922527.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0172/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: HOME CARE E CLINICA JK – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA. EPPCNPJ n.º 33.765.573/0001-65

Data da Assinatura: 15/12/2022

Vigência: 18/06/2023

Classificação Funcional Programática:

2288-25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.1.1002 Reserva: 18164

Valor Global: R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 271022538 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE VALDEMAR BENÍCIO DE SÁ.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (FESP/SUPLAN) n° 0056/2022

Unidade Repassadora: : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - - CNPJ/MF n.º 03.609.595/0001-75

Unidade Recebedora: SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA- CNPJ/MF n.º 09.125.444/0001-28

Data da Assinatura: 21/12/2022

Vigência: 31/12/2022

Classificação: 02232 25101.10.302.5007.1085.0000287.44905100. Fonte: 500

Valor Global: R\$ 1.625.761,61

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO É A RETIFICAÇÃO DA UNIDADE REPASSADORA, PARA QUE CONSTE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE NO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 56/2022, QUE VISA A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O FESEP E A SUPLAN, COM VISTAS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 0173/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: NEPHRON CAJAZEIRAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA CNPJ n.º 23.400.109/0001-11

Data da Assinatura: 21/12/2022

Vigência: 31/12/2022

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002 Reserva: 19143

Valor Global: R\$ 286.225,77 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES 171122582-1.

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022
REGISTRO CGE N° 22-02576-2**

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação n° 10/2022, referente ao Processo Administrativo n° 55002.000031.2022-56, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico da Procuradoria Geral da UEPB, para contratação de **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.131.079/0007-34**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ACESSÓRIOS PARA O CAMPUS II DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, no valor de **R\$ 115.286,05 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)** com os recursos financeiros originários da fonte 500.

Campina Grande, 21 de Dezembro de 2022.

Prof. Drª. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 22-04693-3

N° do Contrato 0427/2022

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado D&R ALAMBIQUES E COBRES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA NO SETOR DA CACHAÇA CAMPUS II - LAGOA SECA - DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Valor 89.660,00

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.2146.0287.4490.52.500.0.1.1001.002
2.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.501.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 20/12/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 20/12/2022

Gestor do Contrato JOSÉ FÉLIX DE BRITO NETO - Mat.: 226.305-4

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N° 059/2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "CAPUT" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HCCG, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA N° 059/2022**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 24, INCISO IV DA LEI N° 8.666/1993, TENDO COMO OBJETO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS X FIXO**, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA **RD HOSPITALAR, MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ N° **10.464.359/0001-73** NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 183.000,00** (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 183.000,00** (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS) - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **251011030250074828** - ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39** - RECURSOS: 600. CAMPINA GRANDE, PB - 21/12/2022, **VIVIAN KELLY REZENDE COSTA, DIRETORA GERAL**.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

N° do Cadastro 22-81395-1

N° do Instrumento 0492/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA C.I. JOÃO SUASSUNA, EM CATOLÉ DO ROCHA/PB, ORÇADO NO VALOR DE R\$ 5.001.105,87 (CINCO MILHÕES, UM MIL, CENTO E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), SENDO NA ETAPA DE REFORMA O VALOR DE R\$ 3.313.977,39 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E NA ETAPA DE AMPLIAÇÃO O VALOR DE R\$ 1.687.128,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SUP-PRC-2022/04307

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 12/12/2022 A 5/5/2024

Data da Assinatura 12/12/2022

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

N° do Cadastro 22-81396-9

N° do Instrumento 0495/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO RECREIO COBERTO DA ESCOLA C.I.T. OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, EM JOÃO PESSOA/PB, NO VALOR ORÇADO EM R\$ 5.652.080,15 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO NA ETAPA DE REFORMA O VALOR DE R\$ 4.862.207,99 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E NA ETAPA DE CONSTRUÇÃO O VALOR DE R\$ 789.872,16 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSES CENTAVOS) TENDO SUA EXECUÇÃO PREVISTA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SUP-PRC-2022/04400

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 14/12/2022 A 6/7/2024

Data da Assinatura 14/12/2022

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 22-04691-7

N° do Contrato 0067/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contratado LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO



NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA

Valor 746.186,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.2146.0287.4490.52.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 18/12/2022 A 17/3/2023
Data da Assinatura 18/12/2022
Gestor do Contrato RAFAEL ALVES ROSAS - Mat.: 602.224-30
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETARIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04692-5
Nº do Contrato 0163/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISCRIMINADO: ÔNIBUS ESCOLAR; MODELO: VW/15.190 EOD E.HD ORE; POTÊNCIA: 186CV.; TOMB.: 104.8044; PLACA: QFD7E42
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 20/12/2022 A 20/3/2023
Data da Assinatura 20/12/2022
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04458-2
Nº do Contrato 0053/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 45.461,95
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 28/11/2022 A 1/4/2023
Data da Assinatura do aditivo 20/12/2022
Gestor do Contrato RAFAEL ALVES ROSAS - Mat.: 602.224-30
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Casa Militar do Governador

LICITAÇÕES

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO/ CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAIBA E A EMPRESA MANAL – MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA.

Pelo presente instrumento, o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo/Casa Militar do Governador (CONTRATANTE), e a empresa MANAL – MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.482/0001-88, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção da aeronave KING-AIR (PREFIXO PR-EPB), visando atender às necessidades da referida Secretaria, mediante recursos provenientes da fonte 500, conforme especificações do contrato nº 006/2020 e instrução dos autos, nos termos constantes do Processo nº 19.000.000039.2020 (CMG-PRC-2020/00053 - PBD0C), e tendo em vista que a referida **RETIFICAÇÃO** não constitui alteração ideológica do Contrato nº 006/2020, por tratar-se de erro formal na descrição do índice de variação a ser aplicado em caso de reajuste contratual, desta feita para contar o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, enquanto índice de variação a ser aplicado em caso de reajuste, descrito na Cláusula Sexta do referido instrumento de contrato, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar e aclarar o seu sentido e conteúdo, referindo-se fielmente ao disposto no Edital de Processo Licitatório para Pregão Presencial nº 018/2020, fundamentado na Lei do Pregão nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, resolvem celebrar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 - Retificar o teor do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do contrato Nº 006/2020, originalmente firmado entre as partes, da seguinte forma:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do XXX.

6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato 006/2020, originalmente firmado entre as partes, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção de aeronaves homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A contratante e a Contratada, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2022.

Marcelo Tadeu Rodrigues Lima – TEN CEL QOC
 Secretário Executivo Chefe da Casa Militar
 (Representante da Contratante)

Gregory Thomas Smith
 MANAL – Manutenção Alagoana de Aeronaves
 (Representante da Contratada)

Josefa Lopes Smith
 MANAL – Manutenção Alagoana de Aeronaves
 (Representante da Contratada)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO/ CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAIBA E A EMPRESA MANAL – MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA.

Pelo presente instrumento, o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo/Casa Militar do Governador (CONTRATANTE), e a empresa MANAL – MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.482/0001-88, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção da aeronave SÊNECA (PREFIXO PR-SPB), visando atender às necessidades da referida Secretaria, mediante recursos provenientes da fonte 500, conforme especificações do contrato nº 007/2020 e instrução dos autos, nos termos constantes do Processo nº 19.000.000039.2020 (CMG-PRC-2020/00059 - PBD0C), e tendo em vista que a referida **RETIFICAÇÃO** não constitui alteração ideológica do Contrato nº 007/2020, por tratar-se de erro formal na descrição do índice de variação a ser aplicado em caso de reajuste contratual, desta feita para contar o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, enquanto índice de variação a ser aplicado em caso de reajuste, descrito na Cláusula Sexta do referido instrumento de contrato, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar e aclarar o seu sentido e conteúdo, referindo-se fielmente ao disposto no Edital de Processo Licitatório para Pregão Presencial nº 018/2020, fundamentado na Lei do Pregão nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, resolvem celebrar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 - Retificar o teor do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA do contrato Nº 007/2020, originalmente firmado entre as partes, da seguinte forma:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do XXX.

6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato 007/2020, originalmente firmado entre as partes, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção de aeronaves homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A contratante e a Contratada, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2022.

Marcelo Tadeu Rodrigues Lima – TEN CEL QOC
 Secretário Executivo Chefe da Casa Militar
 (Representante da Contratante)

Gregory Thomas Smith
 MANAL – Manutenção Alagoana de Aeronaves
 (Representante da Contratada)

Josefa Lopes Smith
 MANAL – Manutenção Alagoana de Aeronaves
 (Representante da Contratada)

Assembléia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1951/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o diretor Geral da Assembléia Legislativa da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8666/93,

e autoriza a contratação da Empresa A&M SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO LTDA, com o CNPJ nº 13.800.520/0001-20, para execução de serviços de controle microbiológico de ambientes fechados através do processo SUPERSAN de nebulização a frio do ar e da superfície, deixando o ambiente livre de bactérias, fungos, bolores a ácaros, no edifício sede e nos anexos desta Casa Legislativa, perfazendo uma área total de 12.830,43m², com duas aplicações semestrais, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 153.965,16 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), na conformidade do procedimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1951/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 29/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93. **PARTES:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A&M SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de controle microbiológico de ambientes fechados através do processo SUPERSAN de nebulização a frio do ar e da superfície, deixando o ambiente livre de bactérias, fungos, bolores a ácaros, no Edifício sede e nos anexos desta Casa Legislativa, perfazendo uma área total de 12.830,43m², com duas aplicações semestrais, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 nos elementos de despesa 33903900.100.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.965,16 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2022 a 20/12/2023
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E A SENHORA AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A CEHAP, O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E O BANCO PAULISTA S. A.

Processo Administrativo Nº CHP-PRC-2022/02716.
Objeto: A retificação de valor no Termo de Acordo e Compromisso firmado.
Tipo: Retificação.

Consubstanciado nas normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei n.º 11.977/2009, alterada pela Lei n.º 12.424/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.499/2011 e Portaria n.º 547/2011, e no Parecer 149/2022 exarado pelo Jurídico desta Companhia. Publicamos o Extrato de Termo Aditivo, para criar o parágrafo quarto à cláusula nona do Termo de Acordo e Compromisso firmado, para fazer constar o valor da contrapartida financeira a ser aportada pelo Estado da Paraíba, por intermédio da INTERVENIENTE, no valor de R\$ 730.246,76 (setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, a fim de concluir a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais, contratadas pelo PROPONENTE. Ante o exposto, DETERMINO a publicação do presente Extrato nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A CEHAP, O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA E O BANCO PAULISTA S. A.

Processo Administrativo Nº CHP-PRC-2022/02715.
Objeto: A retificação de valor no Termo de Acordo e Compromisso firmado.
Tipo: Retificação.

Consubstanciado nas normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei n.º 11.977/2009, alterada pela Lei n.º 12.424/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.499/2011 e Portaria n.º 547/2011, e no Parecer 151/2022 exarado pelo Jurídico desta Companhia. Publicamos o Extrato de Termo Aditivo, para criar o parágrafo quarto à cláusula nona do Termo de Acordo e Compromisso firmado, para fazer constar o valor da contrapartida financeira a ser aportada pelo Estado da Paraíba, por intermédio da INTERVENIENTE, no valor de R\$ 184.392,20 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, a fim de concluir a edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais, contratadas pelo PROPONENTE. Ante o exposto, DETERMINO a publicação do presente Extrato nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A CEHAP, O MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E O BANCO PAULISTA S. A.

Processo Administrativo Nº CHP-PRC-2022/02717.
Objeto: A retificação de valor no Termo de Acordo e Compromisso firmado.
Tipo: Retificação.

Consubstanciado nas normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei n.º 11.977/2009, alterada pela Lei n.º 12.424/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.499/2011 e Portaria n.º 547/2011, e no Parecer 150/2022 exarado pelo Jurídico desta Companhia. Publicamos o Extrato de Termo Aditivo, para criar o parágrafo quarto à cláusula nona do Termo de Acordo e Compromisso firmado, para fazer constar o valor da contrapartida financeira a ser aportada pelo Estado da Paraíba, por intermédio da INTERVENIENTE, no valor de R\$ 758.614,31 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e um centavos) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, a fim de concluir a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais, contratadas pelo PROPONENTE. Ante o exposto, DETERMINO a publicação do presente Extrato nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A CEHAP, O MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO E O BANCO PAULISTA S. A.

Processo Administrativo Nº CHP-PRC-2022/02718.
Objeto: A retificação de valor no Termo de Acordo e Compromisso firmado.
Tipo: Retificação.

Consubstanciado nas normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei n.º 11.977/2009, alterada pela Lei n.º 12.424/2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.499/2011 e Portaria n.º 547/2011, e no Parecer 152/2022 exarado pelo Jurídico desta Companhia. Publicamos o Extrato de Termo Aditivo, para criar o parágrafo quarto à cláusula nona do Termo de Acordo e Compromisso firmado, para fazer constar o valor da contrapartida financeira a ser aportada pelo Estado da Paraíba, por intermédio da INTERVENIENTE, no valor de R\$ 529.354,43 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, a fim de concluir a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais, contratadas pelo PROPONENTE. Ante o exposto, DETERMINO a publicação do presente Extrato nos meios necessários para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2022.

EMILIA CORREIA LIMA
PRESIDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-04689-5
Nº do Contrato 0024/2022
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPÉIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO REFERIDO PREGÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE GRÁFICO DE A UNIÃO.
Valor 1.100.376,00
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.131.5001.4848.0287.3390.30.501.0.1.0000.41
Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 21/6/2023
Data da Assinatura 20/12/2022
Gestor do Contrato EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO - Mat.: 8201296
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA-PRESIDENTE

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL GSE Nº: 1416/2022
PLANILHA Nº: 1416/2022
Nº PRIMEIRO TERMO: 2757/2022
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 743/2022
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 063/2021
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22210.19.573.5011.4516/22101.12.362.5006.2511/27902.08.244.5008.1704/22101.12.362.5006.2146/22101.12.573.5011.6014/22210.19.573.5011.2206/16101.20.606.5002.2111/12.573.5011.6014

REGISTRO ESPECIAL GSE Nº: 1416/2022
PLANILHA Nº: 1416/2022
Nº PRIMEIRO TERMO: 2757/2022
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 743/2022
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 063/2021
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22210.19.573.5011.4516/22101.12.362.5006.2511/27902.08.244.5008.1704/22101.12.362.5006.2146/22101.12.573.5011.6014/22210.19.573.5011.2206/16101.20.606.5002.2111/12.573.5011.6014

QUANTIDADE DE TERMOS: 193
QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 1
QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 2
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20/3390.39/3390.18

VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 2.864.140,83
VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00

Nº	NOME DO(A) PESQUISADORA	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	ANDERSON BARBOSA DE FARIAS	ILD ADT G	-	2823/2022	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROFESSORES.	01/12/2022	31/05/2023	501	15.000,00	CONTRATO SIAV/DI/PAR/PA	002/2022
2	GABRIELLE CARVAL PEREIRA	ILD ADT G2	-	2824/2022	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROFESSORES.	01/12/2022	31/05/2023	501	12.000,00	CONTRATO SIAV/DI/PAR/PA	001/2022
3	MATEUS MEDEIROS DE LUCENA	ILD ADT G	-	2825/2022	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROFESSORES.	01/12/2022	31/05/2023	501	15.000,00	CONTRATO SIAV/DI/PAR/PA	002/2022
4	ALEXSANDRO DE PAIVA FARIAS	ILD EPE-FT	-	2826/2022	PROJETO PARA ARIAS EM CRIANÇA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	FOTODIAGNÓSTICO SIAV/2021 SIAV/2021/PA	FOTPA Nº 202102 SIAV/2021/PA
5	ALESSA JOIS DA COSTA SILVA	ILD EPE-FT	-	2827/2022	PROJETO PARA ARIAS EM CRIANÇA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	FOTODIAGNÓSTICO SIAV/2021 SIAV/2021/PA	FOTPA Nº 202102 SIAV/2021/PA

6	ALEXANDRE CORREIA DE LIMA	ILD-EPE-F7	-	2828/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
7	ANA YOMARA LEITE GUIMARÃES	ILD-EPE-F7	-	2829/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
8	ANA JARA ALVES DE OLIVEIRA PORDEUS	ILD-EPE-F7	-	2830/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
9	ANA PAULA MEDeiros GOMES	ILD-EPE-F7	-	2831/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
10	ANDREZA SOARES ESPINOLA DE AMORIM	ILD-EPE-F7	-	2832/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
11	ANGÉLICA BRASILEIRO LUCENA	ILD-EPE-F7	-	2833/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
12	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	ILD-EPE-F7	-	2834/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
13	ARNILSON CAVALCANTE MONTENEGRO JÚNIOR	ILD-EPE-F7	-	2835/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
14	BARBARA DANIANE MENDES MARQUES	ILD-EPE-F7	-	2836/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
15	CHARLES MICHEL NUNES FÉLIX	ILD-EPE-F7	-	2837/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
16	DÁCIA FABRIZIA DE SOUZA SOARES	ILD-EPE-F7	-	2838/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
17	DANILLO REBANTES DE OLIVEIRA	ILD-EPE-F7	-	2839/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
18	DEYSE KELLY DOS SANTOS	ILD-EPE-F7	-	2840/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
19	DONISÉI MARIA DA SILVA AMORIM	ILD-EPE-F7	-	2841/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
20	DYSSO DE SOUSA REIS	ILD-EPE-F7	-	2842/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
21	EDUVA MARTINS TOMAZ	ILD-EPE-F7	-	2843/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
22	ERLANE FÁBIA MOURA DA SILVA	ILD-EPE-F7	-	2844/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
23	EWERTON NUNES GUABERTI	ILD-EPE-F7	-	2845/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
24	FÁBIO DE CASTRO ALMEIDA FILHO	ILD-EPE-F7	-	2846/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
25	FLAUBERT NUNES VEIRA DE MELO	ILD-EPE-F7	-	2847/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
26	FRANCIELY MOREIRA BARREIRO DE ARAÚJO	ILD-EPE-F7	-	2848/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
27	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUSA	ILD-EPE-F7	-	2849/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
28	FRANCINALDO AUGUSTO	ILD-EPE-F7	-	2850/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
29	FRANCISCA BRASILINA DE OLIVEIRA NETO	ILD-EPE-F7	-	2851/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
30	FRANCISCA FAUSTINO DA SILVA NETO	ILD-EPE-F7	-	2852/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
31	FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	ILD-EPE-F7	-	2853/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
32	FRANCISCO EDSON FERNANDES SOARES	ILD-EPE-F7	-	2854/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
33	FRANCISCO JOLSON DA COSTA ALMEIDA	ILD-EPE-F7	-	2855/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
34	FRANCISCO RYNALDO MARTINS GABRIEL	ILD-EPE-F7	-	2856/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
35	GABRIELLA CAROLINA DE MACEDO SANTOS	ILD-EPE-F7	-	2857/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
36	GEANE ALVES FERNANDES	ILD-EPE-F7	-	2858/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
37	GENILDO BARBOSA DE LIMA	ILD-EPE-F7	-	2859/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
38	GESILMA ELLANE SOUSA OLIVEIRA	ILD-EPE-F7	-	2860/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
39	GIULIANA CÂNDIDO DA SILVA ARAÚJO	ILD-EPE-F7	-	2861/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
40	GILSON FERNANDES DE SOUZA	ILD-EPE-F7	-	2862/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
41	GIOVANA FELIX BARBOSA ROSEINDO	ILD-EPE-F7	-	2863/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
42	GIRILAI DE SOUZA CAVALCANTE	ILD-EPE-F7	-	2864/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
43	GUSTAVO JOSÉ MEDEIROS DE MOURA	ILD-EPE-F7	-	2865/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
44	HENRIQUE AMÉRICO DOS SANTOS	ILD-EPE-F7	-	2866/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
45	JACIANNY DE SOUZA TELES	ILD-EPE-F7	-	2867/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
46	JAILSON PEREIRA DA SILVA	ILD-EPE-F7	-	2868/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
47	JAN CARLOS FERNANDES FIOLEIS	ILD-EPE-F7	-	2869/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
48	JOAN SAULO RAMOS DO MONTE	ILD-EPE-F7	-	2870/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
49	JOÃO BATISTA PADILHA DA COSTA	ILD-EPE-F7	-	2871/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
50	JOSÉ AILTON FERREIRO SOUSA RODRIGUES	ILD-EPE-F7	-	2872/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
51	JONHEIR ALVES RIBEIRO	ILD-EPE-F7	-	2873/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
52	JOSÉ ADEIRVALDO SILVA DA NOBREGA	ILD-EPE-F7	-	2874/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
53	JOSÉ MARIA BELMILHO DA SILVA	ILD-EPE-F7	-	2875/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
54	JOSÉ MILTON FERDINAND BARBOSA	ILD-EPE-F7	-	2876/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
55	JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE LIMA	ILD-EPE-F7	-	2877/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
56	JOSÉFA PAULLINO DE BARROS	ILD-EPE-F7	-	2878/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
57	KADRYLLA LAMARA DE FRANÇA LEITE	ILD-EPE-F7	-	2879/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
58	KASSIA KYSS JACINTO DE PAULA	ILD-EPE-F7	-	2880/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
59	KÁTIA CIENE DE SOUZA	ILD-EPE-F7	-	2881/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
60	KYSCIA GADIELHA DE LIMA	ILD-EPE-F7	-	2882/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
61	LEONARDO ALVES DE ASSIS SILVA	ILD-EPE-F7	-	2883/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
62	LEONILDO FAUSTINO DA SILVA	ILD-EPE-F7	-	2884/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
63	LÍVIA PONTES DE SANTANA	ILD-EPE-F7	-	2885/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
64	LUCAS FELDES DOS SANTOS DANIELA	ILD-EPE-F7	-	2886/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
65	LUCAS WANDERLEY DE HOLANDA	ILD-EPE-F7	-	2887/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
66	LUCIA DE FÁTIMA ORESTINO FERREIRA PEREIRA	ILD-EPE-F7	-	2888/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
67	LUCÍLEY RAINHEIRO DE SOUZA LIRA	ILD-EPE-F7	-	2889/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
68	LUIZ ALVENTINO DA SILVA JÚNIOR	ILD-EPE-F7	-	2890/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
69	LUIZ ANTONIO MACHADO NEVES	ILD-EPE-F7	-	2891/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
70	MAGNUM MENDES BARRETO	ILD-EPE-F7	-	2892/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
71	MARCILIO DANILDO NASCIMENTO DE MORAES	ILD-EPE-F7	-	2893/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
72	MAURÉEN HENRIQUE DE SOUZA DANTAS	ILD-EPE-F7	-	2894/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
73	MARGALEM DUARTE MASCARENHAS	ILD-EPE-F7	-	2895/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
74	MARIA APARECIDA PONTES MEDEIROS DE MOURA	ILD-EPE-F7	-	2896/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
75	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO ALCANTARA	ILD-EPE-F7	-	2897/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
76	MARIA DA GUIA BEZERRA LIMA	ILD-EPE-F7	-	2898/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
77	MARIA DA GUIA DA SILVA	ILD-EPE-F7	-	2899/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
78	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ILD-EPE-F7	-	2900/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
79	MARIA DO BOM CONSELHO CORDEIRO LEITE	ILD-EPE-F7	-	2901/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
80	MARIA DO ROSÁRIO FILHA	ILD-EPE-F7	-	2902/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
81	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DIAS	ILD-EPE-F7	-	2903/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023	500	3.000,00	PROTODIÁRIO-09/01/2023	EDTAL Nº 20/2022
82	MARIA ELIZABETH DE SILVA JUVITO	ILD-EPE-F7	-	2904/2022	PROJETO APLS EM CINA	01/11/2022	31/03/2023				



em favor da PESSOA FÍSICA DE JOSÉ CALIXTO NETO, inscrita no CPF sob o nº 094.242.474-35, no valor de R\$ 288.000,000 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.286/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SOROS E FLUIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: LABORATÓRIOS B BRAUN SA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.673.254/0002-85, no VALOR de R\$ 690.190,00 (seiscentos e noventa mil cento e noventa reais) e NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 761.100,00 (setecentos e sessenta e um mil e cem reais), TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 1.451.290,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais). Com fundamento no Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.438/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.273/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.438/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE SAHRA MENITHEEN SANTOS ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 076.815.544-40, no valor de R\$ 288.000,000 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.351/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.351/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA DARLENNE GALDINO CAMILO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.830.995/0001-19, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.432/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.432/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.340/0001-69, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULACÃO - DPR
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, pelas empresas e entidades participantes do chamamento público para Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo ministério da saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-sus (complementar), avisa que em conformidade com a ata de julgamento encontra-se nos altos do processo à disposição dos interessados na sala da comissão especial de seleção dos chamamentos públicos da SMS.

EMPRESAS HABILITADAS:

SLR PEREIRA - CNPJ: 11.372.029/0001-10.

IMAGO-DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - CNPJ: 15.144.201/0001-30.

EMPRESAS INABILITADAS:

CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 05.842.952/0001-76: não atendeu ao item 7.2.3.1 alínea: H.

Não atendeu ao item 7.2.3.1 alíneas I, J, K, L, M, N, O, P (todos com indicação do chamamento público nº 16.002/2021).

CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA CNPJ: 08.716.557/0001-35: não atendeu do item 7.2.1 alínea: H, I, J e K do item 7.2.2 alínea: D (fora da validade).

Campina Grande-PB, 16 de dezembro de 2022.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2022/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E EDUARDO SILVA FERNANDES. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE 20 MINIUSINAS FOTO VOLTAICAS DE 12 KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10(DEZ) MESES A CONTAR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDUARDO SILVA FERNANDES. DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16115/2022/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 093/2021/Sad/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Lancellette Biomedical Eireli. Objeto Contratual: Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf S), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 08 Meses - Até 31/08/2023. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Monike Campos Lobo.

Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Coremas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da **Tomada de Preços Nº 004/2022**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com Estado da Paraíba CV nº (99/2021). Considerando o parecer do setor de engenharia emitido em 15/12/2022. Vejamos a seguir: Na proposta apresentada pela **licitante habilitada com restrição: Concretisa Construtora Eireli-ME, CNPJ: 09.913.177/0001-53 (Motivo: Apresentou a certidão Federal vencida em 21/05/2022)**, onde foram apontados os seguintes erros de soma: **“Parecer do setor de engenharia: OBS. 1: Na maior parte dos itens da planilha, a multiplicação do quantitativo pelo valor unitário está incorreto, o que acarreta uma diferença no valor total da obra. O valor total apresentado pela empresa foi de R\$ 901.706,75 e foi encontrado um valor total de de R\$ 901.989,10, uma diferença de R\$ 282,35. OBS. 2: A empresa não seguiu o cronograma fisco-financeiro proposto no básico do edital.”** Assim sendo, como os erros encontrados foram de soma, desta forma a licitante tem direito a apresentar uma nova proposta de preços e um novo o cronograma fisco-financeiro, ambos com as devidas correções apontadas no parecer da engenharia, constante nos autos. **Conclusão do julgamento:** Diante do exposto acima, esta comissão julgadora (CPL) decide: **a) - Declara como licitante vencedor deste certame a licitante habilitada com restrição: Concretisa Construtora Eireli-ME, CNPJ: 09.913.177/0001-53, com valor total de R\$ 901.989,10 (novecentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos); b) - Declara como licitante em segundo lugar: GR Construtora Eireli-ME, CNPJ: 27.450.426/0001-01, com o valor total de R\$ 1.006.624,53 (um milhão, seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); c) - Declara como licitante em terceiro lugar: Construtora J. Galdino Eireli-EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, com o valor total de R\$ 1.039.467,57 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos**

e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); d) - Declara como licitante em quarto lugar: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli-EPP, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R\$ 1.062.040,33 (um milhão, sessenta e dois mil, quarenta reais e trinta e três centavos); e) - Declara como licitante em quarto lugar: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48 60, com o valor total de R\$ 1.064.563,51 (um milhão, sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); f) - Declara como licitante em quinto lugar: Projemaq Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, com o valor total de R\$ 1.090.051,05 (um milhão, noventa mil, cinquenta e um reais e cinco centavos); g) - Declara como licitante em sexto lugar: J De Fonte Rangel Eireli-ME, CNPJ: 26.757.272/0001-24, com o valor total de R\$ 1.100.944,19 (um milhão, cem mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); h) - Declara como licitante em sétimo lugar: FFJ Construtora Ltda-ME, CNPJ: 19.369.906/0001-06, com o valor total de R\$ 1.127.183,12 (um milhão, cento e vinte sete mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos); i) - Declara como licitante em oitavo lugar: A Casa Construções E Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 1.152.184,99 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); j) - Declara como licitante em nono lugar: MLS Construções Civil Ltda-ME, CNPJ: 12.102.978/0001-43, com o valor total de R\$ 1.173.632,19 (um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); k) - Declara como licitante em décimo lugar: Serra Construções e Serviço Eireli-ME, CNPJ: 14.031.903/0001-44, com o valor total de R\$ 1.183.374,53 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); l) - Declara como licitante em décimo primeiro lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total de R\$ 1.183.539,74 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos); m) - Declara como licitante em décimo segundo lugar: Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ 1.190.523,82 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos); n) - Declara como licitante em décimo terceiro lugar: Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações Eireli-ME, CNPJ: 17.440.286/0001-29, com o valor total de R\$ 1.213.813,48 (um milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos); o) - Declara como licitante em décimo quarto lugar: Construtora Prumo Eireli-Epp, CNPJ: 42.253.166/0001-60, com o valor total de R\$ 1.243.064,61 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos); p) - Notificado o setor de engenharia deste município, para emissão de um parecer técnico sobre as somas e outros das propostas de preços dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, e as demais propostas serão solicitadas de acordo com a necessidade; r) - Fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil da publicação do extrato desta peça (na mesma forma do instrumento convocatório), para a licitante Concretisa Construtora Eireli-ME, apresentar uma nova proposta de preços com o valor total de R\$ 901.989,10, um novo cronograma físico-financeiro com os mesmos percentuais e prazos do exposto no projeto básico inicial, e apresentar uma certidão Federal válida. É o julgamento.

Coremas-PB, 20 de dezembro de 2022.

Francielho Alves Barreto
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00084/2022 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS-PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022 – FMS-PMBEX, que tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.671.750/0001-96
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, 125 – VALENTINA DE FIGUEIREDO – CEP: 58.064-500, JOÃO PESSOA/PB, TEL.: (83) 98115-2808
E-MAIL: RDCOMERCIOER@HOTMAIL.COM
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Camisa: Camisetas Em Malha Pv, Manga Curta, Gola Em V, Com Aplicação De Estampa Em Silk Na Frente, Com Tamanho De 21x29,7cm E Nas Costas De 21x29,7cm. Em 4 Cores, Malha Branca. Tamanhos: P, M, G E 00. Arte Fornecida	15000	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 14,38	R\$ 215.700,00
36	Camisas Gola Polo Manga Curta Em Malha Tamanho Variador 100% Poliéster, Com Logomarca De Identificação Na Altura Do Peito De Tamanhos: P, M, G, E, XG, Arte Fornecida	10000	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 23,70	R\$ 237.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 452.700,00	
quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais						

Bayeux - PB, 16 de Dezembro de 2022.

ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00085/2022 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB,

através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS-PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022 – FMS-PMBEX, que tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95
ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR, 95 – TORROES – CEP: 50.660-250, RECIFE/PE, TEL.: (81) 99983-4305, E-MAIL: TGMGRAFICA@GMAIL.COM
VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Atestado De Comparcimento (Cerest): Formato 15x21cm, Papel Offset 75g/M², Branco, Impressão 4/0 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Timbrado. Arte Inclusa.	2500	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
07	Atestado Médico: Blocos C/ 50 Fls. - Papel Offset 75g/M², Branco, Formato A5, Impressão 1/0 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Timbrado. Arte Inclusa	2500	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 17,20	R\$ 43.000,00
08	Autorização De Fisioterapia: Formato 10,5 X 21 Cm, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Numa Face. Bloco Com 100 Folhas.	1500	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 25,20	R\$ 37.800,00
11	Bloco De Anotações: Papel Offset 75g/M², Branco, Formato ½ A4, Impressão 1/0 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Com Logomarca Estampada Nas Folhas Brancas E Na Capa E Contra-Capa.	7000	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 3,59	R\$ 25.130,00
44	Cartões De Olho Na Consulta: Formato 9x7cm, Papel Offset 180g/M², 1x0 Cor, Refilado. Arte Fornecida.	4000	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
48	Cartões De Vacinas Contra Raiva Animal, Tamanho: 10x10, Arte Fornecida Em Papel Offset 180g/M².	9000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
50	Cartão Espelho Tamanho A4, Papel Offset, Frente.	6900	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,78	R\$ 12.282,00
51	Cartão De Consulta (Criança E Adolescente): Cartão - Papel Off Set 240g/M², Formato: A4 (Aberto); Impressão Cor: 4/4; Com Dobras, Corte E Vinco. Arte Inclusa.	5000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
52	Cartaz Para Ouvidoria: Formato A3 – Papel Couchê 115g/M², 4x0 Cores, Com Fita Dupla Face No Verso. Arte Inclusa.	3000	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
54	Cartão De Vacinação Para Idosos: Formato 15 X11 Cm, Papel Offset 180 Gr/M², Impressão Em Ambas As Faces Na Cor Preta E Com Uma Dobra No Meio. Pacote Com 100 Unidades.	3000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
55	Cartão De Vacinação: Formato 15 X11 Cm, Papel Offset 180 Gr/M², Impressão Em Ambas As Faces Na Cor Preta E Com Uma Dobra No Meio. Bloco.	4500	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
56	Crachá Cartão Duplex 350 G, 11 X 14 Cm, 4 X 1, Furado.	5000	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
61	Carimbo Automático Autoentintado, 4,5 X 2,5 Cm A 4,0 X 1,0 Cm. Arte Inclusa	50	UND	PRÓPRIA	R\$ 36,54	R\$ 1.827,00
62	Carimbo Em Madeira, 3,5 X 1,2cm A 4,0 X 0,8cm. Arte Inclusa.	100	UND	PRÓPRIA	R\$ 57,27	R\$ 5.727,00
63	Cartão De Agendamento Odontológico Cartolina 180 G, F 8 X 11 Cm, 1x1, (Desenho Dentes).	5000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
74	Etiqueta De Remessa: Formato 6x5cm, Papel Adesivo 190g/M², Corte E Vinco. 1x0 Cor, Arte Inclusa	5500	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,68	R\$ 9.240,00
82	Fad 7 - Resumo Semanal De Serviço Antivietorial: Formato 21x29,7cm, Papel Offset 75g/M², 4x4 Cores, Refile. Arte Fornecida.	3200	UND	PRÓPRIA	R\$ 6,28	R\$ 20.096,00
84	Folder Novembro Azul – Formato 15 X 21 Cm, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Colorida Em Uma Face	9000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00
85	Folder Dezembro Vermelho – Formato 15 X 21 Cm, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Colorida Em Ambas As Faces	9000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
86	Folder Setembro Amarelo – Formato 15 X 21 Cm, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Colorida Em Ambas As Faces	9000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
87	Folder Puericultura – Formato 15 X 21 Cm, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Colorida Em Uma Face.	6000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
89	Ficha Usuário Caps: Formato 21,5 X 30 Cm, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Em Ambas As Faces. Bloco Com 50 Folhas	4500	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00
98	Ficha Subsequente: Bloco C/ 50 Fls. - Papel Offset 75g Alcalino, Formato A4; 1x1 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Timbrado. Arte Inclusa	2300	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 10,26	R\$ 23.598,00
102	Ficha De Controle De Entrada E Saída De Veículos: Formato 21x29,7cm, Papel Offset 75g/M², Impressão 1/1 Cor. Refilado. Arte Inclusa.	3000	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
104	Mapa De Consulta – Formato 21,5 X 30 Centímetros, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Em Ambas As Faces. Bloco Com 50 Folhas.	4500	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00
105	Protocolo De Entrega De Documentos: Formato 9x10cm, Papel Offset 56g/M², 1x0 Cor, Bloco 50x1. Arte Inclusa.	3000	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
107	Prontuário Familiar: Envelope - Saco, Ouro (Amarelo), 260x360mm (Fechado), Impressão 1x1 Cor, Faca De Corte E Corte E Vinco. Arte Inclusa. Kraft 110g	4500	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,28	R\$ 5.760,00
109	Protocolo De Recebimento De Defesa: Formato 9x10cm, Papel Offset 56g/M², 1x0 Cor, Bloco 50x1. Arte Inclusa80	3000	BLOCOS	PRÓPRIA	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00

112	Prontuário Psicologia – Formato 21,5 X 30 Centímetros, Papel Off Set 75 Gr/M², Impressão Em 2(Duas) Vias Ambas As Faces.	3000	BLOCOS	PRÓPRIA	RS 7,83	RS 23.490,00
114	Placa Em PVC – Tamanho 30x10, Com Arte Inclusa	1000	UND	PRÓPRIA	RS 208,57	RS 208.570,00
121	Receituário Comum: Bloco C/ 50 Fls. - Papel Offset 75g/M², Branco, Formato A5, Impressão 1/0 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Timbrado, Arte Inclusa.	5000	BLOCOS	PRÓPRIA	RS 2,40	RS 12.000,00
122	Receituário De Controle Especial: Bloco C/ 50 Fls. - Papel Offset 75g/M², Branco, Formato A5, Impressão 1/0 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Timbrado, Arte Inclusa.	5000	BLOCOS	PRÓPRIA	RS 2,40	RS 12.000,00
VALOR TOTAL:						RS 555.425,00
quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais						

Bayeux - PB, 16 de Dezembro de 2022.

ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 0083/2022 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2022 – FMS-PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022 – FMS-PMBEX, que tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90

ENDEREÇO: AV BEAUREPAIRE ROHAN, 404 – SALA 01 – TÉRREO – VARADOURO – CEP: 58010-001, JOÃO PESSOA/PB, TEL.:(83) 3023-2655 / (83) 98883-7174
E-MAIL: GPRINTEX@HOTMAIL.COM

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo Autocolante Para Interdição: Formato 15x50cm, Papel Adesivo 190g/M², 4x0 Cor, Refile. Arte Fornecida	4000	UNID.	PRINTEX	RS 7,69	RS 30.750,00
04	Adesivos Vinil Vinil 5x5 - Impressos Por Plotters, Utilizando Tinta Solvente, Especifica Para Esse Tipo De Impressora. Arte Inclusa.	5000	UNID	PRINTEX	RS 3,40	RS 16.999,00
05	Atestado Médico (Crest): Papel Offset 75g/M², Branco, Formato A5, Impressão 1/0 Cor, Blocos Com 50 Folhas Destacáveis Com Serrilha, Timbrado. Arte Inclusa.	2500	BLOCOS	PRINTEX	RS 14,40	RS 36.000,00
92	Ficha De Procedimentos: Papel Sulfite Branco, Gramatura De 150g/M2, Dimensões De 16,2x12cm, 1x0 Cor, Com Logomarca Da Secretaria De Saúde – Bayeux, Conforme Modelo À Disposição	5500	BLOCOS	PRINTEX	RS 8,73	RS 48.000,00
VALOR TOTAL:						RS 131.749,00
cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e nove reais						

Bayeux - PB, 16 de Dezembro de 2022.

ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Guarabira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL 00026/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 15% sobre o valor total do contrato de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) aditivando o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), resultando no valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), conforme a justificativa técnica em anexo Proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 00026/2022, celebrado entre as partes, para Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA: SILVANE DA SILVA RODRIGUES – CNPJ: 40.554.714/0001-66 – SILVANE DA SILVA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA: Conforme Solicitação do setor responsável por se tratar de serviços essenciais para administração.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 30.11.2022

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA

Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL 00058/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o valor total do contrato de R\$ 174.760,00 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais) aditivando o valor de R\$ 43.690,00 (Quarenta e três mil seiscentos e noventa reais), resultando no valor de R\$ 218.450,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme a justificativa técnica em anexo Proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 00058/2022, celebrado entre as partes, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reparos nas secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: JOSELIO ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 18.911.299/0001-00 – JOSELIO ALVES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA: Devido a necessidade de aumento de compras do objeto licitado conforme justificativa em anexo.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 19.12.2022

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco para assinar a Ata de Registro de Preço: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO - R\$ 1.402.875,00; N .A . SOARES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP - R\$ 1.203.150,00. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 21 de Dezembro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ILUMINAÇÃO, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco para assinar a Ata de Registro de Preço: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 1.180.185,66; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - R\$ 122.533,59; DANIEL KIM 45225686818 - R\$ 24.120,40; JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO - R\$ 174.526,00; PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 10.800,00; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 3.198,40; RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 70.177,90. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 21 de Dezembro de 2022

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB

AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022

O Pregoeiro do Município de Brejo do Cruz/PB torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada por Metdata Tecnologia da Informação Eirelli (CNPJ nº 28.584.157/0003-92), em face do Pregão Eletrônico nº 058/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Cancelada sessão designada para o dia 22.12.2022 às 08h05min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo do Cruz/PB, em 21 de dezembro de 2022.

ALISON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 00150/2022 – CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.767.154/0001-15. CONTRATADO: ITAMAR BEZERRA CAVALCANTE. CNPJ - 26.729.189/0001-41. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicial constante na tabela da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual. VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 11.964,70 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, em 21 de dezembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2022

CONTRATO Nº 00012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: SME – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ - 13.519.354/0001-99 OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PRODUÇÃO DE DADOS NECESSÁRIOS AO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS. VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, em 21 de dezembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A CPL por unanimidade, conforme parecer do setor técnico de engenharia, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: DEFERIR PEDIDO, ao recurso interposto pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 11.170.603/0001-58, revendo a decisão, passando a condição HABILITADA, conforme relatório de julgamento constante nos autos do processo. Informações: na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar- Centro, ou por e-mail: comissaoodelicitacao@outlook.com.br

Mãe D'água-PB, 20 de dezembro de 2022.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE MAE D'ÁGUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

AVISO DE REVISÃO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Após análise de Julgamento de Recurso apresentado pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 11.170.603/0001-58 e diante da revisão da decisão, emitimos a seguinte decisão: INABILITADAS: 1- JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob nº 30.999.688/0001-26, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.2.3. não atende- apresentou cópia da Certidão Municipal, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.2.5. não atende- apresentou cadastro de contribuinte (alvará), sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.3.2 do edital - Não apresentou comprovação técnico-operacional de execução de nenhum dos itens solicitados; 5.1.3.3 do edital - Não apresentou comprovação técnico-profissional de execução de nenhum dos itens solicitados; 2 -DK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob nº 23.916.946/0001-06 , Não atendeu aos itens do edital: 5.1.1.6. não atende- apresentou cópia da cédula de identidade do sócio, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.2.3. não apresentou certidão Municipal; 5.1.2.5. não atende- apresentou cadastro de contribuinte, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.3.6. do edital - não atende - apresentou demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico sem o preenchimento nas colunas; 5.1.3.7. do edital - não apresentou comprovante/certificado IBAMA; 5.1.4.3. do edital - não apresentou certidão de falência e concordata; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.3.2 do edital - Não apresentou comprovação técnico-operacional de execução de Alambrado; 5.1.3.3 do edital - Não apresentou comprovação técnico-profissional de execução de Guarda-corpo e Piso em blocos intertravados; 3- CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ sob nº 17.620.703/0001-15, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.2 do edital - Não apresentou comprovação técnico-operacional de execução de Guarda-corpo e Piso em blocos intertravados; 5.1.3.3 do edital - Não apresentou comprovação técnico-profissional de execução de Alambrado; 4- HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 26.836.842/0001-71 , Não atendeu aos itens do edital: 5.1.3.7. do edital - não apresentou comprovante/certificado IBAMA; 5.1.5. letra "h" do edital - não apresentou declaração; 5- JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 44.135.727/0001-51, Não atendeu aos itens do edital: 5.1.2.3. não atende - apresentou certidão Municipal, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.2.5. não atende- apresentou cadastro de contribuinte, sem autenticação, em desacordo com o item 5.1.6. do edital; 5.1.3.7. do edital - não apresentou comprovante/certificado IBAMA; 5.1.4.4. do edital - não apresentou garantia (caução); 5.1.3.2 do edital - Não

apresentou comprovação técnico-operacional de execução de nenhum dos itens solicitados; 5.1.3.3 do edital - Não apresentou comprovação técnico-profissional de execução de Alambrado e Guarda-corpo; HABILITADAS: 1- TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 21.933.413/0001-07, 2- AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16, 3- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 11.170.603/0001-58 Atendeu todos os itens do edital. Já transcorrido os prazos legais, fica marcado sessão para abertura proposta de preços para dia 03 de janeiro de 2023 às 08h30, na sala de reuniões.

Mãe D'água-PB, 20 de dezembro de 2022.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Dona Inês

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, através a CPL NOTIFICA a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - AV A, S/N - DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual celebrou o Contrato nº 0308/2022-CPL, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (eletrodomésticos, utensílios e mobiliário em geral) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o ano de 2022, para entregar no prazo de 05 (cinco) dias o pedido enviado via e-mail, o qual ainda não foi entregue em sua totalidade. Assim, caso o pedido não seja entregue dentro do prazo desta notificação, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Dona Inês/PB, 21 de Dezembro de 2022.

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês, através de sua gestora NOTIFICA a empresa: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - AV SAO PAULO, 625 - SAO JOAO - ANAPOLIS - GO, CNPJ nº 37.426.131/0001-45, vencedora dos Pregões Presencial nº 0035/2022 e 0036/2022, Contratos nºs 0206/2022 e 0208/2022-CPL, para cumprir com a obrigação contratual e realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias do pedidos enviados por e-mail, o qual já foi solicitado a entrega várias vezes por e-mail, mas sem êxito, caso o pedido enviado não seja entregue dentro do prazo desta notificação, será rescindido o contratado e aplicadas as penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Dona Inês/PB, 21 de Dezembro de 2022.

SALVIA ULISSES SANTOS

Gestora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS. CONFORME CONTRATO REPASSE 1081984-94 E CONVÊNIO nº 925041; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA JEW LTDA - R\$ 349.013,46.

Dona Inês - PB, 20 de Dezembro de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a Reforma, manutenção e conservação do Posto Âncora, no Sítio Oiticica, deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA - R\$ 100.505,80.

Dona Inês - PB, 15 de Dezembro de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS. CONFORME CONTRATO REPASSE 1081984-94 E CONVÊNIO nº 925041. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Construtora Jew



Ltda - CNPJ 28.994.255/0001-36. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33771025.
Dona Ines - PB, 20 de Dezembro de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00008/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a Reforma, manutenção e conservação do Posto Âncora, no Sítio Oiticica, deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Anderson Junior Lima da Silva - CNPJ 40.097.914/0001-37. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33771025.
Dona Ines - PB, 20 de Dezembro de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB- CONVÊNIO 925929/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA -PREFEITURA DE DONA INÊS; ADJUDICO o seu objeto a: PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI - R\$ 246.000,00.
Dona Ines - PB, 05 de Dezembro de 2022

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB- CONVÊNIO 925929/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA -PREFEITURA DE DONA INÊS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI - R\$ 246.000,00.
Dona Ines - PB, 09 de Dezembro de 2022

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS: RUA FRANCISCO LUIS SOARES - TRECHO 01, RUA FRANCISCO LUIS SOARES - TRECHO 02 E RUA ANTONIO PEREIRA DA COSTA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB, CONFORME CONTRATO REPASSE 1079316-02 E CONVÊNIO Nº 917725 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA - Valor: R\$ 277.713,02. A proposta da primeira colocada AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificada por desatender aos itens: 9.2.3 e 9.2.4 do edital Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.
Dona Ines - PB, 21 de Dezembro de 2022

JOANA D'ARC DE LIMA FELICIO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado no período de 12 (doze) meses para a frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Exercício 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Dona Inês - PB, 21 de Dezembro de 2022

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada no exercício 2023. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Dona Ines - PB, 21 de Dezembro de 2022

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB- CONVÊNIO 925929/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA -PREFEITURA DE DONA INÊS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Ines:20.606.2004.1030 Adquirir Maquinas, Patrulhas Mec.e Equip p Setor Agricola.4090.52.99.17000000 Equipamentos e Material Permanente. CONVÊNIO 925929/2022 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA -PREFEITURA DE DONA INÊS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00672/2022 - 12.12.22 - PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI - R\$ 246.000,00

Prefeitura Municipal
de Areial

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação de diversas ruas deste município, conforme especificações do projeto básico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 2.030.586,14.
Areial - PB, 21 de Dezembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação de diversas ruas deste município, conforme especificações do projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02070.26.782.1011.1032 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 21/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00099/2022 - 21.12.22 - J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 2.030.586,14.

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de relógios eletrônicos de ponto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00084/2022. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00347/2022 - 20.12.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 20.008.831/0001-17 - R\$ 4.745,54.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 00133/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00029/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E MARIA MARGARIDA BRAGA, CPF: 530.210.614-00.
OBJETO: Prestação de serviços na locação de veículo, tipo popular, para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período de 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de Dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2022.

SANDOVAL VIEIRA LINS

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Aguiar

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0032/2022, em 14.04.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sra. ROSEILDA MATIAS LEITE.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, nas sede do Município, para atender as necessidades da UBS Francisca Pereira de Lacerda.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0035/2022, em 14.04.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sra. EVELYN VILMA LEITE VALDEZ.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Recepcionista, com carga horaria de 40 horas semanais, na sede do Município, para atender as necessidades da UBS Francisca Pereira de Lacerda.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 113/2022, em 03.08.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. ANTONIO VIDAL ALVES MATIAS.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de Motorista de Ônibus com carga horaria aplicada norma legal Municipal, junto a Secretaria de Educação..
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2021, em 17.08.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. JOÃO GOMES FREIRES FILHO.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de um veículo camionete Car. CARR. Aberta, a partir do ano/modelo de 1990, motor a partir de 1.0, para o transporte de pessoas carentes atendidas pelo PSF Dr. André Soares da Silva Filho (Sítio Riacho Verde), quando encaminhadas para o Hospital do Município. Veículo emplacado, revisado, em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção em geral por conta do contratado(a), de acordo com as necessidades, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 163/2022, em 06.05.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. JOÃO GOMES FREIRES FILHO.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de prestação de Serviços para o transporte de Estudantes do Sítio Ave Maria até a PB 354, turno tarde, atendendo as necessidades da secretaria da Educação..
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0040/2022, em 19.04.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sra. JOANA JOSEFA SERAFIM.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços em Enfermagem com carga horaria semanais, junto a Secretaria de Saúde (SAMU).
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0020/2022, em 14.04.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa SILVIO BARBOSA DE MACEDO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contrato a contratação dos serviços médicos como psiquiatra, com carga horaria de 20 horas semanais junto ao Centro de atendimento Psicossocial – CAPS.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0036/2022, em 14.04.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sra. LUZIA EVA NETA CRUZ.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Técnico de Enfermagem com carga horaria de 40 horas semanais, na sede do Município, para atender as necessidades da UBS Francisca Pereira de Lacerda.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 15 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 109/2022, em 13.08.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sra. FRANCISCA DE FREITAS LEITE.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Psicopedagoga, com carga horaria de 40 horas semanais, na Secretaria de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 15 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 108/2022, em 13.08.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sra. FRANCISCA IRIVANDA DE SOUZA LEITE.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Enfermeira, com carga horaria de 20 horas semanais, na Secretaria de Saúde..
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 15 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 038/2022, em 14.04.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. ONELIA BATISTA ARANTES LIMA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Cirurgião Dentista com carga horaria de 20 horas semanal, junto a Secretaria de Saúde (CEO).
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 083/2022, em 13.05.2022
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Empresa RONALDO ADRIANO ALVES.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Pedreiro com carga horaria de 40 horas na Secretaria de Infraestrutura para atender as necessidades do Município.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 20 de Dezembro 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 137/2021, em 29.09.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. VICTOR MANOEL DE SOUSA PEREIRA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de um Veículo capacidade a partir do 3.000 kg, com carroceria aberta, segunda a sexta, veículo emplacado, revisado, em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção em geral por conta do contratado(a), atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 15 de Dezembro de 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 080/2022, em 13.05.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Empresa ONELIO ARANTES LIMA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços apoio administrativo, junto a Secretaria de Administração.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 14 de Dezembro 2022.
Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONTRATADA: HERTZ ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 18.879.194/0001-02.

OBJETO: Contratação com a locação de estrutura para eventos destinado as festividades de emancipação política do município de Aguiar-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2022.

Aguiar - PB, em 20 de Dezembro de 2022.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mogeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação dos aprovados no concurso público nº 001/2020 visando o preenchimento das vagas.

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados no (ANEXO I), para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB, CEP 58375-000, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme discriminados abaixo:

- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos;
- Uma foto recente tamanho 3/4;
- Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- Dados bancários (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).
- Certidões negativas da Justiça Estadual da Paraíba e da Justiça Federal.

ANEXO I

A) ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Gabryelle Sobral Santos	4º

* Em virtude da desistência do candidato classificado em 3º lugar, o senhor ALEXANDRE MARCOS DE HOLANDA RAMOS JUNIOR, a candidata subsequente que foi classificada em 4º lugar será a convocada.

Mogeiro - PB, 20 de Dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00003/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATACÃO E CONCLUSÃO DO MESMO, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2023,

na sala da referida comissão, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981784219. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 21 de Dezembro de 2022

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00137/2019 - Labelin Laboratório de Análises Clínicas - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 12.12.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria na área de gestão em saúde, revisão de prontuários médicos, operacionalização de documntos com autorização dos laudos de internação de AIH'S fichas de atendimentos ambulatoriais - FAA e liberação de procedimentos de pequenas cirurgias com profissional medico auditor em regime de plantão semanal de 12 horas/semanais no Hospital Municipal Dr Manoel Cabral de Andrade junto a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00215/2019 - Danilo Jefferson Campos Silva - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.12.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00351/2021 - Mais Propaganda Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.12.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços na realização de Castração de animais (fêmeas e machos) caninos e felinos que se encontram em abandonos nas ruas de Esperança - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00082/2022 - Vetzoo Comercio de Produtos Veterinarios Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 4.225,00. ASSINATURA: 14.12.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de veículos tipo pipa com motorista e combustível por conta da CONTRATADA, com capacidade de transporte de 7m³ de água, para distribuição de água potável para atender à esta edibilidade e a população atingida pela estiagem do nosso município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00017/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00120/2022 - Luciano Batista Sales - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 19 dias. ASSINATURA: 10.10.22

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PARA O EVENTO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DO ANO DE 2022, DO PROJETO (PELO DIREITO DE DIZER SIM), EXECUTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNI - R\$ 10.509,60.

Remígio - PB, 16 de Dezembro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2022.**

OBJETO: SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PARA O EVENTO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DO ANO DE 2022, DO PROJETO (PELO DIREITO DE DIZER SIM), EXECUTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO

LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (ELAYNE TYNE) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS - R\$ 30.000,00.

Remígio - PB, 20 de Dezembro de 2022
FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (ELAYNE TYNE) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/12/2022.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PARA O EVENTO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DO ANO DE 2022, DO PROJETO (PELO DIREITO DE DIZER SIM), EXECUTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 3390.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ Fonte de recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00255/2022 - 16.12.22 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNI - R\$ 10.509,60.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (ELAYNE TYNE) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 19/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00257/2022 - 20.12.22 - KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS - R\$ 30.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Mari**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

OBJETO: Eventual locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados que após análise da impugnação manejado pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. DECIDE julgar pelo conhecimento e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO do pedido. Com a decisão, fica inalterado o edital e mantida a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação para o dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital. O fundamento da decisão poderá ser obtido através da CPL no endereço no preâmbulo do edital.

Mari 21 de dezembro de 2022.

Roberto Carlos de Oliveira Borges
Pregoeiro oficial

**Prefeitura Municipal
de Itapororoca**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2022, que objetiva: Contratação da Apresentação Artística de TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, para se apresentar no dia 07/01/2023, por ocasião dos festejos de Santos Reis de Itapororoca/PB; RATIFICO

o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TA SHOWS LTDA - R\$ 280.000,00.

Itapororoca - PB, 21 de Dezembro de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00018/2022.**

OBJETO: Contratação da Apresentação Artística de TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, para se apresentar no dia 07/01/2023, por ocasião dos festejos de Santos Reis de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Eventos e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/12/2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

**Prefeitura Municipal
de Bom Jesus**

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURATIVOS COM ESPECIALISTA PARA PACIENTES COM CICATRIZÇÃO TARDIA E FERIDAS GRAVES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 52.500,00.

Bom Jesus - PB, 15 de Dezembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO
Gestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2022, para o dia 29 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Dezembro de 2022 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Bom Jesus - PB, 21 de Dezembro de 2022

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00017/2022, para o dia 29 de Dezembro de 2022 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Dezembro de 2022 às 08:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Bom Jesus - PB, 21 de Dezembro de 2022

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de BOM JESUS -PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 294.727,00.

Bom Jesus - PB, 19 de Dezembro de 2022

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE SA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURATIVOS COM ESPECIALISTA PARA PACIENTES COM CICATRIZÇÃO TARDIA E FERIDAS GRAVES



CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 15/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00036/2022 - 15.12.22 - HUMANIZA ENFERMAGEM ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 52.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para decoração dos eventos, em áreas externas e internas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de BOM JESUS -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 21/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00141/2022 - 21.12.22 - J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 294.727,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS, SITUADA NO SÍTIO ABREU, COMUNIDADE QUILOM-BOLAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 22 de Dezembro de 2022

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE CORUJINHA MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Palmeira - PB, 22 de Dezembro de 2022

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: 1º Termo de apostilamento ao contrato 00128/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00003/2022.

Contratante; Município de Nova Palmeira- Prefeitura Municipal.
Contratada: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Objeto do Apostilamento: Inclusão da redação de dotação da cláusula décima primeira do referido contrato.
Assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

Signatários: AILTON GOMES MEDEIROS E COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: 2º Termo de apostilamento ao contrato 00128/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00003/2022.

Contratante; Município de Nova Palmeira- Prefeitura Municipal.
Contratada: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Objeto do Apostilamento: RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.
Assinatura: 20 de Dezembro 2022.

Signatários: AILTON GOMES MEDEIROS E COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

OBJETO: Aditar em R\$ 69.613,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e treze reais) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.

DATA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Ailton Gomes Medeiros e COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO (PARTE INTERNA) DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 88.823,72. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 20 de Dezembro de 2022

MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022 - 123456

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 27 de Dezembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00074/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CENTRAL EDUCACIONAL ALFABETO E UPGRADE E-BLOCKS MATEMÁTICA SÃO TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE APOIAM PORTUGUESA E PEDAGOGICAMENTE O PROCESSO DE ENSINOAPRENDIZAGEM DE LÍNGUA MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIZOPOLIS. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB. E-mail: licitacaoomz@gmail.com.

Marizópolis - PB, 20 de Dezembro de 2022

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Valor: R\$ 446.569,82. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Dezembro de 2022

ALDEMI FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - Valor: R\$ 184.812,96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Dezembro de 2022

ALDEMI FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº PROPOSTA 11601.645000/1210-01 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de São Miguel de Taipu: RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 10 301 1004 1014 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00113/2022 - 16.12.22 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 16.730,15; CT Nº 00114/2022 - 16.12.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 11.075,56; CT Nº 00115/2022 - 16.12.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 854,05; CT Nº 00116/2022 - 16.12.22 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 920,00; CT Nº 00117/2022 - 16.12.22.

Prefeitura Municipal de Solânea**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022, onde se lê: “ item: 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (Hum real).”; leia-se: “ item: 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (Hum centavo), “. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 20 de Dezembro de 2022

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal de Tacima****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA****AVISO DE NOVA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, a continuidade da sessão referente a fase habilitação. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781029/91765042 W. E-mail: prefeitura-detacimapb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Tacima - PB, 19 de Dezembro de 2022

JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal de Lagoa****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA****AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 20 de Dezembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: Construção de uma Base Descentralizada do SAMU 192 no município de Lagoa/PB. Justificativa: Conforme solicitação, Rene Luz Barbosa Engenheiro Civil | CREA: 161605494-8 Gerente de Acompanhamento e Supervisão de Projeto, Venho por este, na condição de autor do projeto básico de Construção de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Lagoa/PB, solicitar o cancelamento do processo licitatório identificado como Tomada de Preços nº 007/2022 para que o projeto básico passe por atualizações e correções em suas partes. Foram verificadas a necessidade de atualização do projeto básico com correção de alguns pontos do projeto básico inicialmente entregue à CPL e que essas atualizações tornariam incompatíveis a execução da obra tal como está no projeto original. Sem mais, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias

úteis, no seguinte endereço - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 19 de dezembro de 2022

ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

OBJETO: Construção de uma pista para caminhar no perímetro urbano, Município de Lagoa/PB. LICITANTES HABILITADOS: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI; PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; RANULFO TOMAZ DA SILVA. LICITANTES INABILITADOS: ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/01/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 20 de dezembro de 2022

ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA
Presidenta da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento KITS do aluno visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Lagoa -PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 17.591,70.

Lagoa - PB, 19 de dezembro de 2022

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Aquisição de Kits personalizados destinados a secretaria municipal de educação do Município de Lagoa-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - R\$ 17.500,00.

Lagoa - PB, 19 de dezembro de 2022

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. OBJETO: Aquisição de Kits personalizados destinados a secretaria municipal de educação do Município de Lagoa-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 19/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento KITS do aluno visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Lagoa -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 19/12/2022.

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Lagoa - PB (Retroescavadeira), Conforme Convênio nº 913738/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Convênio nº 913738/2021 - Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Lagoa - PB (Retroescavadeira) Valor do Repasse: R\$ 382.000,00 Valor da Contrapartida: R\$ 26.566,67 Valor do Convênio: R\$ 408.566,67 Percentual de Recurso Repassado pelo Ministério: 0% Vigência do Convênio: 29/08/2024 Dados Bancários: Caixa Econômica Federal, Agência 0732-3, Conta 071051-1 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20.608.1003.1078 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira 1500 - Recursos não vinculados de impostos 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente ... 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00101/2022 - 16.12.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 408.566,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kits personalizados destinados a secretaria municipal de educação do Município



pio de Lagoa-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: 12.361.1004.2083 manutenção de unidade escolar 540. transferência do FUNDEB – imposto e transferência de imposto 500 recurso não vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00103/2022 - 20.12.22 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 - R\$ 17.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: : Contratação de empresa para o fornecimento KITS do aluno visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Lagoa -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: 20.60 secretária municipal da educação 12.365.1004.2088 manutenção e administração do ensino infantil 540. Transferência do Fundeb – imposto e transferência de imposto 542. Transferência do Fundeb – complementação da união – vaat 500 recurso não vinculados 12.361.1004.2083 manutenção de unidade escolar 540. transferência do Fundeb – imposto e transferência de imposto 500 recurso não vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00102/2022 - 20.12.22 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R\$ 17.591,70.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 037/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e referente à PREGAO ELETRONICO 037/2022. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório seu objeto a empresa ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, CNPJ n 05.476.456/0001-46, com valor global de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até 05(cinco) dias úteis assinar o termo do contrato do referido processo sob pena de se convocar o segundo classificado. O processo está a disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 21 de dezembro de 2022

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 01712022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FRANCISCO DE ASSIS B PORTO - Valor: R\$ 123.847,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PASSAGEM MOLHADA PAI MATEUS). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **MJC CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 488.037,36**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO – 9º TERMO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MANOEL DE FARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 05/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 0178/2018 – CONSTRUTORA SALES

EIRELI - EPP - CNPJ: 27.450.326/0001-77 - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a nova vigência de 06/12/2022 à 04/06/2023. ASSINATURA: 06.12.22 - Cabaceiras – PB, 06/12/2022.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2022, objeto: Aquisição de poltronas para o auditório do centro de formação de professores, com o intuito de suprir as necessidades desta secretaria como também do centro de formação de professores da rede municipal de ensino da cidade de Sousa-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROJECTO COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.058.784/0001-25, Valor total: R\$ 553.740,85. Convoco o vencedor para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis. O não comparecimento decairá do direito e sujeitará às penalidades legais

Sousa, 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 15/2022 ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZO a SPX COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS ERELI CNPJ Nº 43.339.438/0001-01, vencedora do processo licitatório Concorrência N. 14/2022, a iniciar os serviços técnicos especializados para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Degma Lúcia, no Distrito de São Gonçalo, no Município de Sousa/PB. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO Pregão Presencial Nº 095/2022

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da CPL na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, Nº 27, Centro, Sousa-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto da presente licitação consiste em: Aquisição parcelada de estrutura pré moldados junto à Secretaria de Infra Estrutura do município de Sousa-PB. Interessados poderão baixar o edital no portal da transparência em <http://www.sousa.pb.gov.br/>, ou fazer sua retirada no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado com taxa de R\$ 10 (dez) reais pela reprodução impressa deste edital, através de boleto emitido no setor de tributos. O valor cobrado é unicamente empregado à reprodução do mesmo.

Sousa, 21 de dezembro de 2022.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o, procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB, conforme condições do Edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 03 de JANEIRO de 2023, às 09:00h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br – portal da transparência. Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar os preços no sistema, pois não iremos tolerar desistências após a homologação.

21 de Dezembro de 2022.

FELIPE RUAN LIMA MENDES
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 15/2022 CONTRATO Nº 767/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Degma

Lúcia, no Distrito de São Gonçalo, no Município de Sousa/PB.
 Contratado: SPX COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS ERELI CNPJ N° 43.339.438/0001-01
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.
 Valor Global: R\$ 84.524,27 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado.
 Fundamentação: Lei 8.666/93.
 Data assinatura contrato: 21 de dezembro de 2022
 VIGÊNCIA: 12 Meses
FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Parari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n° 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA APODI EIRELI - R\$ 279.145,72.

Parari - PB, 19 de Dezembro de 2022

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
 Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Parari: 02.060-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02060.26.782.0012.1030 – CONSTRUÇÃO E RECUPERACAO DE PASSAGEM MOLHADA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES MDR/CEF – CONTRATO DE REPASSE N° 918866/2021 – OPERAÇÃO N° 1076205-26. VIGÊNCIA: até 20/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Parari e: CT N° 10082/2022 - 20.12.22 - CONSTRUTORA APODI EIRELI - R\$ 279.145,72.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Creche Tipo B, no município de Nova Olinda-PB, com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, conforme plano de trabalho e projeto técnico de engenharia, com recursos financeiros oriundos Secretaria de Estado da Educação-PB e o Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GKM CONSTRUCOES SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 998.341,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: cplnovaolindaparaiba@gmail.com.

Nova Olinda - PB, 09 de Dezembro de 2022

PEDRO CABRAL CAZÉ
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE IN00018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA SEGUINTE ATRAÇÃO: CANTORA RAYANNE VANESSA E BANDA, PARA ABRILHANTAR AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022 EM CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00018/2022. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.100 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450 - CNPJ n° 26.905.909/0001-82 - CT N° 00194/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20.12.22 – VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
 Caaporã - PB, 21 de Dezembro de 2022.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00091/2022

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00108/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Computador Tipo Notebook para atender a demanda da Secretaria de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
 Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ n° 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM: PROCESSADOR:FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 1.20 GHZ; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA AUMENTADA: 3.4 GHZ; CACHE DE 4MB; 2 NÚCLEOS; THREADS 4, VELOCIDADE MÍNIMA DE BARRAMENTO: 4GT/S; TDP 15W; TDP CONFIGURÁVEL BAIXO 13W; MEMÓRIA RAM:8GB, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16 GB, BARRAMENTO DDR4, CLOCK 2666; HD: SSD 256GB; TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA HD (1366X768); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE REDE: 10/100/1000 GBE; CONECTIVIDADE: WIFI - BLUETOOTH; FONTE DE ALIMENTAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO / WINDOWS 11. GARANTIA: 1 ANO	SAMSUNG	UND	600	2.875,00	1.725.000,00
2	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM: PROCESSADOR:FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR: 1.20 GHZ; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA AUMENTADA: 3.4 GHZ; CACHE DE 4MB; 2 NÚCLEOS; THREADS 4, VELOCIDADE MÍNIMA DE BARRAMENTO: 4GT/S; TDP 15W; TDP CONFIGURÁVEL BAIXO 13W; MEMÓRIA RAM:8GB, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16 GB, BARRAMENTO DDR4, CLOCK 2666; HD: SSD 256GB; TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA HD (1366X768); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE REDE: 10/100/1000 GBE; CONECTIVIDADE: WIFI - BLUETOOTH; FONTE DE ALIMENTAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO / WINDOWS 11. GARANTIA: 1 ANO	SAMSUNG	UND	200	2.875,00	575.000,00
TOTAL						2.300.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00108/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00108/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00108/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 2.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 21 de Dezembro de 2022

MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00090/2022

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00120/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em Show pirotécnico embarcado, com fornecimento de fogos de artifício, flutuante em aço, embarcações e equipe de apoio para lançamento de fogos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: A O LACERDA COMERCIO DE FOGOS EIRELI - ME (BAZAR GUARAY)						
CNPJ: 16.732.124/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Torta de no mínimo 100 tubos de 1,5 polegadas		und	8	1.500,00	12.000,00
2	Conjunto de múltiplos tubos - Kit de 24 tubos de 2,0 polegadas		und	14	1.700,00	23.800,00
3	Torta de 360 tubos de 0,8 polegadas		und	8	4.300,00	34.400,00
4	Torta de 390 tubos de 0,8 polegadas		und	8	4.500,00	36.000,00
5	Torta de 60 tubos de 1,5 polegadas		und	14	1.500,00	21.000,00
6	Torta de 90 tubos de 1,5 polegadas		und	8	2.200,00	17.600,00
7	Torta de 50 tubos de 1,5 polegadas		und	8	1.200,00	9.600,00
8	Kit de 6 tubos de 3,0" cores e efeitos diversos		und	6	1.000,00	6.000,00
9	Kit de 12 tubos de 3,0" cores e efeitos diversos		und	6	2.100,00	12.600,00
10	Kit de 4 tubos de 4,0" cores e efeitos diversos		und	6	950,00	5.700,00
11	Morteiros de 5,0 cores e efeitos diversos		und	28	350,00	9.800,00
12	Morteiros de 6,0" cores e efeitos diversos		und	32	450,00	14.400,00
13	Morteiros de 7,0" cores e efeitos diversos		und	16	600,00	9.600,00
14	Morteiros de 8,0" cores e efeitos diversos		und	4	930,00	3.720,00
15	Flutuantes confeccionados em aço, com rebocadores e barcos de apoio, apresentando comprimento total mínimo de 09m, boca mínima 4,3m, arqueação líquida mínima de 07A1, arqueação bruta mínima de 09Ab, com rebocador e barco de apoio, todos devidamente registrados junto a Autoridade Marítima - Capitania dos Portos da Paraíba-CPPB, atendidas plenamente as exigências da Portaria nº 25, de 24 de abril de 2015/CPPB.		und	2	44.000,00	88.000,00
TOTAL						304.220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00120/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00120/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00120/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A O LACERDA COMERCIO DE FOGOS EIRELI – ME (BAZAR GUARAY).

16.732.124/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 304.220,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 20 de Dezembro de 2022

HAENELL FARIAS DA COSTA

Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer técnico nº 996/2022 da Controladoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00011/2022, que objetiva a Contratação de empresa especializada para realizar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabedelo/PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - R\$ 708.500,00.

Cabedelo - PB, 21 de Dezembro de 2022

RODRIGO MARTINEZ M. DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00120/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Substituta e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00120/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Show pirotécnico embarcado, com fornecimento de fogos de artifício, fluante em aço, embarcações e equipe de apoio para lançamento de fogos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A O LACERDA COMERCIO DE FOGOS EIRELI – ME (BAZAR GUARAY) - R\$ 304.220,00.

Cabedelo - PB, 19 de Dezembro de 2022

HAENELL FARIAS DA COSTA

Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00108/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Substituta e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00108/2022, que objetiva: Aquisição de Computador Tipo Notebook para atender a demanda da Secretaria de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 2.300.000,00.

Cabedelo - PB, 21 de Dezembro de 2022

MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA

Secretária de Educação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 433/2021 DA CONCORRÊNCIA 009/2021

Objeto do Certame: Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem e pavimentação da orla do poço.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX EIRELLI- CNPJ: 73.041.188/0001-90 - CT Nº 433/2021

Objetivo: Acréscimo no valor de R\$ 18.975,27, referente ao acréscimo nos itens de R\$ 5.8930533423559%, referente ao montante de R\$ 24.962,62, diminuído da supressão dos quantitativos de – 1.4521015088564%, que representa um montante de R\$ 5.987,38.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 65, I, “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Cabedelo, 21 de dezembro de 2022

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00013/2022, em 07.01.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO CONTRATUAL: Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo Municipal, dispoendo de profissionais gabaritados no acompanhamento jurídico e elaboração de defesas administrativas no patrocínio e defesa em Processos de Natureza tributária e previdenciária, em especial o encontro de contas previdenciário nas esferas Federal e Estadual.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 21 de dezembro de 2022

Josimario Bastos de Souza

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00040/2020, em 16.03.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa NORMAG NORTHEAST MAGNETITE PROSPECCÃO E MINERAÇÃO – DEMAIS.

OBJETO CONTRATUAL: concessão de outorga de permissão de uso, de espaço público, constituída por 01 (um) galpão industrial com área construída de 450,00 m², localizado nas margens da pb 356, vizinho ao cemitério público municipal, para instalação de indústria que venha a gerar emprego e renda no município de pedra branca – pb, para fins de exploração industrial.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 21 de dezembro de 2022

Josimario Bastos de Souza

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 00011/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca

Contratada: DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33

Objeto: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

Valor global de R\$ 291.224,43 (duzentos noventa e um mil duzentos e vinte e dois reais quarentam e três centavos).

VIRGENCIA: 18/02/2022

Pedra Branca-PB, 20 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 00012/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca

Contratada: DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33

Objeto: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911865/2021 – Operação 1076578-27.

Valor global de R\$ 285.650,49 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

VIRGENCIA: 18/02/2022

Pedra Branca-PB, 20 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 00013/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca

Contratada: DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33

Objeto: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Pedra Branca-PB, referente ao contrato de repasse MDR 925892/2022 – operação 1082670-59.

Valor global de R\$ 255.914,83 (duzentos e cinquenta cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

VIRGENCIA: 18/02/2022

Pedra Branca-PB, 20 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito



Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CELINA RODRIGUES DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA (Item fracassada na tomada de preço 0003/2022 e Deserto na tomada de preço nº 04/2022). Concluída a fase de diligência, uma vez que a empresa diligenciada não apresentou os documentos solicitados, esta Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições DECIDE INABILITAR a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA e HABILITA a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/12/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com.

Baraúna - PB, 21 de Dezembro de 2022

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público o Cancelamento do Pregão Eletrônico 00026/2022, para: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Manaíra – PB, para o exercício de 2023, que estava prevista a disputa para o dia 03 de dezembro de 2022 às 09:30 hs/min. Motivo: Razões de Interesse Público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra/PB.

Manaíra – PB, 21 de dezembro de 2022.

José Alberto Tavares Júnior
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças com base no Programa Paraíba Primeira Infância no município de Manaíra/PB, conforme Convênio Nº 491/2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 40.603.807/0001-33; VALOR: 805.441,43.

Manaíra - PB, 21 de dezembro de 2022.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças com base no Programa Paraíba Primeira Infância no município de Manaíra/PB, conforme Convênio Nº 491/2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 40.603.807/0001-33; VALOR: 805.441,43.

Manaíra - PB, 21 de dezembro de 2022.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Recuperação e Reforma do Prédio da Sede da Secretaria de Ação Social do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ Nº 40.603.807/0001-33 – Valor: R\$ 62.783,78.

Manaíra - PB, 21 de dezembro de 2022.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Recuperação e Reforma do Prédio da Sede da Secretaria de Ação Social do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ Nº 40.603.807/0001-33 – Valor: R\$ 62.783,78.

Manaíra - PB, 21 de dezembro de 2022.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de água mineral mediante requisição periódica, destinados às secretarias municipais, e aos eventos esportivos e culturais destas, devendo a entrega ocorrer diariamente ou quando requerido para os eventos, nos quantitativos solicitados por cada departamento requerente, nas suas respectivas sedes na Zona Urbana e Zona Rural deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 25 de Novembro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia civil para executar reforma da escola municipal de ensino fundamental Luis Ignacio Ribeiro coutinho. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 24 de Outubro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de construção de piso e banheiros no galpão da feira livre neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 24 de Outubro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo para prestar serviço de manutenção veiculares com disponibilidade de peças, destinadas a frota veicular do fundo municipal de promoção e assistência social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Outubro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.041/2022, em 15.09.2022.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RENE MACIEL DE SOUSA NETO - ME.
 OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonista/urgencistas para o SAMU/UPA.
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 21 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.006/2022, em 14.02.2022.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MINERVINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2022.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 21 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.003/2022, em 25.01.2022.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, item de PSQUIIATRIA no CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil) e CER (Centro de Especialidade de Reabilitação), referente a Chamada Pública 00001/2022.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 21 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.009/2021, em 15.01.2021.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa M&L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME EIRELI.
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, no CAPS TM (Transtorno Mental) E CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas).
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 21 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.033/2021, em 10.05.2021.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil junto a todos os Conselhos Escolares e demais órgãos vinculados ao Município De Piancó-PB.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 21 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE – FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Senador Cabral, 275 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 09 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: CPLRIA-

CHAOBACAMARTE@GMAIL.COM. Edital: <http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Riachão do Bacamarte - PB, 21 de dezembro de 2022
AFRANIO ARAUJO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar Obra Civil Pública de Reassentamento de Trechos de Ruas na Zona Urbana e Zona Rural de Acordo Com a Necessidade da Administração e Pavimentação de Algumas Ruas de Acordo com a necessidade da administração; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MORAIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 431.880,84.

Riachão do Bacamarte - PB, 06 de Dezembro de 2022
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 11 de Janeiro de 2023 às 10:00 horas, objetivo: Contratação De Empresa De Engenharia, Para Executar Obra Civil Pública de Conclusão De Pavimentação Em Paralelepípedos Na Comunidade Serra Rajada, Zona Rural, Riachão Do Bacamarte/PB, CONTRATO DE REPASSE: 1069651-85/2019 (893525); A reunião ocorrerá prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com - Edital: www.tce.pb.gov.br/.
 RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AFRÂNIO DE ARAÚJO
 PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022 – SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as demandas das diversas secretarias deste município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33161070. E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com. Edital: <http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Riachão do Bacamarte - PB, 21 de dezembro de 2022
WILSON LOURENÇO DE BRITO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preços em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, no dia 09 de Janeiro de 2023 às 10:00, objetivo: Contratação de Tendas, banheiros químicos e Seguranças para realização dos festejos do município de Riachão do Bacamarte-PB; Informações na Av. Senador Cabral, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.382-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 21 de dezembro de 2022.
Wilson Lourenço de Brito
 Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Para Executar Obra Civil Pública de Reassentamento de Trechos de Ruas na Zona Urbana e Zona Rural de Acordo Com a Necessidade da Administração e Pavimentação de Algumas Ruas de Acordo com a necessidade da administração. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. DOTAÇÃO: 20.09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1016 1009 – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS – 15 451 1016 1038 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – 15 451 2090 1053 – IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTOS – OD RIACHÃO DO BACAMARTE – 4490.51 99 1.125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 06/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00161/2022 - 06.12.22 - MORAIS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 431.880,84.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

(Acréscimo de Valor)

RIACHÃO DO BACAMARTE, 20 de Dezembro de 2022

ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO N.º 065/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DE BACAMARTE – PB – SICONV: 912502 – CONTRATO: 1075555-30 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor

CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.206.183/0001-00

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme Planilha em anexo Assinada pelo Engenheiro Municipal, O contrato inicialmente previa um valor de R\$: 1.593.914,96 (um milhão quinhentos e noventa e três mil novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), Após termo aditivo o valor passou a ser R\$ 1.787.155,24 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos); Perfazendo assim aditivo total de 12,12% (doze virgula doze por cento) no montante de R\$ 193.240,28 (Cento e Noventa e três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, b) inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB

ERRATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022

Na edição: Nº 17.762 do Diário Oficial do Estado da Paraíba, dia 21 de dezembro de 2022, na página 42, onde lê-se: Resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022 da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados sobre o resultado da análise das habilitações das empresas, referente ao processo licitatório nº 0011/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base na análise, anexado aos autos deste processo:

EMPRESAS HABILITADAS:

DEL ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 17.415.942.0001/33, situada no endereço Rua Mãe Burrega, nº 68, Centro, Itaporanga/PB;

PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ nº 15.233.791/0001-77, situada na Rua Raimundo Alves, 61, Sala 01, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB;

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.705.860/0001-06, situada na Rua Projetada, 57, QD 03, LT03, conjunto chagas Soares, Itaporanga/PB;

AUTO VIALOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.078.186/0001-30, situada na AV Pedro Firmino, 107, Centro, Patos – PB;

CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 09.335.002/0001-06, sediada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB;

JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, situada na Rua João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga – PB;

CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME, CNPJ: 20.002.412/0001-78, Rua Miguel Primo de Araújo, S/N, Centro, Santana dos Garrotes – PB;

CONDRE ENGENHARIA, CNPJ: 04.934.819/0001-87, situada na Rua Irineu Lacerda, 18, Sala 02 e 03, Centro, Aguiar – PB;

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, 114, Centro, Itaporanga/PB;

ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL-EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40, Rua João Luiz, S/N, CEP 58.750.000, Juru/PB;

JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - J A ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - CNPJ: 34.955.075/0001-48, sediada na Rua Raimundo Bernardo Da Silva, 92, Linha De Ferro, Coremas/PB;

ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.470.696/0001-95, situada na Rua Locutor Valderedo Romão de Oliveira, 88, Cabo Branco, Coremas – PB;

EMPRESAS INABILITADAS:

MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 33.418.501/0001-41, situada na rua Manoel Prudente Nunes, Centro, Juru – PB, descumprimento do item “5.4, letra e”;

IF3 EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 46.521.451/0001-75, situada na Rua Sargento Evaldo, 378, Santo Antônio, Tianguá – CE, descumprimento do item “9.5, letra g”.

Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da comissão de licitação.

Santana dos Garrotes – PB, 20 de dezembro de 2022, lê-se corretamente: Resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022 da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados sobre o resultado da análise das habilitações das empresas, referente ao processo licitatório nº 0011/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base na análise, anexado aos autos deste processo:

EMPRESAS HABILITADAS:

DEL ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 17.415.942.0001/33, situada no endereço Rua Mãe Burrega, nº 68, Centro, Itaporanga/PB;

PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, CNPJ nº 15.233.791/0001-77, situada na Rua Raimundo Alves, 61, Sala 01, Santo Antônio, São José de Piranhas/PB;

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.705.860/0001-06, situada na Rua Projetada, 57, QD 03, LT03, conjunto chagas Soares, Itaporanga/PB;

AUTO VIALOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.078.186/0001-30, situada na AV Pedro Firmino, 107, Centro, Patos – PB;

CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 09.335.002/0001-06, sediada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB;

JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, situada na Rua João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga – PB;

CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME, CNPJ: 20.002.412/0001-78, Rua Miguel Primo de Araújo, S/N, Centro, Santana dos Garrotes – PB;

CONDRE ENGENHARIA, CNPJ: 04.934.819/0001-87, situada na Rua Irineu Lacerda, 18, Sala 02 e 03, Centro, Aguiar – PB;

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.781.189/0001-90, situada na Rua José Inácio de Araújo, 114, Centro, Itaporanga/PB;

ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL-EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40, Rua João Luiz, S/N, CEP 58.750.000, Juru/PB;

JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - J A ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - CNPJ: 34.955.075/0001-48, sediada na Rua Raimundo Bernardo Da Silva, 92, Linha De Ferro, Coremas/PB;

ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.470.696/0001-95, situada na Rua Locutor Valderedo Romão de Oliveira, 88, Cabo Branco, Coremas – PB;

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – COVALE CONSTRUÇÕES DO VALE – ME – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, sediada na Rua Sargento Sarmento, 22, casa, Estreito, Sousa – PB.

EMPRESAS INABILITADAS:

MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 33.418.501/0001-41, situada na rua Manoel Prudente Nunes, Centro, Juru – PB, descumprimento do item “5.4, letra e”;

IF3 EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 46.521.451/0001-75, situada na Rua Sargento Evaldo, 378, Santo Antônio, Tianguá – CE, descumprimento do item “9.5, letra g”.

Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da comissão de licitação.

Santana dos Garrotes – PB, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 21 de dezembro de 2022.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa do ramo para Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados ao abastecimento das unidades de saúde do município de capim. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 04/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3622-1135. E-mail: cplcapimpb@gmail.com Edital: www.capim.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Capim - PB, 21 de Dezembro de 2022

ANTÔNIO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, destinados a manutenção das unidades básicas de saúde de capim. O Pregoeiro oficial convoca as empresas cadastradas na última sessão para continuação dos trabalhos (ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15; CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.130.732/0001-71; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.227.485/0001-53; M&R COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.290.835/0001-26; MEDLEVEN-SOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17). que será realizado no dia 27 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Capim - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3622-1135. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Edital: www.capim.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Capim - PB, 21 de dezembro de 2022

ANTÔNIO JOSE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ibiara**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Escola Renato Pinheiro Ramalho, no Município de Ibiara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1010 1027 – CONSTRUIR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PRÉ-ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL, 4490.51 – obras e instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00090/2022 - 05.12.22 - DEL ENGENHARIA - EIRELI - R\$ 20.083,28.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 00007/2022**

A Comissão de licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA E - CNPJ: 21.933.413/0001-07; impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de propostas do processo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Santa Luzia/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 924203/2021/MDR/CAIXA. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta referida lei. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 21 de dezembro de 2022.

**MARIA DO SOCORRO NÓBREGA CABRAL
Presidente/Suplente****Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANANA DE MANGUEIRA-PB ATRAVES DO CONVENIO Nº 0368/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Valor: R\$ 1.017.840,03. As empresas licitantes apresentaram termo de renúncia de recurso na fase de proposta de preços, nos termos do art.43, III da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Dezembro de 2022

**ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NA ESC. LUIZ MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE SANANA DE MANGUEIRA-PB, ATRAVES DO CONVENIO Nº 0393/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Valor: R\$ 559.810,06. As empresas licitantes apresentaram termo de renúncia de recurso na fase de proposta de preços, nos termos do art.43, III da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Dezembro de 2022

**ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA****RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, ATRAVES DO CONVENIO Nº 0323/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Valor: R\$ 298.009,14. As empresas licitantes apresentaram termo de renúncia de recurso na fase de proposta de preços, nos termos do art.43, III da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Dezembro de 2022

**ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão****Prefeitura Municipal de Alagoa Nova****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB - MÁRIO LIMA II ETAPA LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.235.824/0001-62; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09, por terem atendido às exigências do Edital. LICITANTES INABILITADOS: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93, por não ter apresentado o documento referente ao item 9.4.4 do presente edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/01/2023, às 10h30min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N - Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 21 de Dezembro de 2022.

**EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES
Presidente da CPL****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2022**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A ISMENYA BATISTA DINIZ DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2022. no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 21/12/2022, Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21/12/2022, Diário Oficial da União do dia 21/12/2022, devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: VIGÊNCIA: até 16/12/2022. Leia-se: VIGÊNCIA: até 16/12/2023.

Prefeitura Municipal de Alcantil**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de programa educacional PROVE (Programa de Vivência Emocional) e capacitação em educação emocional para atender a secretaria municipal de educação do município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 04.004 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE 500 04004.12.12.361.1005.2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE 540 04004.12.361.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE 550. VIGÊNCIA: até 21/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00173/2022 - 21.12.22 - JEFFERSON DA SILVA PIA 06058695457 - R\$ 7.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de ruas e/ou avenidas do Município de Alcantil- PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico integrantes



do Termo de Convênio nº 0108/2022 da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SENDAM/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00164/2022 - Apn Construções e Serviços Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 21.12.22

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro de Capacitação na Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB, às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpllucena@gmail.com. Edital: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Lucena - PB, 21 de dezembro de 2022

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro de Capacitação na Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB, às 10:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 06 (SEIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpllucena@gmail.com. Edital: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Lucena - PB, 21 de dezembro de 2022

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro de Capacitação na Rua Porfírio Guedes, S/Nº - Gameleira - Lucena - PB, às 10:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 0115/2022-SEDAM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpllucena@gmail.com. Edital: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Lucena - PB, 21 de dezembro de 2022

SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00045/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Capacitação dos Servidores, Professores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE IRLÉN MENDES DE OLIVEIRA SEGUNDO CONSULTORIA - R\$ 17.500,00.

Nova Floresta - PB, 21 de Dezembro de 2022

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Capacitação dos Servidores, Professores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 21/12/2022

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00040/2022

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, e em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00040/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8666/93, dos Decretos 7.892/2013 (Federal) e das demais normas aplicáveis, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2022 oriundo do Pregão Presencial 00040/2022, objeto: Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de laboratório (insumos e equipamentos) para atender as demandas das Secretarias de Saúde do Município de Itabaiana.

- COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 13.626.917/0001-48. Item(s): 15 - 17 - 23 - 28 - 29 - 30 - 36 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 54 - 55 - 56 - 57 - 70 - 75 - 76. Valor: R\$ 127.377,35.

- DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 11.426.166/0001-90. Item(s): 41 - 42 - 43 - 46 - 50 - 64 - 66 - 69. Valor: R\$ 46.484,50.

- JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ: 26.690.173/0001-72. Item(s): 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 51 - 52 - 53 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 65 - 67 - 71 - 72 - 73 - 74 - 77. Valor: R\$ 60.368,80.

- QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA. CNPJ: 19.400.787/0001-07. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 37 - 38. Valor: R\$ 110.337,90.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está Disponível, no endereço eletrônico www.itabaiana.pb.gov.br. Itabaiana - PB, 21 de Dezembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Itabaiana/PB, torna público que foi recebido Recurso Administrativo impetrado pela empresa FERREIRA E GONÇALVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 35.848.395/0001-61, o qual encontra-se a disposição para os interessados, sendo concedido prazo previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itabaiana 21 de dezembro de 2022.

Edna Andrade Louro Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00033/2022, para o dia 03 de Janeiro de 2023 às 11:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 03 de Janeiro de 2023 às 11:02 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Site: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

São João do Cariri - PB, 20 de Dezembro de 2022

JOSELMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA 050186/2021. Abertura da sessão pública: 12:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 12:35 horas do dia 03 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06;



Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

São João do Cariri - PB, 19 de Dezembro de 2022

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR PORTE LEVE, MÉDIO E MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00059/2022 - Auto Car Comercio de Peças e Serviços Automotivos Ltda ME - CNPJ: 14.232.777/0001-96 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 74.435,00. ASSINATURA: 20.12.22

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de moveis, eletros e informática para atender a demanda operacional das diversas secretarias deste município, conforme convenio nº 542/2019 (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com. Edital: www.cuitedemamanguape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cuité de Mamanguape - PB, 21 de Dezembro de 2022

ALUIZIO DE ABREU RAMOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Olho D'água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00033/2022, com objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB. Ficam declaradas classificadas e habilitadas as empresas: XAVIER AFREU DE ASSIS (SERV ELETRO) – CNPJ nº 03.808.036/0001-94, com o valor global de R\$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta cinco reais), a empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ME – CNPJ 37.551.250/0001-20 com o valor global de R\$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.427.407/0001-16, com o valor global de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Olho D'água-PB, 21 de Dezembro de 2022

Marilene Tiburtino Leite
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedoras: XAVIER AFREU DE ASSIS (SERV ELETRO) – CNPJ nº 03.808.036/0001-94, com o valor global de R\$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta cinco reais), a empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ME – CNPJ 37.551.250/0001-20 com o valor global de R\$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.427.407/0001-16, com o valor global de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos

e cinquenta reais). ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supramencionada.

Olho D'água-PB, 21 de Dezembro de 2022

MARILENE TIBURTINO LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0033/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedoras: XAVIER AFREU DE ASSIS (SERV ELETRO) – CNPJ nº 03.808.036/0001-94, com o valor global de R\$ 20.875,00 (vinte mil oitocentos e setenta cinco reais), a empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ME – CNPJ 37.551.250/0001-20 com o valor global de R\$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.427.407/0001-16, com o valor global de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 21 de Dezembro de 2022

Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ingá

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA/PB

NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA/PB, representado por seu Prefeito Constitucional, inscrita no CNPJ sob o nº 08.810.350/0001-25, com sede na Praga Vila do Imperador, nº 160, centro, Ingá/PB, CEP 58.380-000.

NOTIFICADA: FM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.658/0001-62, com endereço na Rua Clemente Rosas, 277, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-170.

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO:

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento, a NOTIFICANTE, reiterando os termos da notificação expedida no dia 26 de outubro de 2022, que subscreve esta, NOTIFICA respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

Conforme a ordem de serviço da Tomada de Preços nº 00003/2021, assinada em 19 de julho de 2021 que tem como objeto a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro Ruas neste Município, sendo elas: Rua Severino Soares da Silva, Rua Manoel Francisco da Silva, Rua Projetada e Rua Venâncio Neiva.

Ressalta-se que ficou acordado no termo de Ordem de Serviço o início das obras em até 3 (três) dias a partir da assinatura que ocorreu em 19/07/2021, já se passaram mais de 434 dias (quatrocentos e trinta e quatro) e até o presente momento nenhum começo. O valor acordado no Contrato nº 00123/2021, especificamente na Clausula Terceira, foi de R\$ 408.435,68 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta e cinco e sessenta e oito centavos), já se encontra na conta deste Município, conforme extrato em anexo. Tendo em vista o não cumprimento, fica NOTIFICADA a empresa para fazer jus ao Contrato e a Ordem de serviço e seu cumprimento integral, RETOMAR O SERVIÇO NO PRAZO DE 72 HORAS, sob pena de rescisão contratual e as demais penalidades previstas no contrato, especificamente na cláusula décima segunda, sob pena de rescisão contratual e as demais penalidades previstas no contrato, especificamente na cláusula décima segunda:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a) advertência; b) multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou da execução do objeto ora contratado; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado na primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ingá/PB, em 01 de dezembro de 2022.

ROBERIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00027/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, que objetiva: Contratação de consultoria para elaboração de conteúdo, metodologia e realização de curso de capacitação da nova Lei de Licitações Públicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJU-



DICO o seu objeto a: AVILA CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - R\$ 16.900,00.
Ingá - PB, 05 de Dezembro de 2022

ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2022. OBJETO: Contratação de consultoria para elaboração de conteúdo, metodologia e realização de curso de capacitação da nova Lei de Licitações Públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/12/2022

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00045/2022 - Tássio Araujo Norberto Aguiar - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 61.650,00. ASSINATURA: 16.11.22

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada, para execução dos serviços de construção de uma CRECHE TIPO B, localizada na Rua Josefa Eugênia, centro, Zona Urbana neste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.003.702,78.

Curral de Cima - PB, 16 de Novembro de 2022

ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada, para execução dos serviços de construção de uma CRECHE TIPO B, localizada na Rua Josefa Eugênia, centro, Zona Urbana neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO: Nº. 139/2022 e PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.365.0185.1009 CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR CRECHES MUNICIPAIS; 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00191/2022 - 17.11.22 - GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.003.702,78.

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET'S E TOTENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 211/2022, de 29/06/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET'S E TOTENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

ITEM 01 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Valor R\$: 21.135,00

ITEM 02 - FRACASSADO

Santa Rita - PB, 21 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GUEDES SOARES JÚNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência epígrafada. Habilitada: SETE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 31.959.011/0001-27, tendo atendido todas as exigências editalícias e anexos. Inabilitadas: CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ 04.023.803/0001-12, foi inabilitada por apresentar autenticação de documento (Contrato Social e documento dos sócios) inválida e inconsistência relacionada a Declaração de EPP; JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 14.102.427/0001-05, apresentou autenticação de documento (Contrato Social) inválida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 18.127.470/0001-86 apresentou autenticação de documento (Contrato Social) inválida e não atendeu a qualificação técnica operacional exigida. O teor do julgamento encontra-se à disposição aos interessados. Abre-se prazo, a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso e contrarrazão.

Santa Rita - PB, 21 de dezembro de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente - CPL/PMSR

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00037/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CENOGRAFIA, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DC SERVIÇOS DE EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA - R\$ 49.950,00.

Belém - PB, 13 de Dezembro de 2022

ALINE BARBOSA DE LIMA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FILIPE SANTOS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/12/2022, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON DO DISTRITO DE RUA NOVA, MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2022. DOTAÇÃO: 06.01 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0021.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 199.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00242/2022 - 21.12.22 - SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CENOGRAFIA, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2022. DOTAÇÃO: 06.01 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0021.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 199.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00241/2022 - 14.12.22 - DC SERVIÇOS DE EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA - R\$ 49.950,00

Prefeitura Municipal de Livramento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do seu Presidente da CPL tornar público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 009/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção de uma Creche (Tipo "A") compacidade para 100 (cem) crianças, em tempo integral, conforme Convenio (SEECT-PB) Nº 443/2021. **Licitante com vencedor e com a proposta analisada pelo setor de**



engenharia: Em 1º) lugar: Torres Construção e Consultoria em Engenharia-EPP, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R\$ 930.542,74 (novecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais, setenta e quatro centavos). **Licitantes classificados e com as propostas não analisada pelo setor de engenharia:** Em 2º) lugar: Livramento Construções, Serviços e Projetos-EPP, CNPJ: 09.326.532/0001-98, com o valor total de R\$ 942.317,10 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos); Em 3º) lugar: Gamarra Construtora e Locadora-EPP, CNPJ: 26.420.889/0001-50, com o valor total de R\$ 965.267,20 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); Em 4º) lugar: Formiga e Freitas Construções e Serviços-ME, CNPJ: 45.080.030/0001-93, com o valor total de R\$ 982.749,24 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, vinte e quatro centavos); Em 5º) lugar: Construtora Apodi-ME, CNPJ: 17.620.703/0001-15, com o valor total de R\$ 1.016.696,33 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais, trinta e três centavos); Em 6º) lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 1.079.261,98 (Um milhão, setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais, noventa e oito centavos); Em 7º) lugar: Mendonça e Silva Construções e Locações-ME, CNPJ: 31.094.999/0001-09, com o valor total de R\$ 1.083.284,15 (Um milhão, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos); Em 8º) lugar: F. Costa Construções, Serviços e Locações-ME, CNPJ: 37.325.870/0001-40, com o valor total de R\$ 1.095.035,43 (Um milhão, noventa e cinco mil, trinta e cinco reais, quarenta e três centavos); Em 9º) lugar: Covale Construções do Vale-ME, CNPJ: 11.170.603/0001-38, com o valor total de R\$ 1.107.126,71 (Um milhão, cento e sete mil, cento e vinte e seis reais, setenta e um centavos); Em 10º) lugar: Ramulfo Tomaz da Silva-ME, CNPJ: 04.672.369/0001-00, com o valor total de R\$ 1.116.150,35 (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta reais, trinta e cinco centavos); Em 11º) lugar: Somos Construções-EPP, CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total de R\$ 1.118.706,50 (Um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos); Em 12º) lugar: RDA Construções e Empreendimentos-ME, CNPJ: 21.120.333/0001-24, com o valor total de R\$ 1.153.538,88 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, oitenta e oito centavos). **Conclusão:** Diante do exposto acima, esta comissão julgadora (CPL) comunica que cópia das atas e demais peças poderão ser encontradas através do endereço eletrônico: www.livramento.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos. Ainda informar para os licitantes que eventuais recursos deverá ser encaminhado exclusivamente para: pmlicitacoes@gmail.com.

Livramento-PB, 21 de dezembro de 2022.

Jacé Aves de Oliveira
Presidente da CPL
Gilson Fernandes dos Santos
Membro da CPL
Roberson Ramos da Silva
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ - PB PARA O ANO DE 2023. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 10:20 horas do dia 05 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Dezembro de 2022

YANNA MARIA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Picuí

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 10 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.1079 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 10/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00334/2022 - 16.12.22 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 123.668,59.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00096/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022.

Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ R\$ 200.000,00 o valor do contrato supracitado acima. Assinatura: 20 de dezembro de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 03/01/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 21 de dezembro de 2022

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20501/2022

Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 20501/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA. Objeto: a alteração do número do Objeto Contratual, onde se lê: "CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 0335/2022", leia-se: "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS NA ESCOLA ALICE JORGE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS".

Caraúbas - PB, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20601/2022

Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 20601/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a JOTAV CONSTRUÇOES, SERVICOS E SOLUCOES LTDA. Objeto: a alteração do número do Objeto Contratual, onde se lê: "CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE BARREIRAS- MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 0336/2022", leia-se: "CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS NA ESCOLA JOÃO JOSÉ DE ALCANTARA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BARREIRAS, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS".

Caraúbas - PB, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de alimentos para nutrição enteral diversos, - formulas nutricionalmente completas, módulo de carboidratos, módulo proteína, dentre outros. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 as 14:00 horas - Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 21 de dezembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Araçagi****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00057/2022, Aquisição de água mineral diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinado a esta Prefeitura, para o dia 26 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Olivio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99145-6044. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 21 de Dezembro de 2022

GESSICA BATISTA DA SILVA
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 00007/2022

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 00007/2022, tipo menor preço, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar os serviços de ampliação do CAPS (construção de bloco de banheiros e área de recreação). Foi REVOGADA, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente do final do exercício financeiro, a otimização de gastos desta Edilidade, que não atingem nem interferem no serviço oferecido no equipamento público.

Catolé do Rocha - PB, 21 de Dezembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00005/2022/ Proc. Licitatório nº 00050/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e LINDOMAR DE SOUSA MAIA, CNPJ nº 01.602.078/0001-49. Objeto: Alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência do contrato em 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 até 31 de Outubro de 2023. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/PNATE/FUNDEB 40%/ SECT E OUTROS; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 12.361.0041.2121 - Manutenção dos Recursos do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário; 12.361.0008.2020 - Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0011.2212 - Manutenção do Programa PNATE; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Catolé do Rocha - PB, 21 de dezembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 00011/2022/ Proc. Licitatório nº 00082/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa D J DA SILVA, CNPJ nº 44.567.389/0001-27. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Sétima do contrato nº 00115/2022 em epígrafe, objetivando prorrogar a vigência do contrato por 02 (dois) meses, a iniciar de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS; 20.606.007.2007 - Manut. Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hídricos Ind, Comercio e Meio Ambiente; 20.606.007.1010 - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas; 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 - Outros Materiais Permanentes.

Catolé do Rocha - PB, 21 de dezembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00012/2022/ Proc. Licitatório nº 00103/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 17.598.162/0001-76. Objetivo: Alteração da Cláusula sétima do Contrato, prorrogando a vigência do contrato por 03 meses até 02/04/2023. Recursos do município de Catolé do Rocha: Convênio nº 0090/2022/SEDAM/FPM e outros; 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 15.451.0034.1070 - Pavimentação Asfalt. e a Paralelepípedos de ruas e Avenidas; 449051.99 - Outras Obras e Instalações; 449051.00 - Obras e Instalações.

Catolé do Rocha - PB, 21 de dezembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 00050/2021/ Proc. Licitatório nº 00074/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a Empresa CAMILA FERREIRA LEAL, CNPJ nº 38.106.333/0001-72. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Alterar a Cláusula Sétima do contrato nº 00103/2021 em epígrafe, do contrato firmado em 17/05/2021, objetivando prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, a iniciar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Recursos do município de Catolé do Rocha: FMS/CER E OUTROS; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde; 10.302.0016.2214; Manutenção do MAC; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Catolé do Rocha - PB, 21 de dezembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Queimadas****NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: FRANCISCA GOMES MEDEIROS SILVA - CNPJ nº 46.208.471/0001-90; JOSE ROBERTO SILVA DO CARMO 00782598439 - CNPJ: 42.138.862/0001-25

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito José Carlos de Sousa Rêgo. PROCESSO LICITATÓRIO: pregão Presencial nº 028/2022 ocorrida em 08 de junho de 2022. Horário: 11:30.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Apresentação de declaração falsa e Ausência de documentos de habilitação e apresentação de documentos com data de validade vencidas.

PRAZO PARA DEFESA: 05 (cinco dias úteis)

Queimadas, 21 de dezembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

**Prefeitura Municipal
de Salgado de São Félix****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. LICITANTES HABILITADOS: MALOG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.597.968/0001-59; POLYEFEE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03. LICITANTES INABILITADOS: NOBREGA & NOBREGA CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 40.309.921/0001-55 não atendeu os itens 8.2.1; 8.2.7 (certidão municipal) e 8.3.1 do instrumento convocatório; PACTO CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 33.666.569/0001-40 não atendeu os itens 6.8.3 e 6.8.4 do instrumento convocatório; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 não atendeu o item 8.3.1 do instrumento convocatório. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/12/2022, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Dezembro de 2022

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINA SÉRGIA DESTRE MUNICÍPIO. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - CNPJ: 41.970.209/0001-65; EMIR NUNES DA SILVA NETTO LTDA - CNPJ: 45.338.312/0001-48; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 05.881.170/0001-46; G B N CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 17.644.916/0001-87; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.350.951/0001-70; MD2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 21.484.295/0001-99; R & S ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 30.836.850/0001-95; LICITANTE HABILITADO COM RESTRIÇÃO: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA não atendeu o item 8.2.7 do instrumento convocatório; LICITANTES INABILITADOS: A L PAULINO não atendeu os itens 8.2.10; 8.3.3 e 8.3.4 do instrumento convocatório; AJCL CONSTRUÇOES EIRELI não atendeu os itens 8.2.1; 8.3.1; 8.3.3 e 8.3.4 do instrumento convocatório; CONSTRUÇOES E SERVICOS ROUTE EIRELI não atendeu os itens 8.2.8; 8.2.12; 8.3.3 e 8.3.4 do instrumento convocatório; D K CONSTRUÇOES EIRELI não atendeu o item 8.3.1 do instrumento convocatório; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA não atendeu os itens 8.2.8; 8.2.10; 8.3.1 e 8.3.2 do instrumento convocatório; NOBREGA & NOBREGA

CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA não atendeu os itens 8.2.7 e 8.3.1 do instrumento convocatório; PACTO CONSTRUCOES EIRELI não atendeu os itens 8.3.3 e 8.3.4 do instrumento convocatório; SERA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI não atendeu o item 8.3.1 do instrumento convocatório; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA não atendeu os itens 8.2.1; 8.2.7; 8.2.10; 8.2.12 e 8.3.1 do instrumento convocatório. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/12/2022, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoes_pmsf@hotmail.com. Salgado de São Felix - PB, 20 de Dezembro de 2022

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Areia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Locação de veículos com motorista destinados ao transporte dos estudantes da rede municipal de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00179/2022 - Petronio Honorio - CPF: 023.399.414-90 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00180/2022 - Antonio Pereira da Silva - CPF: 024.569.974-09 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00181/2022 - Rosinaldo Vicente da Rocha - CPF: 892.919.564-49 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00182/2022 - Jose Luciano Bento Alves - CPF: 034.368.054-83 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00183/2022 - Gustavo Atanasio de Freitas Santos - CPF: 085.082.694-20 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00184/2022 - Francinaldo Medeiro de Lima - CPF: 098.242.094-33 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00185/2022 - Francisco Coelho de Andrade - CPF: 525.382.064-72 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00187/2022 - Jose Claudio dos Santos 03574804490 - CNPJ: 29.469.531/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. CT Nº 00190/2022 - Edmilson Alves da Silva - CPF: 650.935.004-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. ASSINATURA: 29.11.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de veículos com motorista destinados ao transporte dos estudantes da rede municipal de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00207/2022 - Jose Welliton de Souza Cavalcante Souto - CPF: 685.523.434-87 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. ASSINATURA: 25.11.22

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de guia (meio-fio) em concreto pré-fabricado para pavimentação em paralelo de ruas no município de Areia-pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00083/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00283/2022 - Zearlindo Construções - CNPJ: 02.737.810/0001-50 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.12.22

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 09:30 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Natuba - PB, 21 de Dezembro de 2022

DEYSE MIRANDA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e

equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Natuba - PB, 21 de Dezembro de 2022

DEYSE MIRANDA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00010/2022.

EMPRESAS HABILITADAS: JTS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.958.594/0001-64
EMPRESAS INABILITADAS: NÃO HOUVE. Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, interpor recurso.

São José dos Ramos/PB, 19 de dezembro de 2022.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00011/2022.

EMPRESAS HABILITADAS: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 28.183.078/0001-08
EMPRESAS INABILITADAS: NÃO HOUVE. Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, interpor recurso.

São José dos Ramos/PB, 19 de dezembro de 2022.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

Câmara Municipal de Cabedelo

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DE FORMA CONTINUADA, NA ESCALA 12X36 DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO PODER LEGISLATIVO; 000013.3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00067/2022 - 16.12.22 - FALCONSEG - SEGURANCA DE VALORES LTDA - R\$ 897.744,00.

ATOS EMPRESARIAIS

LICENÇAS

Empreendimentos Pague Menos S/A, 06.626.253/1398-26, torna público que requereu a SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença Ambiental de Operação (Construção Civil) para um imóvel comercial. Situada na Rua Pastor Jose Alves de Oliveira, 405, Monte Castelo, Cabedelo (PB).

Empreendimentos Pague Menos S/A, 06.626.253/1398-26, torna público que requereu a SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença Ambiental de Operação (Comércio e serviços) para a atividade de imóvel comercial. Situada na Rua Pastor Jose Alves de Oliveira, 405, Monte Castelo, Cabedelo (PB).

Eu Maria de Fátima Nóbrega Guedes, CPF: 953693764-68, venho por meio deste tornar público que requeri junto a SEMAPA-Secretaria de meio ambiente, pesca e aquicultura do município de Cabedelo-PB a licença ambiental para regularização de um prédio comercial situado na rua Honório Patrício dos Santos 91, Cep :58105104 no bairro Recanto do Poço, cujo imóvel será alugado para funcionamento de uma farmácia



PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 *Somos todos*
PARAÍBA
Governo do Estado